SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA
AROM
ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DE MUNICÍPIOS

Rondônia , 24 de Outubro de 2011 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO III | Nº 0553

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/CPL/2011

O Sr. Dirceu Alexandre da Silva, Prefeito do município de Alto Alegre dos Parecis - RO, no uso de suas atribuições legais e, baseado nos valores ADJUDICADOS, resolve HOMOLOGAR a Licitação na Modalidade de Pregão Presencial de nº. 037/CPL/2011, do tipo menor preço por lote, destinado a Aquisição de Peças Mecânicas e Lubrificantes e Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Mecânica, para a manutenção do Veiculo Ambulância Iveco, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Processo Administrativo nº. 1370/Semusa/2011, Recurso Próprio, sendo o lote n.º 01 no valor global de R$ 8.600,00 (oito mil e seiscentos reais), e o lote n.º 02 no valor global de 3.200,00 (três Mil e Duzentos Reais) em favor da empresa G L B Serviços e Comercio de Auto Peças Ltda. - Me, por ser a proposta que apresentou critérios mais vantajosos para esta Administração Pública.

Alto Alegre dos Parecis, 20 de Outubro de 2011.

DIRCEU ALEXANDRE DA SILVA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elielton Carvalho
Código Identificador:3BC1B69D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D\'OESTE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO N°103 DE OUTUBRO DE 2011

Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios - AROM

Diretoria 2009/2010

Conselho Deliberativo

Presidente:	**Laerte Gomes - Alvorada do Oeste**
Vice - Presidente:	Luiz Gomes Furtado - Nova União
Secretário Geral:	Charles Luiz Pinheiro Gomes - Vale do Paraíso
Conselheiro:	Jose Luiz Rover -Vilhena
Conselheiro:	Valcir Silas Borges - Nova Brasilândia
Conselheiro:	Atalibio Pergorine - Guajará Mirim
Conselheiro:	Élson de Souza Montes - Buritis

Conselho Fiscal

Titular:	Neuri Carlos Persch - Ministro Andreazza
Suplente:	Jaqueline Ferreira Góes - Costa Marques
Titular:	Jairo Borges Faria - São Francisco do Guaporé
Suplente:	Cloreni Matt - Santa Luzia do Oeste
Titular:	Daniel Deina - Alta Floresta do Oeste
Suplente:	Anedino Carlos P. Júnior - Colorado do Oeste

Secretaria Executiva

Secretária Executiva Érica Milva Dias

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Declara de Utilidade Pública e Autoriza a Desapropriação de Imóvel Urbano para fins de construção de Unidade Básica de Saúde no Bairro Alto Alegre.

O Prefeito Municipal de Alvorada do Oeste, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 63, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, combinados com os artigos 5º, alínea "g" e "m", e artigo 6º do Decreto-Lei Federal nº. 3.365, de 21 de junho de 1941;
Considerando que o Município de Alvorada do Oeste foi contemplado pela Fundação Nacional da Saúde com uma proposta de UBS nº 15845.340000/3100-08, objetivando a construção de uma Unidade Básica de Saúde no Bairro alto Alegre, cuja atenderá aproximadamente 2.500 habitantes;
Considerando que o Município não possui área registrada para efetivação da construção da UBS NAQUELA Localidade;
Considerando a necessidade de ampliação do sistema de saúde e que a área a ser adquirida necessariamente deve ser naquele Bairro, em local com infra-estrutura básica, com fornecimento de água, energia e esgoto, bem como em via devidamente pavimentada; considerando ainda que a Secretária Municipal de Saúde indicou local viável com as características viáveis; em observância ao princípio da economicidade, eficiência do serviço público;

DECRETA:
Art. 1º - Ficam declaradas de utilidade pública, a fim de serem desapropriadas, por via administrativa ou judicial, uma a área medindo 20 metros de frente e 50 metros de fundo a seguir descritas e caracterizadas, destinadas à construção e ampliação da Unidade Básica de Saúde no Bairro Alto Alegre, a saber:
I - Imóveis Urbanos não edificados, subutilizados ou não utilizados, denominados Lotes **16 e 17**, localizados na Quadra **02**, Setor **07**; medindo 20m largura por 50m de cumprimento, de frente, respectivamente, com a Avenida Central, com os seguintes limites e confrontações:
II - 20,00 metros de frente, divisando com a Av. Central; divisando lateralmente por 50,00m com o lote 15; divisando os fundos com os lotes 02 e 03, da mesma quadra; divisando lateralmente com os fundos dos Lotes 18, 19, 20 e 21, da mesma quadra, do setor 07; encontrando-se sem habitação, construção, benfeitorias, plantações, cerca e quaisquer empreendimentos.
Parágrafo único. Destina-se o objeto da presente desapropriação exclusivamente para edificação e instalação da Unidade Básica de Saúde, com vistas a atender o Convênio firmado com a Fundação Nacional da Saúde – proposta de UBS nº 15845.340000/3100-08.
Art. 2º - A expropriante poderá invocar caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para o fim do disposto no artigo 15, do Decreto-Lei nº. 3.365/41.
Art. 3º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Comunique-se e Arquive-se.

Alvorada do Oeste, aos 14 dias do mês de Outubro do ano de 2011.

LAERTE GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Pereira de Oliveira
Código Identificador:FAA2C732

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 140/2011

O Prefeito Municipal de Ariquemes homologa a licitação na Modalidade **Pregão** na forma Eletrônica **nº. 140/PREGÃO/2011, referente ao Processo Administrativo nº.** 3594**/SEMSAU/2011**, cujo **objeto é: Aquisição de material de laboratório,** em favor das empresas: ORTOMED PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ: 06.087.679/0001-84**,** com o valor total de R$ 778,64 (setecentos e setenta e oito reais e sessenta e quatro centavos), EQUILÍBRIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA inscrita no CNPJ: 04.167.190/0001-97, com o valor total de R$ 17.914,99 (dezessete mil e novecentos quatorze reais e noventa e nove centavos) ficando o processo homologado com o valor total de R$ 18.693,63 (dezoito mil e seiscentos e noventa e três reais e sessenta e três centavos).
Ariquemes-RO, 19 de outubro de 2011.

JOSÉ MARCIO LONDE RAPOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Rogério Ferreira da Silva
Código Identificador:5F2EEB43

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 145/2011

O Prefeito Municipal de Ariquemes homologa a licitação na Modalidade **Pregão** na forma Eletrônica **nº. 145/PREGÃO/2011, referente ao Processo Administrativo nº. 9125/SEMUST/2011**, cujo **objeto é: Aquisição de material de sinalização horizontal,** em favor da empresa: **INDUTIL INDÚSTRIA DE TINTAS LTDA.** inscrita no **CNPJ: 61.409.355/0001-23,** com o valor total de R$ 6.837,50 (seis mil e oitocentos e trinta e sete reais e cinqüenta centavos).
Ariquemes-RO, 19 de outubro de 2011.

JOSÉ MARCIO LONDE RAPOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Rogério Ferreira da Silva
Código Identificador:ACD9BCA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 146/2011

O Prefeito Municipal de Ariquemes homologa a licitação na Modalidade **Pregão** na forma Eletrônica **nº. 146/PREGÃO/2011, referente ao Processo Administrativo nº. 7309/SEMSAU/2011**, cujo **objeto é: Contratação de empresa especializada em confecção de material gráfico,** em favor das empresas: CRB GRÁFICA LTDA-EPP, inscrita no CNPJ: 34.456.848/0001-41**,** com o valor total de R$ 3.157,00 (três mil e cento e cinqüenta e sete reais), DIVA LUIZA LIMA-ME, inscrita no CNPJ: 12.952.007/0001-92, com o valor total de R$ 44.293,60 (quarenta e quatro mil e duzentos e noventa e três reais e sessenta centavos), ficando o processo homologado com o valor total de R$ 47.450,60 (quarenta e sete mil e quatrocentos e cinqüenta reais e sessenta centavos).
Ariquemes-RO, 19 de outubro de 2011.

JOSÉ MARCIO LONDE RAPOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Rogério Ferreira da Silva
Código Identificador:20CBDE49

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 108/PGE/2007

PROCESSO N°**066/2009**
CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS**
CONTRATADO**: JN FRASSON DE LARA E CIA LTDA - ME**
OBJETO**: PRORROGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **02.08.01 - 10.302.0016.2049 – 3.3.90.39**
FICHA: **154**
VALOR: **R$ 2.000,00 (Dois mil reais)**

Publicado Mural em**: 14.10.2011**

ELSON DE SOUZA MONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Crisitna Marques Campana
Código Identificador:891CB0F2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
NOTIFICAÇÃO 005/2011

A Secretária municipal de Assistência Social e Trabalho do município de Buritis/RO, Sr.ª Cleonice Silva Vieira, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste **NOTIFICAR PELA SEGUNDA VEZ a Sr.ª Diana Pereira Gois,** inscrita no CPF sob Nº 000.009.042-52 e RG: 1150038 SSP/RO, residente na Rua Rio Purus nº 1811 Setor 05, neste município de Buritis. Classificada através da dispensa de Licitação nº 020/CPMS/2011, processo nº 266/SEMAST/2011, por não apresentar justificativa após a primeira notificação para o comparecimento a assinatura do Contrato nº 014-B/2011 o que caracterizará descumprimento total da obrigação assumida sujeita as sanções legalmente estabelecidas.

Notifica-se.

Buritis, 21 de outubro de 2011.

CLEONICE SILVA VIEIRA
Sec.Mun. de Assistência Social e Trabalho
Dec.2430/GP/PMB/2010.

Publicado por:
Daiane Santana Fontes
Código Identificador:656A261C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 057/2011

AVISO DE REABERTURA
Pregão Presencial nº: 057/2011

O Município de Cabixi – RO, através da Pregoeira nomeada pelo Decreto Municipal nº 090/2011, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo Menor **Preço Global por Lote**, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decreto Federal 5.450/05, Decreto Municipal nº 090/07, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93, para atender as necessidades da Coordenadoria Municipal de Obras e serviços Públicos, cujo objeto resumido é: **Aquisição de material de consumo para recuperação de pontes e bueiros do município de Cabixi**, processo Administrativo n.º 624/2011 – Seção de Abertura**: Para 10:00 horas, do dia 04 de Novembro de 2011**, na Prefeitura Municipal de Cabixi na sala da CPL, sito à Av. Tamoios, 4887 - Centro. Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados no endereço supracitado de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00, sem custos. Para maiores informações

estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas ou pelo telefone (0XX69) 3345-2353.

Cabixi-RO, 21 de Outubro de 2.011

LAURECI TEREZINHA DOS SANTOS
Pregoeira oficial do Município
Dec. Nº. 090/2011.

Publicado por:
Laureci Terezinha dos Santos
Código Identificador:BD29AB63

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 4.312/PMC/11

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A VICE-PREFEITA, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe os arts. 7º, 41 e 42, §1º da Lei 4.320/64, art. 7°, §3º, inciso I da Lei nº 2.746/PMC/2010; Considerando a necessidade de efetuar pagamento de folha de pessoal do Poder Legislativo. DECRETA: Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de R$ 86.000,00 (oitenta e seis mil reais) para atender a Câmara Municipal de Cacoal - CMC, conforme abaixo discriminado:

A				B			
A SUPLEMENTAR				A REDUZIR/VINCULAR			
Fich	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*	*Fich*	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*
01		CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL		01		CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL	
01.031.0002.2.0004		pagamentopessoal encargos sociais		01.031.0002.1.0001		Realiz Obras de Construção	
001.001		*Recurso Próprio - pmc*		001.001		*Recurso Próprio - pmc*	
17	3.1.90.11.00	Vencimentos E Vantt. Fixas - P. Civil	86.000,00	25	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	20.000,00
				01.031.0002.2.0001		Manut. dos Serv.Adm - Câmara	
				001.001		*Recurso Próprio - pmc*	
				5	3.3.90.30.00	Material de Consumo	6.000,00
				10	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	20.000,00
				01.031.0002.2.0005		Man.proj.aluno cid camara cidadâ	
				001.001		*Recurso Próprio -PMC*	
				20	3.3.90.30.00	Material de Consumo	3.000,00
				21	3.3.90.39.00	Outros Serv Terc Pes.Jurídica	7.000,00
				01.031.0002.2.0006		Manut.serv. transporte	
				001.001		*Recurso Próprio -PMC*	
				22	3.3.90.30.00	Material de Consumo	30.000,00
TOTAL							86.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizada anulações parciais das dotações orçamentárias especificadas na coluna B, da tabela acima, em conformidade com o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº. 4320/64. Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal, 11 de outubro de 2011.

RAQUEL DUARTE CARVALHO
Vice-Prefeita

ARNALDO ESTEVES DOS REIS
Procurador-Geral do Município - OAB/MG 57594 - OAB/RO 4946

Publicado por:
Fabiula Cláudia Magri de Souza
Código Identificador:1081437D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 4.313/PMC/11

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. A VICE-PREFEITA, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe os arts. 7º, 41 e 42, §1º da Lei 4.320/64, art. 7°, §3º, inciso I da Lei nº 2.746/PMC/2010; Considerando a necessidade de adquirir equipamentos de informática. DECRETA: Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais) para atender a Câmara Municipal de Cacoal - CMC, conforme abaixo discriminado:

A				B			
A SUPLEMENTAR				A REDUZIR/VINCULAR			
Fich	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*	*Fich*	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*
01		CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL		01		CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL	
01.031.0002.2.0002		Ações de Informática - *camara*		01.031.0002.2.0006		Manut.serv. transporte	
001.001		*Recurso Próprio -PMC*		001.001		*Recurso Próprio -PMC*	
13	4.4.90.52.00	Equipamentos e material Permanente	6.000,00	24	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	6.000,00
TOTAL							6.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizada anulação parcial da dotação orçamentária especificada na coluna B, da tabela acima, em conformidade com o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº. 4320/64. Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Cacoal, 11 de outubro de 2011.

RAQUEL DUARTE CARVALHO
Vice-Prefeita

ARNALDO ESTEVES DOS REIS
Procurador-Geral do Município
OAB/MG 57594 - OAB/RO 4946

Publicado por:
Fabiula Cláudia Magri de Souza
Código Identificador:7A461FBF

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 4.314/PMC/11

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A VICE-PREFEITA, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe os arts. 7º, 41 e 42 da Lei 4.320/64, art. 7° da Lei nº 2.746/PMC/2010 e Lei n° 2.892/PMC/2011; Considerando a necessidade de compra de material de consumo e contratação de mão de obra para instalação elétrica e manutenção da ornamentação natalina de 2011. DECRETA: Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) para atender a Secretaria Municipal de Indústria Comércio e Turismo – SEMICT, conforme abaixo discriminado:

A				B			
A CRIAR/ SUPLEMENTAR				A REDUZIR/VINCULAR			
Fich	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*	*Fich*	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*
20		SECRETARIA MUN. DE INDÚSTRIA COMÉRCIO E TURISMO		20		SECRETARIA MUN. DE INDÚSTRIA COMÉRCIO E TURISMO	
23.695.0024.2.0123		Incentivo ao desenvolvimento local		04.122.0002.2.0120		Atend. Aos Serv. Admin - SEMICT	
001.001		*Recurso Próprio/PMC*		*001.001*		*Recurso Próprio/PMC*	
533	3.3.90.30.00	Material de consumo	30.000,00	518	3.3.50.41.00	Contribuiçoes	15.000,00
				519	3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil	2.000,00
				520	3.3.90.30.00	Material de Consumo	1.000,00
				521	3.3.90.33.00	Passagem e Desp com Locomoção	2.000,00
				522	3.3.90.36.00	Outros Serv. Terc. Pes. Fisica	1.000,00
				523	3.3.90.39.00	Outros Serv. Terc. Pes. Juridica	3.000,00

				526	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	3.000,00
535	3.3.90.39.00	Outros Serv. Terc. Pes. Juridica	15.000,00				
				23.695.0024.2.0123		Incentivo ao Desenvolvimento Local	
				001.001		*Recurso Próprio/PMC*	
				534	3.3.90.32.00	Material de Dist. Gratuita	4.000,00
				536	4.4.90.51.00	Obras e Instalação	5.000,00
				04.122.0002.2.0159		Manut. Conselhos Munic. – SEMICT	
				001.001		*Recurso Próprio/PMC*	
				538	3.3.90.32.00	Material de Dist. Gratuita	4.000,00
				539	3.3.90.39.00	Outros Ser. Terc. Pes. Juridica	4.000,00
				540	4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	1.000,00
TOTAL							45.000,00

Art. 2º Para cobertura dos referidos créditos ficam utilizadas anulações parciais das dotações especificadas na coluna B da tabela acima, conforme art. 43, § 1°, inciso III da Lei 4.320/64.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal, 11 de outubro de 2011.

RAQUEL DUARTE CARVALHO
Vice-Prefeita

ARNALDO ESTEVES DOS REIS
Procurador-Geral do Município - OAB/MG 57594 - OAB/RO 4946

Publicado por:
Fabiula Cláudia Magri de Souza
Código Identificador:45DAF26C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N. 4.315/PMC/2011

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA JARI – JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A VICE-PREFEITA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei e, CONSIDERANDO o artigo 16 da Lei n. 9.503 de 23/09/1997 (Código de Trânsito Brasileiro); CONSIDERANDO a Resolução n. 233/2007 – CONTRAN; CONSIDERANDO o Memorando n° 207/SEMTTRAN/2011 de 10.10.11 e a necessidade de nomeação dos membros para composição da JARI - Junta Administrativa de Recursos de Infrações, a qual funcionará junto a Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito – SEMTTRAN.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros que comporão a JARI - Junta Administrativa de Recursos de Infrações, conforme abaixo relacionado:
Representantes da SEMTTRAN - Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito:

Titular: José Caetano – Cadastro n. 1396 - CPF 172.785.209-59 - Presidente
Secretário: Fernando Costa Barbosa – Cadastro – 1504 - CPF 589.972.962-72
Representantes da sociedade com conhecimento na área de trânsito:
Titular: Élcio Aparecido dos Santos - CPF 283.952.802-97
Suplente: Walter Fernando Viana – 876.092.317-20
Representantes da entidade representativa da sociedade ligada à área de trânsito:
Titular: Roberto Gmach - CPF 306.615.449-15
Suplente: João Pereira da Silva - CPF 283.764.712-87

Art. 2º O mandato dos membros da Junta terá a duração de no mínimo 01 (um) ano, podendo ser reconduzido ao cargo por períodos sucessivos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Cacoal-RO, 13 de outubro de 2011.

RAQUEL DUARTE CARVALHO
Vice-Prefeita

EDINALDO DA SILVA LUSTOZA
Subprocurador-Geral do Município OAB/RO 1.822

Publicado por:
Fabiula Cláudia Magri de Souza
Código Identificador:8CEBD641

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N. 4318/PMC/2011

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A VICE-PREFEITA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando as disposições contidas no Título VII, Capítulo I, Seção V e artigo 302 da Lei n. 2.735/PMC/2010 e suas alterações,

DECRETA:

Art. 1º O servidor que a serviço se afastar da sede do município, em caráter eventual ou transitório, para outro município, Estado ou País, fará jus a passagens e diárias para cobrir as despesas com estadia, alimentação, locomoção e outras decorrentes da viagem.

Parágrafo Único. As disposições deste decreto aplicam-se também aos servidores ocupantes de cargo em comissão e aos servidores públicos colocados à disposição ou cedidos, a qualquer título, para prestar serviços a esta Prefeitura Municipal de Cacoal.

Art. 2º As diárias serão concedidas por dia de afastamento da sede de serviço, incluindo-se os dias de deslocamento, destinando-se a indenizar o servidor das despesas mencionadas no artigo anterior.

Art. 3º Os valores das diárias serão definidos com base no valor de R$ 335,00 (trezentos e trinta e cinco reais), estabelecido para o cargo de Prefeito e Vice-Prefeito, aplicando-se os percentuais fixados no Anexo I.

Art. 4º O servidor que se deslocar para fora da sede do Município, a trabalho, até a distância de 200 (duzentos) quilômetros e ultrapassar o horário normal de trabalho, mas não exigir pernoite, fará jus a uma (1) diária de R$ 25,00 (vinte e cinco reais), para cobrir suas despesas.

Parágrafo Único. Quando o afastamento for superior a 200 (duzentos) quilômetros, e exceder o horário normal de trabalho, mas não exigir pernoite, o servidor fará jus a metade do valor da diária descrita no art. 3º, deste Decreto.

Art. 5º Quando em viagem para fora do Estado, o servidor fará jus ao dobro do valor normal da diária prevista no art. 3º, e, para outro País fará jus ao triplo do valor normal da diária prevista no art. 3º, a exceção dos Países integrantes da América do Sul, em que o devido será o dobro do valor normal.

Art. 6º A importância inerente à diária será paga preferencialmente antes do deslocamento do servidor, em valor equivalente ao montante das diárias a que tiver direito.

Art. 7º Na hipótese do servidor não se afastar ou retornar a sede no prazo menor do que o previsto para seu afastamento deverá restituir as diárias, recebidas em excesso, e, quando autorizado a prorrogação do

prazo de afastamento, o servidor fará jus as diárias correspondente ao período de excesso.

Parágrafo Único. A restituição que trata este artigo, deverá ser efetuada no prazo de cinco (5) dias, contados do retorno a sede.

Art. 8º O servidor que receber diária indevidamente será obrigado a restituí-la de uma só vez, ficando ainda sujeito a punição disciplinar, se de má-fé.

Art. 9º Será punido com pena de suspensão e na reincidência, com a demissão, o ordenador de despesas que indevidamente, conceder diárias com o objetivo de remunerar outros serviços ou cargos, ficando ainda, obrigado à reposição da importância correspondente.

Art. 10. Os servidores municipais, estaduais e federais em disponibilidade ao Município de Cacoal, por ocasião de viagem a serviço de interesse do Município de Cacoal; membros dos Conselhos, Delegados ou respectivos Suplentes em representação do titular eleitos em Conferências Municipais e/ou Conselhos Municipais para representar o Ente Federativo fora de sua sede, que a serviços dos respectivos órgãos, afastarem-se da sede em caráter eventual ou transitório, para outro ponto do território nacional, farão jus a passagem e diárias.

Parágrafo Único. Os servidores pertencentes aos quadros de outro Município, que vierem prestar serviços por solicitação do Município de Cacoal, perceberão diárias deste.

Art. 11. Quando em caráter de emergência devidamente justificada, o Prefeito Municipal poderá tornar válida a diária do servidor.

Art. 12. A concessão de ajuda de custo não impede a concessão de diárias e vice- versa.

Art. 13. No pedido de diárias deverá constar os seguintes dados:

I – Identificação completa do servidor como: nome, matrícula, função ou emprego;

II – Data do deslocamento e do retorno;

III – Meio de transporte a ser utilizado;

IV – Número de diárias e cálculos do montante devido;

V – Roteiro da viagem; e

VI – Autorização prévia do Ordenador de Despesas, quando o deslocamento for de carro próprio ou aéreo.

Art. 14. O beneficiário de diárias, na forma do presente Decreto, deverá comprovar a realização da viagem proposta até 05 (cinco) dias corridos do seu retorno, sob pena de ser descontado, em folha de pagamento, o valor das diárias recebidas durante o período, sem prejuízo de outras sanções administrativas.

Parágrafo Único. Na comprovação das diárias recebidas, o beneficiário deverá observar o modelo próprio de Prestação de Contas fixado no Anexo II deste Decreto.

Art. 15. As diárias para custear despesas de motoristas, enfermeiros, auxiliares de enfermagem ou outros em deslocamento e/ou acompanhamento de pacientes do sistema público de saúde, poderão ser empenhadas por estimativa.

Parágrafo Único. O recebimento da diária fica condicionada a prestação de contas da diária anterior, nos termos e prazos legais estabelecidos neste regulamento.

Art. 16. Quando houver inclusão de cargos comissionados na Lei de Estrutura Político-Administrativa Organizacional, com os mesmos símbolos do existente e com os valores iguais, os valores e percentuais das diárias permanecem os estipulados neste decreto no Anexo I.

Art. 17. Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 18. Revogam-se todas as disposições em contrário, especialmente os decretos ns. 2.651-A/PMC/2006, 3.085/PMC/2007 e 3.841/PMC/2010.

Cacoal-RO, 18 de outubro de 2011.

RAQUEL DUARTE CARVALHO
Vice-Prefeita

ARNALDO ESTEVES DOS REIS
Procurador-Geral do Município - OAB/MG 57594 - OAB/RO 4946

ANEXO I

TABELA I – Diárias Prefeito e Vice-Prefeito

Denominação	Valores		
	No Estado	Fora do Estado	No Exterior
Prefeito	R$ 335,00	Dobro	Triplo
Vice-Prefeito	R$ 335,00	Dobro	Triplo

TABELA II – Diárias Servidores

Denominação	Símbolo	Percentual da Diária do Prefeito		
		No Estado	Fora do Estado	No Exterior
Assessor para Assuntos Políticos	I	90%	Dobro	Triplo
Contador Geral do Município	I	90%	Dobro	Triplo
Controlador Geral do Município	I	90%	Dobro	Triplo
Presidente e/ou Diretor Geral de Autarquias e Fundações	-	90%	Dobro	Triplo
Procurador-Geral do Município	I	90%	Dobro	Triplo
Secretários Municipais	-	90%	Dobro	Triplo
Superintendente Geral de Engenharia e Arquitetura	I	90%	Dobro	Triplo
Superintendente-Chefe da SUPEL	I	90%	Dobro	Triplo
Assessor Controle Interno - FMS	II	80%	Dobro	Triplo
Chefe de Recursos Humanos	III	80%	Dobro	Triplo
Chefe de Tecnologia da Informação	III	80%	Dobro	Triplo
Gestor do Fundo Mun. de Saúde	II	80%	Dobro	Triplo
Pregoeiro	II	80%	Dobro	Triplo
Procurador	II	80%	Dobro	Triplo
Subprocurador Geral	II	80%	Dobro	Triplo
Super. Adj. de Fiscalização de Obras de Engenharia	II	80%	Dobro	Triplo
Superintendente Adj. da SUPEL	II	80%	Dobro	Triplo
Superintendente Adj. de Projetos e Analise de Engenharia	II	80%	Dobro	Triplo
Superintendente Adjunto de Analise de Infra Estrutura	II	80%	Dobro	Triplo
Superintendente Adjunto de Arquitetura de Urbanismo	II	80%	Dobro	Triplo
Superintendente Adjunto de e Avaliação de Imóveis	II	80%	Dobro	Triplo
Superintendente Adjunto de Engenharia Elétrica	II	80%	Dobro	Triplo
Superintendente Adjunto de Meio Ambiente	II	80%	Dobro	Triplo
Superintendente Adjunto de Orçamento	II	80%	Dobro	Triplo
Superintendente de Orientação da Gestão e da Legalidade	II	80%	Dobro	Triplo
Administrador do Hospital Mun. Materno Infantil	VII	65%	Dobro	Triplo
Administrador do Hospital Unidade Mista de Cacoal	VII	65%	Dobro	Triplo
Assessor Audit. Analise Processual	VII	65%	Dobro	Triplo
Assessor Auditoria Rec. Humanos	VII	65%	Dobro	Triplo
Assessor de Comunicação	VI	65%	Dobro	Triplo
Assessor de Procurador	-	65%	Dobro	Triplo
Assessor Especial Executivo	IV	65%	Dobro	Triplo
Chefe de Coordenação	VIII	65%	Dobro	Triplo
Chefe de Departamento	IX	65%	Dobro	Triplo
Chefe Gabinete do Vice-Prefeito	V	65%	Dobro	Triplo
Chefe Núcleo Formação Processo	VI	65%	Dobro	Triplo
Motorista em Deslocamento do Prefeito	-	65%	Dobro	Triplo
Servidores de Nível Superior	-	65%	Dobro	Triplo
Demais Servidores Públicos	-	42%	Dobro	Triplo
Delegados/suplentes em represent. do respectivo titular eleitos em conferências municipais, e/ou conselheiros municipais,	-	35%	Dobro	Triplo

tutelares ou assemelhados, ou respectivos suplentes em representação do titular				

ANEXO II

Prestação de Contas de Diárias - PCD

NOME DO SERVIDOR (A):
CADASTRO N°: CARGO/FUNÇÃO:
LOTAÇÃO:
PORTARIAS:
QUANT. DIÁRIAS: VALOR UNIT: R$ TOTAL: R$
INÍCIO DA VIAGEM:
TÉRMINO DA VIAGEM:
DIÁRIAS A RESTITUIR: ( )sim ( )não
LOCALIDADE(S) OBJETO DA VIAGEM:
MEIO DE TRANSPORTE UTILIZADO:
RELATÓRIO DA VIAGEM:

DOCUMENTOS ANEXADOS:
( ) Cópia do certificado de participação no evento, em caso de treinamento;
( ) Bilhetes de passagem aérea ou rodoviária (ida e volta), se for o caso;
( ) Cópia de outros documentos comprobatórios, se for o caso;
( ) Comprovante de restituição parcial ou total das diárias recebidas, se for o caso;
Outras Informações:
Prestado Contas em ...../...../.....

_____
Chefe Imediato

_____
Motorista Tomador de Diárias

Publicado por:
Fabiula Cláudia Magri de Souza
Código Identificador:2B8E4FD3

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 2.889/PMC/11

ALTERA A LEI 1.702/PCM/04 – DENOMINA AS VIAS PÚBLICAS DO BAIRRO PARQUE ALVORADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. A VICE-PREFEITA. Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º O artigo 1º da Lei 1702/PMC/04 passa a vigorar com a seguinte redação: Art. 1º As vias públicas ora denominadas: Rua Luiz Alves de Araújo; Rua Ijad Did; Rua Professora Maria Lúcia da Silva Miller e Rua Pedro Kemper, estão localizadas no Bairro Brizon e Parque Alvorada. Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Cacoal, 11 de outubro de 2011.

RAQUEL DUARTE CARVALHO
Vice-Prefeita

ARNALDO ESTEVES DOS REIS
Procurador-Geral do Município OAB/RO 4946 - OAB/MG 57594

Publicado por:
Fabiula Cláudia Magri de Souza
Código Identificador:AC6179FC

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 2.891/PMC/11

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL POR MEIO DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTE – AMEC, A FIRMAR CONVÊNIO COM A SOCIEDADE ESPORTIVA UNIÃO CACOALENSE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A VICE-PREFEITA. Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal por meio da Autarquia Municipal de Esporte – AMEC, a firmar convênio de cooperação financeira com a SOCIEDADE ESPORTIVA UNIÃO CACOALENSE, pessoa jurídica de direito privado, de fins não econômicos, inscrita no CNPJ sob n. 04.632.196/0001-98, estabelecida na rua 15 de novembro, centro, no município de Cacoal-RO, o qual terá por objetivo, a aquisição de serviços de empresas privadas, visando a participação no Campeonato Estadual da segunda divisão de Rondônia de 2011, tais como: alimentação/utensílios, medicamentos, materiais esportivos, hospedagem e transporte, conforme plano de trabalho anexo ao processo administrativo n. 064/ORDINÁRIO/2011. Art. 2º O valor do convênio é de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), e será repassado a conveniada de acordo com a disponibilidade financeira da Fazenda Municipal. Art. 3º O presente convênio é firmado com previsão orçamentária programa n. 22.01.05.27.812.0025.2.0131 – Atendimento aos Atos Esportivos e Elemento de Despesa 3.3.50.41.00 – ContribuiçÕES. Art. 4º Fica a conveniada obrigada a prestar contas dos valores repassados, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a data do repasse, sob pena de ser suspenso o pagamento e adotadas as providências cabíveis prevista na Lei 8.666/93, bem como tomada de contas especial. Art. 5º A conveniada fica obrigada a instalar e manter em sua sede, durante a vigência do convênio, uma placa indicando que o município mantém convênio de cooperação no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais). Parágrafo Único. A conveniada deverá cumprir o que dispõe o Decreto nº 1.912/PMC/03 – Regulamento que DISCIPLINA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIOS CELEBRADOS COM ENTIDADES OU INSTITUIÇÕES DE NATUREZA FINANCEIRA QUE TENHAM POR OBJETO A EXECUÇÃO DE PROJETOS OU REALIZAÇÃO DE EVENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal/RO, 11 de outubro de 2011.

RAQUEL DUARTE CARVALHO
Vice-Prefeita

ARNALDO ESTEVES DOS REIS
Procurador-Geral do Município OAB/RO 4946 - OAB/MG 57594

Publicado por:
Fabiula Cláudia Magri de Souza
Código Identificador:53678B40

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROCESSO: 1786/2011

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari, Sr. **OSVALDO SOUSA,** baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** o Processo: **1786/SEMAS/2011**, em favor de:

EDCARLOS RAMOS DA SILVA - ME
CNPJ: 10.557.427/0001-49
Cotação: 01/ Itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08.
Prestação de Serviços (Conserto e Manutenção de Ar e Central de Ar)
Valor Contratado R$: 1.010,00 (Hum mil e dez reais)

TOTAL GERAL R$: 1.010,00 (Hum mil e dez reais)

Candeias do Jamari - RO, **21 de Outubro de 2011.**

OSVALDO SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:739685FA

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROCESSO: 1739/2011

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari, Sr. **OSVALDO SOUSA,** baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** o Processo: **1739/SEMEDE/2011**, em favor de:

EDCARLOS RAMOS DA SILVA - ME
CNPJ: 10.557.427/0001-49
Cotação: 01/ Itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40 e 41.
Prestação de Serviços (Conserto e Manutenção de Ar e Central de Ar)
Valor Contratado R$: 7.730,00 (Sete mil, setecentos e trinta reais)

TOTAL GERAL R$: 7.730,00 (Sete mil, setecentos e trinta reais)
Candeias do Jamari - RO, **21 de Outubro de 2011.**

OSVALDO SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:275CF936

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROCESSO: 915/2011

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari, Sr. **OSVALDO SOUSA,** baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** o Processo: **915/SEMEDE/2011**, em favor de:

MORAIS & BRITO COMÉRCIO LTDA - ME
CNPJ: 34.774.398/0004-88
Cotação: 01/ Itens: 01, 02, 03, 04 e 05
Material de Consumo (Material de Construção)
Valor Contratado R$: 1.013,50 (Hum mil, treze reais e cinquenta centavos)

TOTAL GERAL R$: 1.013,50 (Hum mil, treze reais e cinquenta centavos)

Candeias do Jamari - RO, **21 de Outubro de 2011.**

OSVALDO SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:2941E356

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROCESSO: 1194/2011

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari, Sr. **OSVALDO SOUSA,** baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** o Processo: **1194/SEMEDE E OUTRAS/2011**, em favor de:

Processo: **1194/SEMEDE E OUTRAS/2011**
Pregçao Presencial: **007/CPL/2011**

UCHOA COMÉRCIO DE PNEUS LTDA - ME
CNPJ: 34.781.021/0001-03
Lote: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30
Material de Consumo (Pneus e Assessórios Pneumáticos)
Valor Contratado R$: 193.233,00 (Cento e noventa e três mil duzentos e trinta e três reais)
Prestação de Serviços (Serviços de Reca de Pneus e Alinhamento e Balanceamento de Rodas)
Valor Contratado R$: 84.322,00 (Oitenta e quatro mil trezentos e vinte e dois reais)

TOTAL GERAL R$: 277.565,00 (Duzentos e setenta e sete mil quinhentos e sessenta e cinco reais)
Candeias do Jamari - RO, **21 de Outubro de 2011.**

OSVALDO SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:45AFF013

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO
ERRATA PORTARIA Nº 603

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº603/2011/SEMAD, COM DATA DE 17 DE OUTUBRO DE 2011, PUBLICADA NO DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE RONDONIA NO DIA 18/10/2011, ONDE SE LÊ: Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
LEIA-SE: Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos ao dia 29/09/2011.

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:89DD1A1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA Nº 609

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e principalmente o que dispõe a Lei Municipal nº 100 de 17 de dezembro de 1997, e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o (a) servidor (a), **ROSÁRIO MAGDALENA ROSALES ROCHA PEPELASCOV** Cad. 5753 do Cargo Comissionado de Direção de Médico Diretor Geral, CCM-1, da Secretaria Municipal de Saúde- SEMSAU, nomeado (a) conforme Portaria n° 508 de 19/08/2011, desta prefeitura.
Art. 2º - Tornar sem efeito a portaria de nº. 569 de 04/10/2011 exonerando a mesma**.**
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 29/09/2011.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

OSVALDO SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:2D1F9FD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA Nº 610

DE 21 DE OUTUBRO DE 2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 79 da Lei Municipal nº 100 de 17 de dezembro de 1997 e Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Cessar a Licença concedida, por motivo de doença em pessoa da família por até 90(noventa) dias consecutivos, através da Portaria n° 469 de 26/07/2011, da Servidora **RAIMUNDA DE JESUS GOMES BANDEIRA,** cadastro nº 5166, do cargo efetivo de zeladora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte – SEMEDE, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

OSVALDO SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:6C82116F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 31/2011/PMC
Prefeitura Municipal de Castanheiras – RO torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar no dia 04 de novembro de 2011 as 11:00 horas na sala da comissão permanente de licitação- CPL-MO situada na avenida jacarandá nº. 100 nesta cidade de Castanheiras - RO, licitação na modalidade de pregão presencial nº. 31/2011, processo administrativo 364/2011/SEMOSP Objeto: Aquisição de pneus, peças de reposição e serviços de mão de obras para proporcionar manutenção corretiva e preventiva do parque de máquinas da SEMOSP. O edital e seus anexos poderão ser adquiridos na sala da CPLM-O, junto ao pregoeiro em dias úteis no horário das 7 hs30min as 13:30 horas, na avenida jacarandá nº. 100-Castanheiras – RO.
Castanheiras 21 de outubro de 2011.

JULIANO SILVA PAIZANTE
Presidente da Cpl-mo

Publicado por:
Juliano Silva Paizante
Código Identificador:31E477B8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 038/2011.

O Município de Cerejeiras – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº. 192/2010 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço Global Por Lote, nos termos da Lei nº. 10.520/02, Decreto Federal 3.555/00, Decreto Municipal nº. 250/07, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93, objetivando a **Contração de serviços de copias xerográficos, Recursos Próprios, PAB, FUNASA, MAC.** Processos Administrativos Nº. 2973/2011. Seção de Abertura: Para as 09:00 horas, do dia 07 de novembro de 2011, na Prefeitura Municipal de Cerejeiras na sala da CPL, sito à Av. das Nações, 1919 - Centro. Informações Complementares: O Edital será disponibilizado aos interessados através site www.cerejeiras.ro.gov.br e do e-mail: cplcerejeiras@gmail.com, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, sito à Na Av. Das Nações nº 1919, Bairro Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas, para maiores informações através do telefone (69) 3342-2343.

Cerejeiras, 21 de Outubro de 2011.

LEIDEMAR COELHO RIBEIRO
Pregoeiro oficial do Município
Dec. Nº. 192/2010.

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:8646C77F

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL 1.927/2011

Cerejeiras - RO, 09 de Setembro de 2011
LEI MUNICIPAL Nº 1.927/2011

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEREJEIRAS, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Faz saber que a Câmara Municipal de Cerejeiras aprovou e eu sanciono e publico a seguinte
LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir no corrente exercício financeiro, crédito adicional especial no valor de R$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais), para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:
08 - Secretaria Municipal de Saúde
08.01 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
10122 – Administração Geral
101220002 – Apoio Administrativo
101220002.2.037 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
3.3.90.14.00 – Diárias – Pessoal Civil
Fonte: Recursos do Tesouro – Próprio (125)
Valor... R$ 10.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: Recursos do Tesouro – Próprio (128)
Valor..... R$ 10.000,00
3.3.90.91.00 – Sentenças Judiciais
Fonte: Recursos do Tesouro – Próprio (1433)
Valor..... R$ 60.000,00
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte: Recursos do Tesouro – Próprio (130)
Valor..... R$ 50.000,00

10301 – Atenção Básica
103010012 – Apoio as Famílias e Comunidades
103010012.2.038 – Manutenção da Rede Básica de Saúde
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: Recursos do Tesouro – Recursos PAB (141)
Valor..... R$ 20.000,00
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
Fonte: Recursos do Tesouro – Recursos PAB (209)
Valor..... R$ 130.000,00
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte: Recursos do Tesouro – Recursos PAB (144)
Valor... R$ 20.000,00

103010012.2.039 – Assistência Farmaceutica Básica
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte: Recursos do Tesouro – Recursos PAB (145)
Valor....R$ 30.000,00

103010012.2.050 – Manutenção das Atividades do PSF
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte: Recursos do Tesouro – Recursos PAB (198)
Valor...R$ 15.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: Recursos do Tesouro – Recursos PAB (201)
Valor.....R$ 10.000,00

103010014 – Vigilância em Saúde
103010014.2.041 – Manutenção do Controle de Doenças
3.3.90.30.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: Recursos do Tesouro – Recursos FUNASA (150)
Valor.....R$ 3.000,00

10302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
103020013 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
103020013.2.040 – Manutenção dos Serviços Hospitalares
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
Fonte: Recursos do Tesouro – Recursos SUS (152)
Valor.....R$ 50.000,00
3.3.90.14.00 – Diárias – Pessoal Civil
Fonte: Recursos do Tesouro – Recursos SUS (154)
Valor..... R$ 20.000,00
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Fonte: Recursos do Tesouro – Recursos SUS (157)
Valor..... R$ 92.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: Recursos do Tesouro – Recursos SUS (158)
Valor..... R$ 30.000,00
Total..... R$ 550,000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito previsto do artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Art. 43, §1º, II da Lei Federal 4.320/64, por excesso de arrecadação dos meses de Janeiro a Julho 2011.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam – se as disposições em contrario.

KLEBER CALISTO DE SOUZA
Prefeito Municipal

ROBERTO SILVA LESSA FEITOSA
Procurador Municipal

Publicado por:
Djalma Ferreira dos Santos
Código Identificador:1B566509

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL 1.928/2011

Cerejeiras - RO, 09 de Setembro de 2011
LEI MUNICIPAL Nº 1.928/2011

"*Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial e dá outras providências*".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEREJEIRAS, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Faz saber que a Câmara Municipal de Cerejeiras aprovou e eu sanciono e publico a seguinte,
LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir no corrente exercício financeiro, crédito adicional especial no valor de R$ 899.996,62 (oitocentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e seis reais e sessenta e dois centavos), para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:
08 - Secretaria Municipal de Saúde
08.01 – Fundo Municipal de Saúde
17 – Saneamento
17512 – Saneamento Básico Urbano
175120015 – Programa de Aceleração Crescimento - PAC
175120015.1.033 – Melhorias Sanitárias Domiciliares
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
Fonte: Recursos do Tesouro – Próprio
Valor....99,90
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
Fonte: Recursos do Tesouro – Convênios
Valor..... R$ 872.996,72
Total..... R$ 899.996,62

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito previsto do artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Art. 43, §1º, II da Lei Federal 4.320/64, por excesso de arrecadação proveniente demonstrativo do excesso de arrecação do Convênio nº TC/PAC-0476/07, e por excesso de arrecadação dos meses de Janeiro a Agosto 2011.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam – se as disposições em contrario.

KLEBER CALISTO DE SOUZA
Prefeito Municipal

ROBERTO SILVA LESSA FEITOSA
Procurador Munici

Publicado por:
Djalma Ferreira dos Santos
Código Identificador:BE634EF6

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL 1.929/2011

Cerejeiras - RO, 09 de Setembro de 2011
LEI MUNICIPAL Nº 1.929/2011

"*Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial e dá outras providências*".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEREJEIRAS, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Faz saber que a Câmara Municipal de Cerejeiras aprovou e eu sanciono e publico a seguinte,
LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir no corrente exercício financeiro, crédito adicional especial no valor de R$ 204.100,00 (duzentos e quatro mil e cem reais), para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:
05 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
05.01 – Gabinete do Secretário.
15 - Urbanismo
15451 – Infra-estrutura Urbana.
154510003 – Infra-estrutura Urbana
154510003.1.034 – Construção do Palco e Arena EXPOCER
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
Fonte: Recursos do Tesouro – Próprio
Valor..... R$ 4.100,00
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
Fonte: Recursos do Tesouro – Convênios
Valor..... R$ 200.000,00
Total..... R$ 204.100,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito previsto do artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Art. 43, §1º, II da Lei Federal 4.320/64, por excesso de arrecadação proveniente demonstrativo do excesso de arrecação do **Convênio nº 002/2010 SUFRAMA**, e por excesso de arrecadação dos meses de Janeiro a Agosto 2011.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam – se as disposições em contrario.

KLEBER CALISTO DE SOUZA
Prefeito Municipal

ROBERTO SILVA LESSA FEITOSA
Procurador Municipal

Publicado por:
Djalma Ferreira dos Santos
Código Identificador:88346F96

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL 1.930/2011

Cerejeiras - RO, 09 de Setembro de 2011.
LEI MUNICIPAL Nº 1.930/2011

"*Dispõe sobre abertura de crédito suplementar e dá outras providências*".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEREJEIRAS, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Faz saber que a Câmara Municipal de Cerejeiras aprovou e eu sanciono e publico a seguinte,
L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir no corrente exercício financeiro, crédito adicional suplementar no valor

de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:
04 – Secretaria Municipal de Finanças
04.01 – Gabinete do Secretário
04– Administração
04122-Administração geral
041220002-Apoio administrativo
041220002.2.008 - Manutenção da Dívida Pública
3.3.90.91.00 – Sentenças Judiciais
Fonte: Recursos do Tesouro – Próprios (25)
Valor..... R$ 50.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito previsto do artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Art. 43, §1º, II da Lei Federal 4.320/64, por excesso de arrecadação dos meses de Janeiro a Agosto 2011.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam -se as disposições em contrário.

KLEBER CALISTO DE SOUZA
Prefeito Municipal

ROBERTO SILVA LESSA FEITOSA
Procurador Municipal

VALDIR CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Djalma Ferreira dos Santos
Código Identificador:7C2B326A

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL 1.931/2011

Cerejeiras - RO, 09 de Setembro de 2011.
LEI MUNICIPAL Nº 1.931/2011

"*Dispõe sobre abertura de crédito suplementar e dá outras providências*".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEREJEIRAS, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Faz saber que a Câmara Municipal de Cerejeiras aprovou e eu sanciono e publico a seguinte,
L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir no corrente exercício financeiro, crédito adicional suplementar no valor de R$ 74.520,84 (setenta e quatro mil, quinhentos e vinte reais e oitenta e quatro centavos), para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:
06 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
06.02 – Coordenadoria Municipal de Cultura e Desporto
27 – Desporto e Lazer
27812 – Desporto Comunitário
278120009 – Desporto Amador
278120009.1.024 – Reforma do Estádio Muncipal
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
Fonte: Recursos do Tesouro – Próprios (1434)
Valor...R$ 74.520,84

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito previsto do artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Art. 43, §1º, II da Lei Federal 4.320/64, por excesso de arrecadação dos meses de Janeiro a Agosto 2011.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam -se as disposições em contrário.

KLEBER CALISTO DE SOUZA
Prefeito Municipal

ROBERTO SILVA LESSA FEITOSA
Procurador Municipal

VALDIR CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Djalma Ferreira dos Santos
Código Identificador:D97886A3

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL 1.932/2011

Cerejeiras - RO, 09 de Setembro de 2011.

LEI MUNICIPAL Nº 1.932/2011

"*Dispõe sobre concessão de Imóveis ao Corpo de Bombeiro e dá outras providências*".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEREJEIRAS, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal de Cerejeiras aprovou e eu sanciono e publico a seguinte,
L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a dar em comodato ao Corpo de Bombeiro Militar, pelo prazo mínimo de dez (10) anos, o imóvel urbano denominado **Centro Social de Múltiplo Uso**, localizado à Rua Aracajú, lote 03 da Quadra B-10, Setor B de propriedade do Município.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

KLEBER CALISTO DE SOUZA
Prefeito Municipal

ROBERTO SILVA LESSA FEITOSA
Procurador Municipal

Publicado por:
Djalma Ferreira dos Santos
Código Identificador:BA2056BE

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL 1.933/2011

"Dispõe sobre abertura de crédito suplementar e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEREJEIRAS, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal de Cerejeiras aprovou e eu sanciono e publico a seguinte,
L E I
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir no corrente exercício financeiro, crédito adicional suplementar no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:
01 – Câmara Municipal Cerejeiras
01.01 - Câmara Municipal
01 – Legislativa
01031 – Ação Legislativa
010310001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal
010310001.2.001 – Manutenção das Atividades Legislativas
3.3.90.14.00 – Diárias – Pessoal Civil
Fonte: Recursos do Tesouro – Próprios (112)
Valor... ..... R$ 10.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito previsto do artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Art. 43, §1º, III da Lei

Federal 4.320/64, por anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:
01 – Câmara Municipal Cerejeiras
01.01 - Câmara Municipal
01 – Legislativa
01031 – Ação Legislativa
010310001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal
010310001.2.001 – Manutenção das Atividades Legislativas
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: Recursos do Tesouro – Próprios (116)
Valor..... R$ 10.000,00

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam -se as disposições em contrário.

KLEBER CALISTO DE SOUZA
Prefeito Municipal

ROBERTO SILVA LESSA FEITOSA
Procurador Municipal

VALDIR CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Djalma Ferreira dos Santos
Código Identificador:21B14C06

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL 1.934/2011

"Dispõe sobre abertura de crédito suplementar e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEREJEIRAS, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal de Cerejeiras aprovou e eu sanciono e publico a seguinte,
L E I
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir no corrente exercício financeiro, crédito adicional suplementar no valor de R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:
06 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
06.02 – Coordenadoria Municipal de Cultura e Desporto
13 – Cultura
13392 – Divisão Cultural
133920008 – Atividades Culturais
133920008.2.025 – Manutenção das Atividades Culturais
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte: Recursos do Tesouro – Próprios (94)
Valor... ..... R$ 81.300,00
3.3.90.31.00 – Premiações, Cultura, Artística, Científico, Desporto e Outros
Fonte: Recursos do Tesouro – Próprios (95)
Valor..... R$ 22.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte: Recursos do Tesouro – Próprios (98)
Valor... ..... R$ 72.000,00
27 – Desporto e Lazer
27812 – Desporto Comunitário
278120009 – Desporto Amador
278120009.2.026 – Manutenção do Desporto Amador
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte: Recursos do Tesouro – Próprios (100)
Valor... ..... R$ 3.000,00
3.3.90.31.00 – Premiações, Cultura, Artística, Científico, Desporto e Outros
Fonte: Recursos do Tesouro – Próprios (101)
Valor..... R$ 4.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte: Recursos do Tesouro – Próprios (104)
Valor... ..... R$ 37.700,00
Total..... R$ 220.000,00
Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito previsto do artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Art. 43, §1º, II da Lei Federal 4.320/64, por excesso de arrecadação dos meses de Janeiro a Agosto 2011.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam -se as disposições em contrário.

KLEBER CALISTO DE SOUZA
Prefeito Municipal

ROBERTO SILVA LESSA FEITOSA
Procurador Municipal

VALDIR CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Djalma Ferreira dos Santos
Código Identificador:B32EA96E

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL 1.935/2011

"Dispõe sobre abertura de crédito suplementar e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEREJEIRAS, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal de Cerejeiras aprovou e eu sanciono e publico a seguinte,
L E I
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir no corrente exercício financeiro, crédito adicional suplementar no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:
06 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
06.02 – Coordenadoria Municipal de Cultura e Desporto.
27 – Desporto e Lazer
27812 – Desporto Comunitário
278120009 – Desporto Amador
278120009.2.026 – Manutenção do Desporto Amador
3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais
Fonte; Recursos do Tesouro - Próprio
Valor ..... R$ 10.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito previsto do artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Art. 43, §1º, II da Lei Federal 4.320/64, por excesso de arrecadação dos meses de Janeiro a Agosto 2011.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam -se as disposições em contrário.

KLEBER CALISTO DE SOUZA
Prefeito Municipal

ROBERTO SILVA LESSA FEITOSA
Procurador Municipal

VALDIR CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Djalma Ferreira dos Santos
Código Identificador:E5AB0D98

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL 1.936/2011

"Dispõe sobre destinação, através de licitação, de área de imóvel rural do Município para Faculdade (Ensino superior) e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEREJEIRAS – RO, KLEBER CALISTO DE SOUZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Faz saber que a Câmara Municipal de Cerejeiras aprovou e eu sanciono e publico a seguinte:
L E I
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a DESMEMBRAR uma área de terras rurais de 4,84 (quatro hectares e oitenta e quatro ares) do Lote n° 37-B, Gleba 21 do Projeto Integrado de Colonização Paulo de Assis Ribeiro – PIC/ PAR/ RO, com as confrontações constantes no Memorial Descritivo em anexo, para instalação de FACULDADE (ensino superior).
Parágrafo Único - A área desmembrada deverá ser licitada para possíveis interessados de acordo com a Lei n° 8.666/93.

Art. 2° - A área a ser licitada deverá ser destinada a instalação de FACULDADE (ensino superior) devendo o licitante interessado demonstrar seu interesse na área obedecendo a critérios no que tange ao período de instalação no prazo máximo de 02 (dois) anos, sob pena de reversão, sem direito a qualquer tipo de indenização, por qualquer benfeitoria útil, necessária ou voluntária.
Parágrafo Único - A FACULDADE (licitante vencedora) não poderá transacionar (vender, sublocar, doar, etc) a área adquirida, devendo manter suas atividades pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos, sob pena de reversão ao domínio público municipal, sem direito a qualquer tipo de indenização, por qualquer benfeitoria útil, necessária ou voluntária.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a dar em comodato à FACULDADE (licitante vencedora), caso a mesma tenha interesse, uma área de terras rurais medindo 10.14,19 há (dez hectares, quatorze ares e dezenove centiares) do imóvel rural denominado Lote 37-B da Gleba 21 do Projeto Integrado de Colonização Paulo de Assis Ribeiro – PIC/ PAR/ RO, com as confrontações constantes no Memorial Descritivo em anexo.
Parágrafo Único - Dentro da área em comodato está inclusa uma parcela de reserva natural medindo 05.20,66 (cinco hectares, vinte ares e sessenta e seis centiares) que poderá ser utilizada única e exclusivamente para pesquisas, não podendo ser desmatada ou utilizada para qualquer outro fim.

Art. 4°- Em vista do benefício do artigo anterior, a FACULDADE (licitante vencedora) se sujeitará a Lei Municipal n° 1.541/ 2007, em caso de não destinação da área ao previsto nesta Lei e/ou na licitação.
Art. 5°- Esta Lei entra em vigor na data da publicação.
Art. 6°- Revogam-se as disposições em contrário.

KLEBER CALISTO DE SOUZA
Prefeito Municipal

ROBERTO SILVA LESSA FEITOSA
Procurador Municipal

Publicado por:
Djalma Ferreira dos Santos
Código Identificador:7D57E656

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL 1.937/2011

"Dispõe sobre contratação de Professor em regime emergencial por excepcional interesse público, e dão outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEREJEIRAS, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Faz saber que a Câmara Municipal de Cerejeiras aprovou e eu sanciono e publico a seguinte,
L E I
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à contratação em regime temporário (CLT) de 1 (um) Profissional com graduação em Pedagogia, para suprir as necessidades da SEMAS, para atender o CREAS/CRAS.
Art. 2º - A contratação se faz necessário, *por ser de excepcional interesse público*, embasado no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, para preenchimento de vagas no quadro de Professores da Rede Municipal de Ensino.
Art. 3º - Fica autorizado a utilização de Teste Seletivo vigente formalizado pela SEMED para fins de contratação, observada a ordem classificatória.
Parágrafo único *- A remuneração mensal será de R$ 1.651,42 (um mil, seiscentos e cinquenta e um reais, quarenta e dois centavos) mensais e a carga horária será de 40 (quarenta) horas semanais, com as funções estabelecidas no manual técnico das unidades CREAS/CRAS do MDS.*
Art. 4º - A contratação terá um prazo máximo de 06 (seis) meses, podendo ocorrer prorrogação máxima por igual período.
Parágrafo Único **–** O contrato será rescindido no caso do preenchimento de vaga em concurso público.
Art. 5º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 7º - Revogam –se as disposições em contrario.

KLEBER CALISTO DE SOUZA
Prefeito Municipal

EBER COLONI MEIRA DA SILVA
Assessor Jurídico

Publicado por:
Djalma Ferreira dos Santos
Código Identificador:24D702AB

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 2892/2011/SEMOSP

Homologação do Julgamento proferido pelo Pregoeiro, no Processo Licitatório nº **2892/2011 – SEMOSP,** dando outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CEREJEIRAS - RO, no uso de suas atribuições legais;
HOMOLOGA:
Art. 1º - Fica *homologado o julgamento* proferido pelo pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº 192/2010, sobre o Processo nº **2892/2011** na modalidade Pregão Presencial que teve o nº 033/2011, que tem por objeto: *Locação de um rolo compactor pé de carneiro com potencia de 60 HP e um trator de pneu agrícola com potencia de 75HP. Incluindo operador. Conforme projeto básico, planilha orçamentária em anexo – Recurso Próprio.*

NOME LICITANTE VENCEDOR	LOTE VENCIDO	VALOR R$
R. D. VALLE - ME	Lote 01	10.000,00
	TOTAL GERAL - R$	**10.000,00**

Art. 2º - Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionada, da decisão estabelecida nesta Homologação.
Art. 3º - Esta Homologação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Cerejeiras - RO, 19 de Outubro de 2011

FRANCISCO DAS CHAGAS GOMES DA ROCHA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Djalma Ferreira dos Santos
Código Identificador:BE61E4A5

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 2728/2011/SEMAS

Homologação e Adjudicação do Julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitação – CPL, No Processo Licitatório nº **2728/2011 - SEMAS** e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CEREJEIRAS - RO, no uso de suas atribuições legais;
HOMOLOGA E ADJUDICA:
Art. 1º - Fica *homologado o julgamento* proferido pela CPL nomeada pelo Decreto 368/2011, sobre o Processo nº **2728/2011**, na modalidade Carta Convite que teve o nº 006/2011, que tem por objeto:

Contratação de empresa para realização de ampliação do Abrigo Municipal de Menor com varanda e garagem na Rua Portugal, nº 2544 e construção de calçada do Centro de Referência da Assistência Social Avenida Brasil nº 2140/CRAS, com Recursos Próprios.
Art. 2º - Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa abaixo, conforme consta na ata de reunião nº 006/2011 as Fls. 229 e 230, que fica fazendo parte indissolúvel deste:

NOME LICITANTE VENCEDOR	LOTE VENCIDO	VALOR R$
CONSTRUALPHA CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES LTDA - ME	Lote 01	56.111,43
	TOTAL GERAL - R$	**56.111,43**

Art. 3º - Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionada, da decisão estabelecida nesta Homologação.
Art. 4º - Esta Homologação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Cerejeiras - RO, 19 de Outubro de 2011

FRANCISCO DAS CHAGAS GOMES DA ROCHA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Djalma Ferreira dos Santos
Código Identificador:F3881E68

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2011

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste/RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº 005/2011, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo **Menor Preço Por Lote**, nos termos da Lei nº. 10.520/02, Decreto Federal nº 3.555/00, Decreto Municipal nº 312/2011, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93, para atender a SEMEC - Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Proc. Nº 852/2011, Pregão Presencial nº 033/2011, objeto: **Aquisição de Peças para Manutenção e Serviço de Mao de Obra, Na recuperação dos veículos ônibus do transporte escolar.** Sessão de abertura, as 9h do dia 07 de Novembro de 2011, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, sito à Av. Paulo de Assis Ribeiro 4.132, Fone: 0**69 - 3341/3421 – Fax 0**69 - 3341-3421. Informações Adicionais: O Edital estará à disposição dos interessados sem nenhum custo, no endereço supracitado de segunda a sexta-feira, das 7 h às 13 h.

Colorado do Oeste, 21 de Outubro de 2011

EDSON LUIZ STEFANES
Pregoeiro

Publicado por:
Syllas de Castro do Nascimento
Código Identificador:7C8050CC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Presidente da CPL, torna público para conhecimento dos interessados, em cumprimento ao que preceitua a Lei 8.666/93, Artigo 26, torna público que no Processo nº 487/2011, que trata de Contratação de Empresa Especializada em Telecomunicações com Serviço de Acesso a Internet. Considerou inexigível a licitação em favor da Empresa **BRASIL TELECOM S/A**, com o valor total de R$ 9.065,24 (nove mil e sessenta e cinco reais e vinte e quatro centavos), com base no artigo 25, inciso I da referida Lei.

CLAUDINEI PELIZZON
Presidente da Cpl

Cujubim-RO, 21 de outubro de 2011.

Publicado por:
Roberta Eulina França Brito dos Santos
Código Identificador:C2E5A3E1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação
Pregão, forma Presencial Nº 076/2011
PROCESSO ADMINISTRATIVO 4626/2011

A Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste – RO, através da Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que realizará na forma do disposto na Lei 10.520, de 17 de junho de 2002, Decreto Municipal nº 2084 de 21 de março de 2006, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma PRESENCIAL do tipo "menor preço global" por "item, cujo objeto é: Despesa com **Aquisição de PEÇAS MECANICAS,** tudo conforme disposto no Edital, visando atender o a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. Poderão participar do Pregão as empresas que apresentarem toda a documentação exigida no Edital. Data para recebimento, **abertura dos envelopes de propostas e sessão publica de disputa por lances verbais, do dia 07/11/2011, às 08h00min,** na Sala da CPL. Localizada à Rua Rio Grande do Sul,nº 2.705, Bairro Vista Alegre. Obtenção do Edital: gratuitamente através do sitewww.prefeituraespigao.com.br, maiores informações no Setor de Licitação endereço supra citado. Telefone/fax: (0xx69) 3912-8012.

Espigão do Oeste - RO, 20 de outubro 2011.

ZENILDARENIER VON RONDON
Pregoeira
Decreto nº 2749/GP/2011

Publicado por:
Zenilda Renier Von-rondon
Código Identificador:D14DC724

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
ATADEREGISTRO DE PREÇOS - DERIVADOS DE COMBUSTÍVEIS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 014/2011
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2011

Aos dias 07 (sete) do mês de outubro de 2011, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CGC/MF sob o n° 05.893.631/0001-09, com sede na Av.: XV de Novembro, n° 930, centro, nesta cidade, neste ato representada pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. ATALÍBIO JOSÉ PEGORINI,** com a interveniência das **Secretarias do Município**, e de outro a (s) empresa (s) **HILGERT & CIA LTDA;** representada (s) pelo (s) **José Luiz Tolotti;** com sede na **Av. Marechal Rondon; N° 1327; B. CENTRO; CEP: 78961-390; CX. POSTAL: 231; CIDADE: JI-PARANA/RO; FONE/FAX: (69) 3411 5500; Email:** tolotti@implemaq.com.br**; CNPJ: 22.881.858/0001-45; Inscrição Estadual n**°: **0000000017656-7;** agência **n° 0951-2;** conta corrente **n° 10838-3;** banco**: BRASIL**, simplesmente denominada **FORNECEDOR**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S)**, conforme decisão exarada no Processo **N° 572/2011** e homologada à fl.**505**, referente o Pregão Eletrônico nº **008/2011** para REGISTRO DE PREÇOS nº **014/2011**, para eventual e futura **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO TIPO: DERIVADOS DE COMBUSTIVEL** em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal, e subsidiariamente a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei

Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e os Decretos Municipal nºs 5425 GAB/PREF/09 e 6.396 GAB/PREF/11, consoante as seguintes cláusulas e condições.

DO OBJETO - CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1- A presente Ata tem por objeto registrar preços para eventual e futura **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO TIPO: DERIVADOS DE COMBUSTIVEL** em atendimento as necessidades das Secretarias do Município de Guajará-Mirim, no desenvolvimento de suas atividades, conforme descrição, marcas e preços constantes da Proposta de Preços do Pregão Eletrônico n.º **008/2011**, para Registro de Preços **nº 014/2011.**

DA VALIDADE DOS PREÇOS - CLÁUSULA SEGUNDA

2.1- A presente Ata de Registro de Preços terá **prazo de validade de 12 (doze) meses**, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios - A**ROM.**

2.2- Durante o prazo de vigência desta Ata, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM** não será obrigada a adquirir o objeto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às(s) empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - CLÁUSULA TERCEIRA

3.1- **Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participação deste certame, mediante prévia consulta à PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM (órgão gerenciador)** e anuência da(s) empresa (s), desde que devidamente comprovada à vantagem e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipal nºs 5425/GAB/PREF/09 e 6.396/GAB/PREF/11.

3.2- Caberá à(s) empresa(s) fornecedor (as) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.3- Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar os produtos ora registrados dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação especifica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

DO REEQUILIBRIO OU REVISÃO DE PREÇOS - CLÁUSULA QUARTA

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a PREFEITURA às necessárias negociações junto as Detentoras dos Preços Registrados.

4.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA devera:

a) Convocar a Detentora dos Preços Registrados visando à negociação para a redução de preço e sua adequação ao praticado pelo mercado;
b) Caso seja frustrada a negociação, a Detentora dos Preços Registrados será liberada do compromisso assumido; e
c) Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.

4.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Detentora dos Preços Registrados, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a PREFEITURA poderá:
a) Liberar a Detentora dos Preços Registrados do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da Ordem de Fornecimento; e
b) Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Não havendo êxito nas negociações, a **PREFEITURA** procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.5. O requerimento de que trata o **subitem 4.3** deste Edital deverá comprovar a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com conseqüências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados.

4.5.1. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser acompanhada de documentos que comprovem a solicitação, tais como: requerimento com justificativa; lista de preços de fabricante; notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos; nota fiscal referente à compra do produto na época da realização do certame e a atual do fornecedor ou de concorrente; documentos que comprova transporte de mercadorias incluindo pedágio e fretes, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços.

4.5.2. Junto com o requerimento, a Detentora dos Preços Registrados deverá apresentar planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços, evidenciando quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor registrado, e demais comprovante que se mostrarem pertinente ao caso.

4.5.3. A **PREFEITURA**, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à análise para reequilíbrio ou revisão dos preços.

4.5.4. Os preços inicialmente registrados deverão permanecer inalterados, pelo período de validade da Ata de Registro de Preços, salvo a ocorrência devidamente comprovada de desequilíbrio de preços.

4.5.5. Os pedidos de atualização dos preços se necessário tal equilíbrio, só serão recebidos se a contratada comprovar o desequilibro econômico-financeiro, conforme exigência do sub item 4.5.1 e 4.5.2.

4.5.6. O documento do fornecedor solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro será apreciado por Comissão de Negociação devidamente designada por autoridade competente e submetida também à Procuradoria Geral do Município e Controladoria Geral do Município, para efeitos de parecer e análise.

4.5.7. As alterações decorrentes do reequilíbrio e/ou revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios – **AROM** , e ficará disponibilizado em meio eletrônico na pagina da PREFEITURA durante toda vigência da Ata de Registro de Preços.

4.5.8. É vedado à Detentora dos Preços Registros interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão ou reequilíbrio de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções pré-definidas neste Edital.

DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO D0 (S) BEM (NS) - QUINTA

5.1. Serão fornecedoras dos objetos desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subseqüente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

5.2. A convocação para o fornecimento será feita através da emissão e encaminhamento da Ordem de Fornecimento à Detentora dos Preços Registrados.

5.3. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **03 (três) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

5.4. Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a Administração convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar o fornecimento e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando às faltosas as penalidades admitidas em lei e previstas neste Edital.

5.5. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as

ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.
5.6. O(s) fornecimento (s) dos objetos desta licitação deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado(s) de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.
5.7. A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**
5.8. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do(s) fornecimento (s) entregue(s) não corresponder ao exigido nas requisições, ou nos processos oriundos deste, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 05(cinco) dias corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

DA FORMA DE ENTREGA - CLÁUSULA SEXTA
6.1. O início do fornecimento dos materiais se dará após a entrega da nota de empenho à contratada, em documento que será emitido pelas Secretarias do Município da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim;
6.2. Os produtos objeto da licitação deverão ser entregues, conforme necessidades, no prazo não superior a 10 (dez) dias úteis, após recebimento da nota de empenho emitida juntamente com a ordem de fornecimento emitida pelas Secretarias Participante.
6.3. Somente serão aceitos o (s) produto (s) que, por ocasião de sua entrega, apresentar (em), no mínimo, 80% (oitenta por cento) de seu prazo de validade vigente, para produtos em que o prazo total for superior a 01 (um) ano e de 90% (noventa por cento) nos produtos em que o prazo de validade total for inferior a 01 (um) ano;
6.4. Os produtos deverão ser entregues separados por lotes e prazos de validade, com seus respectivos quantitativos impressos na nota fiscal;
6.5. O produto licitado deverá ser entregue em sua embalagem original, não sendo permitida embalagem fracionada, e deverão ser entregues no **Almoxarifado Central da SEMAD, sito à Av: XV de Novembro n° 730, bairro 10 de abril, na cidade de Guajará-Mirim/RO, e as informações pelo fone 069 3913-1511**, onde será recebido por uma **Comissão de Recebimento** designada para este fim, para acompanhamento, fiscalização, conferência e recebimento do referido material, obedecendo-se aos seguintes procedimentos:

I - Provisoriamente: para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com as especificações, no local de entrega, um servidor designado fará o recebimento dos produtos limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da Nota a data da entrega dos materiais e, se for ocaso, as irregularidades observadas;

II - Definitivamente: no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor que procederá ao recebimento, realizando todos os testes, verificando as especificações e as qualificações do material entregue, de conformidade com o exigido neste edital e com o constante da proposta de preços da licitante vencedora.

6.6 - O **recebimento definitivo** do objeto deste certame não exclui a responsabilidade do licitante contratado quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo Município de Guajará-Mirim.
6.7. O não atendimento do prazo fixado do item 6.1, 6.2, 6.3 e 6.5 poderá implicar na aplicação das sanções definidas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93.
6.8. O (s) bem (ns) deverá (ão) ser entregue (s) acondicionado (s) adequadamente de forma a permitir completa segurança durante o transporte.
6.9. Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os produtos não atendem as especificações do objeto licitado, poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a licitante a providenciar a substituição do bem não aceito, no prazo máximo de **05 (cinco)** dias corridos.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - CLÁUSULA SÉTIMA
7.1. Os pagamentos serão realizados após o recebimento dos produtos, quando o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo setor competente, ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando-se ainda o cumprimento integral das disposições contidas neste Instrumento e seus anexos, após os autos serão encaminhados para fins de pagamento.
7.2. Para execução do pagamento de que trata o item 7.1, a fornecedora deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM - RO, CNPJ n.º 05.893.631/0001-09, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.
7.3. Caso a fornecedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
7.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstancia que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao (s) licitante (s) vencedor (ES), pelo responsável da área Técnica e o pagamento ficará pendente até que o licitante providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Guajará-Mirim/RO.
7.5.O Município de Guajará-Mirim/RO não pagará juros de mora por atrasos de pagamentos em decorrência de conduta exclusiva da contratada;
7.6. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e perante o FGTS.
7.7. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município em favor da(s) empresa(s) vencedora(s). Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.
7.8. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR - CLÁUSULA OITAVA
8.1. A Detentora dos Preços Registrados terá seu registro cancelado quando:
a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) Não assinar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir os preços registrados, quando este se tornar superior ao praticado no mercado; e
d) Tiver presentes razões de interesse público.
8.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da Chefia de Gabinete/Órgão Gerenciador.
8.3. A Detentora dos Preços Registrados poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - CLÁUSULA NONA
9.1. São obrigações das empresas detentoras do registro:
9.1.1. A Contratada deverá efetuar a entrega dos produtos de acordo com as necessidades da Secretaria Requisitante, conforme recebimento da nota de empenho emitida juntamente com a ordem de fornecimento;
9.1.2. A Contratada deverá comunicar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
9.1.3. A Contratada se responsabilizará por eventuais danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, a PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato.
9.1.4. A Contratada deverá assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta Licitação;
9.1.5. A Contratada deverá informar na Proposta de Preços, obrigatoriamente, a marca, modelos e especificações de todos os itens.

A sua não observância ensejará a desclassificação da empresa naquele(s) item (ns);
9.1.6. A Contratada deverá entregar os materiais dentro das especificações contidas neste instrumento, responsabilizando-se pela troca, no prazo de validade em caso de danificação do bem ou em sua embalagem, desde que a danificação na embalagem comprometa o uso futuro do bem em questão, independentemente do motivo alegado, conforme parecer técnico da unidade solicitante;
9.1.7. A inobservância ao disposto no item acima implicará o não pagamento à Contratada, até a sua regularização;
9.1.8. Em caso de extravio do bem antes de sua recepção pelo contratante, à contratada deverá arcar com todas as despesas;
9.1.9. Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa contratada será responsável pelo pagamento fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;
9.1.10. A Contratada deverá comunicar ao Almoxarifado Central, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;
9.1.11. A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o(s) material (is) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias;
9.1.12. A Contratada deverá pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os equipamentos licitados;
9.1.13. A Contratada deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
9.1.14. A Contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
9.1.15. A Contratada deverá fornecer todos os produtos licitados, no preço, prazo e forma estipulados na proposta e disponibilizar produtos de boa qualidade, entendida de acordo com as especificações contidas no **Anexo II** deste Edital.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - CLÁUSULA DÉCIMA
10.1 - Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos produtos;
10.2 - Efetuar o pagamento da empresa vencedora em conformidade ao estabelecido no Edital;
10.3 - Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIO - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
11.1 – As eventuais contratações das respectivas despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura do Município de Guajará-Mirim, que tem como Projeto Atividade e elemento de Despesa de cada Secretaria envolvida, conforme abaixo discriminado:

11.1.1 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESTRADAS E RODAGENS
Órgão: SEMER
Projeto Atividade: 2053 – Manutenção das ativ. da SEMER
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Órgão: SEMOSP
Projeto Atividade: 2048 – Manutenção das ativ. da SEMOSP
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

11.1.2 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
Projeto Atividade**:** 2023 – Man. das ativ. do Ensino Fundamental 25%
Projeto Atividade**:** 2034 – Man. das ativ. do Ens. Fundamental 40% FUNDEB
Projeto Atividade**:** 2027 – Man. das ativ. das Ativ. do Convênio PNAT
Projeto Atividade**:** 2029 – Man. das ativ. Do Convênio – SAE – FNDE S. EDUC
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

11.1.3 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA
Projeto Atividade**:** 2104- Manutenção das ativ. da SEMMA
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

11.1.4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E AGRICULTURA - SEMAGRIP
Projeto Atividade**:** 2106- Manutenção das ativ. da SEMAGRIP
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

11.1.5- SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTAS
Órgão: 12 - SEMTAS
Projeto Atividade**:** 2071 – Manutenção das atividades da Semtas
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Órgão: 021201 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Projeto Atividade**:** 2103 – Atualização de Cadastro do Programa Bolsa Família
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

11.1.6 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
Projeto Atividade**:** 2012- Manutenção das ativ. da Semfaz
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

11.1.7- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU
Projeto ou Atividade**:** 2056 – Manutenção das atividades da SEMSAU
Projeto ou Atividade**:** 2059 – Manutenção do Hospital Regional
Projeto ou Atividade: 2066 – Man. Ativ. da Vigilância epidemiológica e ambiental (FUNASA)
Projeto ou Atividade: 2064 – Man. Ativ. da Vigilância Sanitária
Projeto ou Atividade**:** 2061 – Manutenção Ativ. Da Rede Básica de Saúde – PAB FIXO
Projeto ou Atividade**:** 2132 – Manutenção das atividades do CAPS
Projeto ou Atividade**:** 2062 – Manutenção das atividades do PSF
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

11.1.8 - CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO
Projeto Atividade**:** 2003 Manutenção de atividades do Gabinete do Prefeito
Projeto Atividade dos Distritos: 2005 Manutenção de atividades dos distritos
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
12.1- Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Pregão, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, e também aplicar-se-ão as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:

12.2- Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representado por Nota de Empenho), a Administração poderá aplicar, às detentoras da Ata, as seguintes penalidades, sem prejuízo sanções legalmente estabelecidas:
12.3- Advertência;
12.4- Multas:
12.5- No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;
12.6- Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura do Município do Município de Guajará-Mirim poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual;
12.7- Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
12.8- Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até

02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Guajará-Mirim, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
12.9- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
12.10- Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado, e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - DÉCIMA TERCEIRA
13.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;
13.2 - Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;
13.3 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão aos Decretos Municipal n°s 5425 GAB/PREF/09 e 6.396/GAB/PREF/11, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;
13.4 - Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, os anexos, o Edital de Licitação – Pregão Eletrônico **nº 008/11** com SRP **014/2011** e a proposta da detentora.
13.5- Os Preços Registrados: **em anexo dessa ata.**
Fica eleito o foro do Município de Guajará-Mirim para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
E, por estarem de acordo. Lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em **04** (quatro) vias de igual teor.

Guajará-Mirim, 07 de outubro de 2011.

GREYCI K. ALVES VIANA
Pregoeira

ATALIBIO JOSÉ PEGORINI
Prefeito Municipal

DECIO KEHER MARQUES
Presidente do SRP

FORNECEDOR:

HILGERT & CIA LTDA
JOSE LUIZ TOLOTTI
Representante Legal

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2011

No dia 07 do mês de outubro de 2011, na PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM – RO foram registrados os preços das empresas abaixo identificadas, para eventual e futura aquisição de **MATERIAL DE LIMPEZA, UTENSILIOS DOMESTICOS E HIGIENE PESSOAL**, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do Pregão Eletrônico **008/2011** para Sistema de Registro de Preços n° **014/2011.**
O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de 03 (três) dias úteis da data de comunicação ao fornecedor.
O presente Registro de Preços terá a vigência até o dia 08 de outubro de 2012.

A ordem dos itens e dos lotes segue aquela do Edital.

HILGERT & CIA LTDA

LOTE 01

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QTD	MARCA	VALOR UNIT.
01	Óleo 2 tempos para motor a gasolina (caixa com 40 unidades de 500 ml)	Caixa	71	SELENI A RAT 2T	200,00

LOTE 02

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QTD	MARCA	VALOR UNIT.
01	Óleo 25W60 para motor a gasolina (alta quilometragem) de 1 litro	Litro	590	VS MAX ALTA QUIL	12,00

LOTE 03

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QTD	MARCA	VALOR UNIT.
01	Óleo SL 20W50 para motor a gasolina, álcool e GNV IL bem (caixa com 24 unidades de 1 litro)	Caixa	15	VS DUAL	269,80

LOTE 04

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QTD	MARCA	VALOR UNIT.
01	Óleo lubrificante 40 para motor a diesel de (1 litro)	Litro	576	URANIA C 40	9,42

LOTE 05

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QTD	MARCA	VALOR UNIT.
01	Óleo lubrificante motor a Diesel 15W40 API CH-4 (BALDE C/ 20 LITROS)	Balde	444	URANIA CG4	170,00

LOTE 06

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QTD	MARCA	VALOR UNIT.
01	Óleo para engrenagem, caixa de macha e diferencial 80W90 de 1 litro	Litro	488	TRD MULT 80W90	13,07

LOTE 08

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QTD	MARCA	VALOR UNIT.
01	Óleo lubrificante 90 (1ª qualidade e alta quilometragem), balde com 20 litros	Balde	45	ZC90Y	170,00

LOTE 09

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QTD	MARCA	VALOR UNIT.
01	Óleo lubrificante aspirado 40 para motor a diesel (1ª qualidade e alta quilometragem), balde com 20 litros)	Balde	136	URANIA C 40	144,25

LOTE 10

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QTD	MARCA	VALOR UNIT.
01	Óleo hidráulico 68 (1ª qualidade e alta quilometragem), balde com 20 litros	Balde	19	HIDRAULICAR 68	110,52

LOTE 12

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QTD	MARCA	VALOR UNIT.
01	Óleo 4 tempos para motor naútico a TC W 50 para motor a gasolina de (1ª qualidade) de 1 litro	Litro	384	NAUTIMAR TCW3	15,00

LOTE 13

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QTD	MARCA	VALOR UNIT.
01	Óleo 2 tempos para motor naútico a TC W 50 para motor a gasolina de (1ª qualidade) de 1 litro	Litro	1012	NAUTIMAR TCW3	15,00

LOTE 14

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QTD	MARCA	VALOR UNIT.
01	Óleo lubrificante 20W50 para motor turbo (alta quilometragem) de 1 litro	Litro	432	ASTRA MAX QUIL	12,00

LOTE 15

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QTD	MARCA	VALOR UNIT.
01	Óleo lubrificante turbo 40 para motor a diesel (1ª qualidade e alta quilometragem), balde com 20 Litros	Balde	36	URANIA C 40	180,00

LOTE 16

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QTD	MARCA	VALOR UNIT.
01	Óleo para caixa de marcha SAEv50, balde com 20 LITROS	Balde	12	URANIA C 50	190,00

LOTE 17					
ITEM	**ESPECIFICAÇÕES**	**UNID.**	**QTD**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**
01	Óleo lubrificante 4 tempos para motocicleta (1ª qualidade) de 1 litro	Litro	838	SELENIA EXPE RT 4T	8,59
LOTE 18					
ITEM	**ESPECIFICAÇÕES**	**UNID.**	**QTD**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**
01	Óleo lubrificante 140 para caixa de marcha e diferencial de (1ª qualidade), balde com 20 litros	Balde	33	ZC 140 Y	171,42
LOTE 20					
ITEM	**ESPECIFICAÇÕES**	**UNID.**	**QTD**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**
01	Anticorrosivo para radiadores de motores a diesel (caixa com 24 unidades de 1 litro)	Caixa	115	MECAFLUID P10	480,00
LOTE 22					
ITEM	**ESPECIFICAÇÕES**	**UNID.**	**QTD**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**
01	Fluido de freio(caixa com 40 unidades de 500 ml)	Caixa	134	TOP	240,00

LOTE 24					
ITEM	**ESPECIFICAÇÕES**	**UNID.**	**QTD**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**
01	Graxa com grau de consistência nº 2 para chassis (caixa com 12 de 1 kg)	Caixa	65	BETA 2	120,00
LOTE 25					
ITEM	**ESPECIFICAÇÕES**	**UNID.**	**QTD**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**
03	Graxa para chassis (balde com 20 litros)	Balde	21	BETA 2	180,00

Publicado por:
Pedro de Oliveira
Código Identificador:882ABFA4

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO - MATEARIAL DE LIMPEZA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 015/2011
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2011

Aos dias 10 do mês de outubro de 2011, presentes de um lado o MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CGC/MF sob o n° 05.893.631/0001-09, com sede na Av.: XV de Novembro, n° 930, centro, nesta cidade, neste ato representada pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. ATALÍBIO JOSÉ PEGORINI, com a interveniência das Secretarias do Município, e de outro A EMPRESA BEATRIZ CONSOLI; representada (s) pelo (s) BEATRIZ CONSOLI; com sede na RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO; N° 1587; B. CENTRO; CEP: 85010; CIDADE: GUARAPUAVA/PR; FONE: (42) 3035 3706; Email: adrianfaria@live.com; CNPJ: 12.167.202/0001-01; Inscrição Estadual n°: 90528525-41; agência n° 424; conta corrente n° 58802-4; banco BRADESCO; A EMPRESA CLAUDIA GOMES DE SOUZA DISTRIBUIDORA-ME; representada (s) pelo (s) CLAUDIA GOMES DE SOUZA; com sede na AV. FORTUNA; N° 81, SALA 23; B. CENTRO; CEP: 09400-320; CIDADE: RIBEIRAO PIRES/SP; FONE/FAX: (11) 4432 2897; Email: dandara@ddandara.com.br; claudia@ddandara.com.br; CNPJ: 08.717.511/0001-30; Inscrição Estadual n°: 581.054.040.112; agência n° 1573; conta corrente n° 003-964-8; banco CAIXA ECONOMICA FEDERAL; A EMPRESA COIMBRA IMP. E EXP. LTDA; representada (s) pelo (s) ANTONIO MARIA CLARETTE TOMAZ; com sede na AV. RIO DE JANEIRO; N° 4551; B. NOVA PORTO VELHO; CEP: 78916400; CIDADE: PORTO VELHO/RO; FONE/FAX: (69) 3216 2600; CELULAR: (69) 8405 7847; Email: rickalextom@hotmail.com; CNPJ: 06.151.921/0001-31; Inscrição Estadual n°: 00000001262025; agência n° 3231-X; conta corrente n° 22.210-0; banco BRASIL; A EMPRESA COSTA E MARTINS LTDA - EPP; representada (s) pelo (s) NAINELANDES LARA PEREIRA DE SOUZA; com sede na RUA QUINTINO BOCAIUVA; N° 1384; B. SÃO CRISTÓVÃO; CEP: 76.804-052; CIDADE: PORTO VELHO/RO; FONE: (69) 3223 7413; Email: nainedex@hotmail.com; CNPJ: 08.024.061/0001-09; Inscrição Estadual n°: 00000001679597; agência n° 2167-9; conta corrente n° 28493-9; banco BRADESCO; A EMPRESA PROGRESSO COM. REPRES. E SERV. IMP. E EXP. LTDA-ME; representada (s) pelo (s) JOSE MOURA DA SILVA; com sede na AV. PRINCESA ISABEL N° 4834; B. PROSPERO; CEP: 76.850-000; CIDADE: GUAJARA-MIRIM/RO; FONE: (69) 3541 5791; FAX: (69) 3541 4615; Email: progresso.01@uol.com.br; CNPJ: 08.925.063/0001-60; Inscrição Estadual n°: 0000000168077-3; agência n° 0390-5; conta corrente n° 27.048-2; banco BRASIL; A EMPRESA SIGMA COMERCIO LTDA; representada (s) pelo (s) FRANCISCO A. DE CASTRO JUNIOR; com sede na AV. FLAVIO RIBEIRO COUTINHO; N° 707 S/306; B. MANAIRA; CEP: 58.037-000; CIDADE: JOAO PESSOA/PB; FONE: (83) 3042 7537; Email: sigma-comercio@hotmail.com; CNPJ: 12.306.327/0001-75; Inscrição Estadual n°: 16.174.163-0; agência n° 0739; conta corrente n° 00251-40; banco HSBC N° 399; A EMPRESA SOCIBRA DISTRIBUIDORA LTDA, representada (s) pelo (s) ERICK IANINO ROCHA, com sede na RUA RAFAEL VAZ E SILVA; N° 3091; B. LIBERTDADE; CEP: 76803870; CIDADE: PORTO VELHO/RO; FONE/FAX: (69) 3211 7700/7704 e 3211 7708; Email: socibra@socibra.com; CNPJ: 84.613.439/0001-80; Inscrição Estadual n°: 00000000415138; agência n° 3796-6; conta corrente n° 74263-5; banco BRASIL; simplesmente denominadas FORNECEDORAS, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no Processo N° 34/2011 e homologada à fl.1414, Referente o Pregão Eletrônico nº 009/2011 para REGISTRO DE PREÇOS nº 015/2011, para eventual e futura AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, UTENSÍLIOS DOMESTICOS E HIGIENE PESSOAL em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal, e subsidiariamente a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e os Decretos Municipal nºs 5425 GAB/PREF/09 e 6.396 GAB/PREF/11, consoante as seguintes cláusulas e condições.

DO OBJETO - CLÁUSULA PRIMEIRA
1.1- A presente Ata tem por objeto registrar preços para eventual e futura AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, UTENSÍLIOS DOMESTICOS E HIGIENE PESSOAL em atendimento as necessidades das Secretarias do Município de Guajará-Mirim, no desenvolvimento de suas atividades, conforme descrição, marcas e preços constantes da Proposta de Preços do Pregão Eletrônico n.º 009/2011, para Registro de Preços nº 015/2011.

DA VALIDADE DOS PREÇOS - CLÁUSULA SEGUNDA
2.1- A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios - AROM.
2.2- Durante o prazo de vigência desta Ata, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM não será obrigada a adquirir o objeto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às(s) empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - CLÁUSULA TERCEIRA
3.1- Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participação deste certame, mediante prévia consulta à PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM (órgão gerenciador) e anuência da(s) empresa (s), desde que devidamente comprovada à vantagem e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipal nºs 5425/GAB/PREF/09 e 6.396/GAB/PREF/11.
3.2- Caberá à(s) empresa(s) fornecedor (as) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
3.3- Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar os produtos ora registrados dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação especifica para a

aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

DO REEQUILIBRIO OU REVISÃO DE PREÇOS - CLÁUSULA QUARTA

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a PREFEITURA às necessárias negociações junto as Detentoras dos Preços Registrados.
4.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA devera:

a) Convocar a Detentora dos Preços Registrados visando à negociação para a redução de preço e sua adequação ao praticado pelo mercado;
b) Caso seja frustrada a negociação, a Detentora dos Preços Registrados será liberada do compromisso assumido; e
c) Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.

4.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Detentora dos Preços Registrados, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a PREFEITURA poderá:
a) Liberar a Detentora dos Preços Registrados do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da Ordem de Fornecimento; e
b) Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.
4.4. Não havendo êxito nas negociações, a PREFEITURA procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
4.5. O requerimento de que trata o subitem 4.3 deste Edital deverá comprovar a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com conseqüências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados.
4.5.1. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser acompanhada de documentos que comprovem a solicitação, tais como: requerimento com justificativa; lista de preços de fabricante; notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos; nota fiscal referente à compra do produto na época da realização do certame e a atual do fornecedor ou de concorrente; documentos que comprova transporte de mercadorias incluindo pedágio e fretes, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços.
4.5.2. Junto com o requerimento, a Detentora dos Preços Registrados deverá apresentar planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços, evidenciando quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor registrado, e demais comprovante que se mostrarem pertinente ao caso.
4.5.3. A PREFEITURA, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à análise para reequilíbrio ou revisão dos preços.
4.5.4. Os preços inicialmente registrados deverão permanecer inalterados, pelo período de validade da Ata de Registro de Preços, salvo a ocorrência devidamente comprovada de desequilíbrio de preços.
4.5.5. Os pedidos de atualização dos preços se necessário tal equilíbrio, só serão recebidos se a contratada comprovar o desequilibro econômico-financeiro, conforme exigência do sub item 4.5.1 e 4.5.2.
4.5.6. O documento do fornecedor solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro será apreciado por Comissão de Negociação devidamente designada por autoridade competente e submetida também à Procuradoria Geral do Município e Controladoria Geral do Município, para efeitos de parecer e análise.
4.5.7. As alterações decorrentes do reequilíbrio e/ou revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios – AROM , e ficará disponibilizado em meio eletrônico na pagina da PREFEITURA durante toda vigência da Ata de Registro de Preços.
4.5.8. É vedado à Detentora dos Preços Registros interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão ou reequilíbrio de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções pré-definidas neste Edital.

DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO D0 (S) BEM (NS) - QUINTA

5.1. Serão fornecedoras dos objetos desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subseqüente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.
5.2. A convocação para o fornecimento será feita através da emissão e encaminhamento da Ordem de Fornecimento à Detentora dos Preços Registrados.
5.3. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.
5.4. Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a Administração convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar o fornecimento e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando às faltosas as penalidades admitidas em lei e previstas neste Edital.
5.5. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.
5.6. O(s) fornecimento (s) dos objetos desta licitação deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado(s) de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.
5.7. A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.
5.8. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do(s) fornecimento (s) entregue(s) não corresponder ao exigido nas requisições, ou nos processos oriundos deste, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 05(cinco) dias corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

DA FORMA DE ENTREGA - CLÁUSULA SEXTA

6.1. O início do fornecimento dos materiais se dará após a entrega da nota de empenho à contratada, em documento que será emitido pelas Secretarias do Município da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim;
6.2. Os produtos objeto da licitação deverão ser entregues, conforme necessidades, no prazo não superior a 10 (dez) dias úteis, após recebimento da nota de empenho emitida juntamente com a ordem de fornecimento emitida pelas Secretarias Participante.
6.3. Somente serão aceitos o (s) produto (s) que, por ocasião de sua entrega, apresentar (em), no mínimo, 80% (oitenta por cento) de seu prazo de validade vigente, para produtos em que o prazo total for superior a 01 (um) ano e de 90% (noventa por cento) nos produtos em que o prazo de validade total for inferior a 01 (um) ano;
6.4.Os produtos deverão ser entregues separados por lotes e prazos de validade, com seus respectivos quantitativos impressos na nota fiscal;
6.5. O produto licitado deverá ser entregue em sua embalagem original, não sendo permitida embalagem fracionada, e deverão ser entregues no Almoxarifado Central da SEMAD, sito à Av: XV de Novembro n° 730, bairro 10 de abril, na cidade de Guajará-Mirim/RO, e as informações pelo fone 069 3913-1511, onde será recebido por uma Comissão de Recebimento designada para este fim, para acompanhamento, fiscalização, conferência e recebimento do referido material, obedecendo-se aos seguintes procedimentos:

I - Provisoriamente: para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com as especificações, no local de entrega, um servidor designado fará o recebimento dos produtos limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota fiscal,

fazendo constar no canhoto e no verso da Nota a data da entrega dos materiais e, se for ocaso, as irregularidades observadas;

II - Definitivamente: no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor que procederá ao recebimento, realizando todos os testes, verificando as especificações e as qualificações do material entregue, de conformidade com o exigido neste edital e com o constante da proposta de preços da licitante vencedora.

6.6 - O recebimento definitivo do objeto deste certame não exclui a responsabilidade do licitante contratado quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo Município de Guajará-Mirim.
6.7. O não atendimento do prazo fixado do item 6.1, 6.2, 6.3 e 6.5 poderá implicar na aplicação das sanções definidas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93.
6.8. O (s) bem (ns) deverá (ão) ser entregue (s) acondicionado (s) adequadamente de forma a permitir completa segurança durante o transporte.
6.9. Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os produtos não atendem as especificações do objeto licitado, poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a licitante a providenciar a substituição do bem não aceito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - CLÁUSULA SÉTIMA
7.1.Os pagamentos serão realizados após o recebimento dos produtos, quando o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo setor competente, ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando-se ainda o cumprimento integral das disposições contidas neste Instrumento e seus anexos, após os autos serão encaminhados para fins de pagamento.
7.2. Para execução do pagamento de que trata o item 7.1, a fornecedora deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM - RO, CNPJ n.º 05.893.631/0001-09, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.
7.3. Caso a fornecedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
7.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstancia que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao (s) licitante (s) vencedor (ES), pelo responsável da área Técnica e o pagamento ficará pendente até que o licitante providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Guajará-Mirim/RO.
7.5.O Município de Guajará-Mirim/RO não pagará juros de mora por atrasos de pagamentos em decorrência de conduta exclusiva da contratada;
7.6. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e perante o FGTS.
7.7. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município em favor da(s) empresa(s) vencedora(s). Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.
7.8. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR - CLÁUSULA OITAVA
8.1. A Detentora dos Preços Registrados terá seu registro cancelado quando:
a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) Não assinar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir os preços registrados, quando este se tornar superior ao praticado no mercado; e
d) Tiver presentes razões de interesse público.
8.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da Chefia de Gabinete/Órgão Gerenciador.

8.3. A Detentora dos Preços Registrados poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - CLÁUSULA NONA
9.1. São obrigações das empresas detentoras do registro:
9.1.1. A Contratada deverá efetuar a entrega dos produtos de acordo com as necessidades da Secretaria Requisitante, conforme recebimento da nota de empenho emitida juntamente com a ordem de fornecimento;
9.1.2. A Contratada deverá comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
9.1.3. A Contratada se responsabilizará por eventuais danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, a PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato.
9.1.4. A Contratada deverá assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta Licitação;
9.1.5. A Contratada deverá informar na Proposta de Preços, obrigatoriamente, a marca, modelos e especificações de todos os itens. A sua não observância ensejará a desclassificação da empresa naquele(s) item (ns);
9.1.6. A Contratada deverá entregar os materiais dentro das especificações contidas neste instrumento, responsabilizando-se pela troca, no prazo de validade em caso de danificação do bem ou em sua embalagem, desde que a danificação na embalagem comprometa o uso futuro do bem em questão, independentemente do motivo alegado, conforme parecer técnico da unidade solicitante;
9.1.7. A inobservância ao disposto no item acima implicará o não pagamento à Contratada, até a sua regularização;
9.1.8. Em caso de extravio do bem antes de sua recepção pelo contratante, à contratada deverá arcar com todas as despesas;
9.1.9. Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa contratada será responsável pelo pagamento fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;
9.1.10. A Contratada deverá comunicar ao Almoxarifado Central, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;
9.1.11. A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o(s) material (is) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias;
9.1.12. A Contratada deverá pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os equipamentos licitados;
9.1.13. A Contratada deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
9.1.14. A Contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
9.1.15. A Contratada deverá fornecer todos os produtos licitados, no preço, prazo e forma estipulados na proposta e disponibilizar produtos de boa qualidade, entendida de acordo com as especificações contidas no Anexo II deste Edital.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - CLÁUSULA DÉCIMA
10.1 - Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos produtos;

10.2 - Efetuar o pagamento da empresa vencedora em conformidade ao estabelecido no Edital;
10.3 - Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIO - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
11.1 – As eventuais contratações das respectivas despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura do Município de Guajará-Mirim, que tem como Projeto Atividade e elemento de Despesa de cada Secretaria envolvida, conforme abaixo discriminado:

11.1.1 - CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO
Projeto Atividade: 2003 Manutenção de atividades do Gabinete do Prefeito
Projeto Atividade dos Distritos: 2005 Manutenção de atividades dos distritos
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

11.1.2 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
Projeto Atividade: 2012- Manutenção das ativ. da Semfaz
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

11.1.3 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA
Projeto Atividade: 2104- Manutenção das ativ. da SEMMA
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

11.1.4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
Projeto Atividade: 2023 – Man. das ativ. do Ensino Fundamental 25%
Projeto Atividade: 2035 – Man. das ativ. da Educação infantil
Projeto Atividade: 2034 – Man. das ativ. Do Ens. Fundamental 40% FUNDEB
Projeto Atividade: 2029 – Man. das ativ. Do Convênio – SAE – FNDE S. EDUC
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

11.1.5- CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO - CGM
Projeto Atividade: 2.108 – Manutenção das ativ. da CGM
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

11.1.6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SEMCET
Projeto Atividade: 2107 – Manutenção de atividades da SEMCET
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

11.1.7- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU
Projeto ou Atividade: 2056 – Manutenção das atividades da SEMSAU
Projeto ou Atividade: 2059 – Manutenção do Hospital Regional
Projeto ou Atividades: 2066 – Man. Ativ. da Vigilância epidemiológica e ambiental (FUNASA)
Projeto ou Atividades: 2064 – Man. Ativ. da Vigilância Sanitária
Projeto ou Atividade: 2063 – Manutenção Ativ. Do Conselho Municipal de Saúde
Projeto ou Atividade: 2061 – Manutenção Ativ. Da Rede Básica de Saúde – PAB FIXO
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

11.1.6- SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTAS
Projeto Atividade: 2097 – Manutenção das atividades do PETI
Projeto Atividade: 2096 – Manutenção das atividades apoio a criança e adolescente
Projeto Atividade: 2071 – Manutenção das atividades da Semtas
Projeto Atividade: 2091 – Manutenção das Atividades do CRAS
Projeto Atividade: 2099 – Manutenção das Atividades do CREAS
Projeto Atividade: 2077 – Manutenção das atividades do abrigo provisório
Projeto Atividade: 2073 – Manutenção das atividades da casa do ancião
Projeto Atividade: 2078 – Manutenção das atividades da AABB comunidade
Projeto Atividade: 2092 – Manutenção das atividades PSB Azilar casa do ancião
Projeto Atividade: 2072 – Manutenção das atividades do PSB idos
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

11.1.7- SECRETARIA MUNICIPAL DE ESTRADAS E RODAGENS
Projeto Atividade: 1052 – Manutenção das ativ. da SEMER
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
12.1- Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Pregão, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, e também aplicar-se-ão as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:

12.2- Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representado por Nota de Empenho), a Administração poderá aplicar, às detentoras da Ata, as seguintes penalidades, sem prejuízo sanções legalmente estabelecidas:
12.3- Advertência;
12.4- Multas:
12.5- No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;
12.6- Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura do Município do Município de Guajará-Mirim poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual;
12.7- Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
12.8- Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Guajará-Mirim, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
12.9- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
12.10- Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado, e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - DÉCIMA TERCEIRA
13.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;
13.2 - Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;
13.3 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão aos Decretos Municipal n°s 5425 GAB/PREF/09 e 6.396/GAB/PREF/11, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;

13.4 - Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, os anexos, o Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 009/11 com SRP 015/2011 e a proposta da detentora.
13.5- Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.
Fica eleito o foro do Município de Guajará-Mirim para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
E, por estarem de acordo. Lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 04 (quatro) vias de igual teor.
Guajará-Mirim, 10 de outubro de 2011.

NAZIMERI R. CABRAL ATALIBIO
Presidente da CPLMO

JOSÉ PEGORINI
Prefeito Municipal

DECIO KEHER MARQUES
Presidente do SRP

FORNECEDORES:

BEATRIZ CONSOLI
BEATRIZ CONSOLI
Representante Legal

CLAUDIA GOMES DE SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA
CLAUDIA GOMES DE SOUZA
Representante Legal

COIMBRA IMP. E EXP. LTDA
ANTÔNIO MARIA CLARETTE TOMAZ
Representante Legal

COSTA E MARTINS LTDA – EPP
NAINELANDES L. PEREIRA DE SOUZA
Representante Legal

PROGRESSO COM. REPRES. E
SERV. IMP. EXP. LTDA-ME
JOSÉ MOURA DA SILVA
Representante Legal

SIGMA COMERCIO LTDA
FRANCISCO A. DE CASTRO JÚNIOR
Representante Legal

SOCIBRA DISTRIBUIDORA LTDA
ERICK IANINO ROCHA
Representante Legal

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2011

No dia 10 do mês de outubro de 2011, na PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM – RO foram registrados os preços das empresas abaixo identificadas, para eventual e futura aquisição de MATERIAL DE LIMPEZA, UTENSILIOS DOMESTICOS E HIGIENE PESSOAL, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do Pregão Eletrônico 009/2011 para Sistema de Registro de Preços n° 015/2011.
O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de 05 (cinco) dias úteis da data de comunicação ao fornecedor.
O presente Registro de Preços terá a vigência até o dia 10 de outubro de 2012.

VALOR TOTAL A SER CONTRATADO DA EMPRESA COSTA E MARTINS LTDA EPP R$ 44.947,75.

VALOR TOTAL A SER CONTRATADO DA EMPRESA BEATRIZ CONSOLI R$12.643,00.

VALOR TOTAL A SER CONTRATADO DA EMPRESA COIMBRA IMP. E EXP. LTDA R$ 285.544,70

VALOR TOTAL A SER CONTRATADO DA EMPRESA SIGMA COMERCIO LTDA R$ 72.923,66

VALOR TOTAL A SER CONTRATADO DA EMPRESA CLAUDIA GOMES DE SOUZA DISTRIBUIDORA – ME R$ 16.699,40

VALOR TOTAL A SER CONTRATADO DA EMPRESA SOCIBRA DISTRIBUIDORA LTDA – ME R$ 156.497,48

VALOR TOTAL A SER CONTRATADO DA EMPRESA PROGRESSO COM. REPRES. E SERV. IMP. E EXP. LTDA – ME 750.804,25

Publicado por:
Pedro de Oliveira
Código Identificador:C13E4016

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL NO 036/2011

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste/RO, torna público o resultado do Pregão no ***036/2011,*** Processo no ***442-07/2011***, Termo de Convênio nº. 0344359-98/2010/MDA/CAIXA, cujo o objeto é a aquisição de um caminhão novo, com carroceria de madeira, ocorrido em 21 de outubro de 2011. Após a fase de Negociação e a verificação da habilitação correspondente, sagrou-se vencedora a empresa: **MOBEN COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº. 04.910.717/0001-21, no valor de R$ 151.400,00 (CENTO E CINQUENTA E UM MIL E QUATROCENTOS REAIS). Importou o presente certame em R$ 151.400,00 (CENTO E CINQUENTA E UM MIL E QUATROCENTOS REAIS)

Não houve manifestação de interposição de recurso.

Itapuã do Oeste/RO, 21 de Outubro de 2011.

FREDSON GOMES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Crislaine Eufrausino Perondi
Código Identificador:FF12FDD6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 085/PMJ/2011

AVISO DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO: Processo nº. 2929/2011. REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Educação – SEMED. OBJETO: contratação de empresa para locação de veículo **CAMINHÃO EQUIPADO COM TANQUE** (p/ água potável), conforme termo de referência e anexos do Edital. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Por ITEM. BASE LEGAL: Leis Federais nº. 10.520/2002 e 8.666/1993 com suas alterações, Decreto Federais nº. 3.555/2000 e 5.450/2005 Decreto Municipal nº. 5.221/GP/2008 LC nº. 123/2006. DATA E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO: dia **10 DE NOVEMBRO DE 2011**, às **08H: 30** min. (horário local), no endereço e local indicados abaixo. INFORMAÇÕES: O Edital e todos os seus anexos estão à disposição dos interessados na sala de sessões da Comissão Permanente de Licitações, sito a Avenida Rio Branco nº. 2017 Centro. A retirada do Edital completo poderá ser requisitada gratuitamente, em seu formato digital no mesmo endereço, de segunda a sexta-feira, exceto feriado, das 07h30min, às 13h30min, podendo ainda ser solicitado pelo fone (69) 3521-6993, fax 3521-6445, ou no e-mail cpl_pmj2011@hotmail.com.

Em, 21 de outubro de 2011.

ENILZA HONÓRIO DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Ivanilda Lucas de Andrade.
Código Identificador:837A477E

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/PMJ/2011

AVISO DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO: Processo nº. 3087/2011. REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social – **SEMTAS.** OBJETO: contratação de empresa para execução de cursos semi profissionalizante, (manicure, decoração e outros), para atender a Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social, conforme termo de referência e anexos do Edital. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Por Lote BASE LEGAL: Leis Federais nº. 10.520/02 e 8.666/1993 com suas alterações, Decreto Federais nº. 3.555/00 e 5.450/2005 Decreto Municipal nº. 5.221/GP/2008 LC nº. 123/2006, demais normas aplicáveis. CADASTRO DE PROPOSTA: do dia 03/11/2011 a partir das 12h30min, com encerramento às 12h29min do dia 10/11/2011. DATA E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO: dia **10 DE NOVEMBRO DE 2011, a partir das 12h: 30 min**. Considerar o horário de Brasília. LOCAL DA SESSÃO: site **WWW.BLL.ORG.BR**. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e todos os seus anexos estão à disposição dos interessados na sala de sessões da Comissão Permanente de Licitações, sito a Avenida Rio Branco nº. 2017, Centro. A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente diretamente no site. EXPEDIENTE: de segunda a sexta-feira, exceto feriado, das 07h30min, à 13h30min. CONTATOS: fone (69) 3521-6993, fax 3521-6445, e-mail cpl_pmj2011@hotmail.com

Em, 21 de Outubro de 2011.

ENILZA HONÓRIO DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Ivanilda Lucas de Andrade.
Código Identificador:67E77AB1

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/PMJ-SEMSAU/2011

AVISO DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO: Processo nº. 2078/2011. REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Saúde – **SEMSAU.** OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de **fotocópias simples**, conforme termo de referência e anexos do Edital. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Por ITEM. BASE LEGAL: Leis Federais nº. 10.520/2002 e 8.666/1993 com suas alterações, Decreto Federais nº. 3.555/2000 e 5.450/2005 Decreto Municipal nº. 5.221/GP/2008 LC nº. 123/2006. DATA E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO: dia **11 de NOVEMBRO de 2011, às 08H: 00 min** (horário local), no endereço e local indicados abaixo. INFORMAÇÕES: O Edital e todos os seus anexos estão à disposição dos interessados na sala de sessões da Comissão Permanente de Licitações, sito a Avenida Rio Branco nº. 2017, Centro. A retirada do Edital completo poderá ser requisitada gratuitamente, em seu formato digital no mesmo endereço, de segunda a sexta-feira, exceto feriado, das 07h30min, às 13h30min, podendo ainda ser solicitado pelo fone (69) 3521-6993, fax 3521-6445, ou no e-mail cpl_pmj2011@hotmail.com

Em, 21 de Outubro de 2011.

ENILZA HONÓRIO DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Ivanilda Lucas de Andrade.
Código Identificador:C2D042D3

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/PMJ/2011

REGISTRO DE PREÇOS N° 001/SRP/2011
AVISO DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO: Processo nº. 2357/2011. REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Saúde – **SEMSAU.** OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para eventual aquisição de MEDICAMENTOS E MATERIAL PENSIL HOSPITALAR (CORRELATOS), por um período de 12 (doze) meses, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, no termo de referência e anexos do Edital. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Por Lote BASE LEGAL: Leis Federais nº. 10.520/02 e 8.666/1993 com suas alterações, Decreto Federais nº. 3.555/00 e 5.450/2005 Decreto Municipal nº. 5.221/GP/2008 LC nº. 123/2006, demais normas aplicáveis. CADASTRO DE PROPOSTA: do dia 27/10/2011 a partir das 10h30min, com encerramento às 10h29min do dia 08/11/2011. DATA E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO: dia **08 DE NOVEMBRO DE 2011, a partir das 10h: 30 min**. Considerar o horário de Brasília. LOCAL DA SESSÃO: site **WWW.BLL.ORG.BR**. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e todos os seus anexos estão à disposição dos interessados na sala de sessões da Comissão Permanente de Licitações, sito a Avenida Rio Branco nº. 2017, Centro. A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente diretamente no site. EXPEDIENTE: de segunda a sexta-feira, exceto feriado, das 07h30min, à 13h30min. CONTATOS: fone (69) 3521-6993, fax 3521-6445, e-mail cpl_pmj2011@hotmail.com

Em, 21 de Outubro de 2011.

ENILZA HONÓRIO DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Ivanilda Lucas de Andrade.
Código Identificador:B711E0F1

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/PMJ/2011

AVISO DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO: Processo nº. 2768/2011. REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Saúde – **SEMSAU.** OBJETO: aquisição de **MEDICAMENTOS** para atender os pacientes do programa hiperdia, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, no termo de referência e anexos do Edital. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Por Lote BASE LEGAL: Leis Federais nº. 10.520/02 e 8.666/1993 com suas alterações, Decreto Federais nº. 3.555/00 e 5.450/2005 Decreto Municipal nº. 5.221/GP/2008 LC nº. 123/2006, demais normas aplicáveis. CADASTRO DE PROPOSTA: do dia 03/11/2011 a partir das 11h00min, com encerramento às 10h59min do dia 11/11/2011. DATA E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO: dia **11 DE NOVEMBRO DE 2011, a partir das 11h: 10 min**. Considerar o horário de Brasília. LOCAL DA SESSÃO: site **WWW.BLL.ORG.BR**. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e todos os seus anexos estão à disposição dos interessados na sala de sessões da Comissão Permanente de Licitações, sito a Avenida Rio Branco nº. 2017, Centro. A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente diretamente no site. EXPEDIENTE: de segunda a sexta-feira, exceto feriado, das 07h30min, à 13h30min. CONTATOS: fone (69) 3521-6993, fax 3521-6445, e-mail cpl_pmj2011@hotmail.com

Em, 21 de Outubro de 2011.

ENILZA HONÓRIO DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Ivanilda Lucas de Andrade.
Código Identificador:A74C96FD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
JUSTIFICATIVA Nº 020/CPL/2011

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

JUSTIFICATIVA N.º 020/CPL/2.011.
EM, 20 DE OUTUBRO DE 2.011.
PROCESSO N.º 162/CMMS/RO/2.011.

FAVORECIDO: JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE & CIA LTDA

CNPJ/CPF N.º 84.743.541/0001-08

ELEMENTO DESPESAS: 33.90.30

VALOR: R$ 5.300,00 (CINCO MIL E TREZENTOS REAIS)

OBJETO: ´´ESTIMATIVO PARA COBRIR DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA CÂMARA MUNICIPAL

Senhor Presidente;

De acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666/93 de junho de 1993, posteriores alterações.

Art.24 – É DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO;
Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Assim sendo, solicitamos de V. Excia., a adjudicação e homologação desta.

HOMOLOGADO EM ____/____/_____

DONIZETI MARTINELI LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA
Presidente/CMMS Presidente/CPL

SELMA S. DA SILVA PEREIRA
Secretária/CPL

OSVALDO GONÇALVES DOS SANTOS
Primeiro membro

ENIO HÉLIO DIESEL
Segundo membro

Publicado por:
Luiz Carlos de Oliveira Silva
Código Identificador:DA13868E

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2011

O Presidente da CPL do Município de Mirante da Serra - RO torna público para conhecimento dos interessados a **ABERTURA DE LICITAÇÃO** sob a modalidade Tomada de Preços, tipo "Menor Preço Global", sob o regime de execução indireta, por empreitada por preço unitário, concernente a **Reforma da Unidade Mista de Saúde (Hospital Municipal),** para necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda. A sessão de abertura desta sessão será no dia **28 de Outubro de 2011 às 08:00 horas**, na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, sito a Rua Dom Pedro I – 2389 – Mirante da Serra - RO; **Processo Administrativo nº. 941/2011**, valor estimado da contratação R$ 1.414.004,71. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado e adquirido na Sede da Prefeitura mediante pagamento do **valor de reprodução gráfica de R$ 50,00 (cinqüenta reais),** conforme legislação a partir do dia 07 de Outubro de 2011, no horário comercial, das 7:00 as 13:00 hs, as duvidas serão esclarecidas nos telefones 0**69 3463 - 2244/2143/2465.
Mirante da Serra, 21 de Outubro de 2011.

CARLOS WILLEN DOBELIN
Presidente – Cpl

Publicado por:
Eder Leoni Mancini
Código Identificador:4138BB3F

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

PROC.: 1014/2011.
ASSUNTO: Serviços e Material de Consumo, Pregão Presencial.
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA. SEMOIU.

VITORINO CHERQUE, na condição de Prefeito Municipal e Ordenador de Despesas, homologa o procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº 36/2011, considerando o parecer Jurídico constante nos autos as folhas de nº 105 a 107 e as decisões da CPL as Fls. de nº. 097 e 098.
Homologa o objeto em favor da empresa abaixo indicada no respectivo valor:

1 – GUARUJÁ COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA, CNPJ: 08.139.789/0001-78, no valor de R$ 14.805,27 (Quatorze Mil Oitocentos e Cinco Reais e Vinte e Sete Centavos).

Mte da Serra – RO.,21 de Outubro de 2011

VITORINO CHERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:F90F713E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2457/2011

"NOMEIA LUZIANA GOMES DE SA SANTOS PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DA SEÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Mirante da Serra, VITORINO CHERQUE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomeia, LUZIANA GOMES DE SA SANTOS, para exercer o cargo de Chefe da Seção de execução orçamentária. GEC – 4.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

VITORINO CHERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:E7291DE6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 199/2011

DE 27 DE JULHO DE 2011.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o Parágrafo 1º do Artigo 6º da Lei Municipal nº 240/2006 de 25/06/2006, que dispõe sobre o novo plano de Carreira do Magistério Público do Município de Monte Negro e dá outras providências;
CONSIDERANDO o processo administrativo nº. 019/2011;
CONDIDERANDO ainda o Parecer Jurídico da Procuradora Jurídica do Município de Monte Negro;

RESOLVE:

CONCEDER A LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA: ROGÉRIO ALBINO FERREIRA PACHECO, brasileiro, solteiro, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº. 716.962.023-53 e portadora da Carteira de Identidade RG nº. 9123598-2 SSP/MA, devidamente empossada em 01/08/2006, conforme aprovação em concurso público, no cargo de PROFESSOR II 25 HORAS GEOGRAFIA, a partir do dia 01/08/2011.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Cumpra-se e publique.

Gabinete do Prefeito, 27 de julho de 2011.

ELOÍSIO ANTONIO DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Eliana Pinheiro da Silva
Código Identificador:21CFB2C2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 213/2011

DE 22 DE AGOSTO DE 2011.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o laudo médico pericial de 05/08/2011;
CONSIDERANDO ainda o Processo nº. 022/CRH/2011 que trata da readaptação funcional;

RESOLVE:

Art. 1º - **READAPTAR A SERVIDORA: MARINALVA SEBASTIANA DA CRUZ** brasileira, viúva, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Física do Ministério da Fazenda sob o nº. 326.807.592-49 e portadora da Carteira de Identidade RG nº. 3.476.411-5 SSP/PR.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Cumpra-se e publique.

Gabinete do Prefeito, 22 de agosto de 2011.

ELOÍSIO ANTONIO DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Eliana Pinheiro da Silva
Código Identificador:5996452A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 210/2011

DE 18 DE AGOSTO DE 2011.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o laudo médico pericial de 09/02/2011, expedido pelo Dr. João Alexandrino Filho, CRM 2085 - RO, Médico do Trabalho;
CONSIDERANDO ainda o Processo nº. 021/CRH/2011 que trata da readaptação funcional;

RESOLVE:

Art. 1º - **READAPTAR A SERVIDORA COM HORÁRIO ESPECIFICO PARA TRATAMETO DE SAÚDE: ROSILENE PAIVA DOS SANTOS BOTELHO** brasileira, casada, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Física do Ministério da Fazenda sob o nº. 525.181.246-91 e portadora da Carteira de Identidade RG nº. 517.344 SSP/RO.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Cumpra-se e publique.

Gabinete do Prefeito, 18 de agosto de 2011.

ELOÍSIO ANTONIO DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Eliana Pinheiro da Silva
Código Identificador:6F8F3542

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 285/2011

DE 07 DE OUTUBRO DE 2011.

A **Prefeita do Município de Monte Negro**, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal nº. 299/2009 de 01/04/2009, que altera a Estrutura Administrativa do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO, ainda o Anexo Único da Lei Municipal nº. 299/2009 de 01/04/2009;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR: ANESIO EDUARDO DA COSTA,** brasileiro, solteiro, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físico do Ministério da Fazenda sob o nº. 351.022.092-72 e portador da Carteira de Identidade RG nº. 383.067 SSP/RO, para o cargo de **ASSESSOR EM EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS**, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, cargo este de livre nomeação e exoneração.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Cumpra-se e publique.

Gabinete da Prefeita, 07 de outubro de 2011.

CARMEM RONCONI
Prefeita do Município

Publicado por:
Eliana Pinheiro da Silva
Código Identificador:0EC18CDF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 286/2011

DE 10 DE OUTUBRO DE 2011.

A Prefeita do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal nº. 299/2009 de 01/04/2009, que estabelece a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal e dá outras providências;
CONSIDERANDO, ainda o Anexo Único da Lei Municipal nº. 299/2009 de 01/04/2009;

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR DO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS DESSE MUNICIPIO OS SEGUINTES SERVIDORES PORTARIADOS:**

SECRETARIA GERAL DE GESTÃO ADIMNISTRAÇÃO E FINANÇAS – SEGAFIN

NOME DO SERVIDOR	CARGO
Maria Valdineide Freitas	Assessoria em Cadastro e Arrecadação e Arrecadação

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

NOME DO SERVIDOR	CARGO
Francismar Landi Silva	Procurador Geral

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EDUCAÇÃO - SEMED

NOME DO SERVIDOR	CARGO
Elizabeth Alves Ribeiro	Educacional Substituto de Creche
Elcimar Redoa da Silva	Educacional Substituto
Débora Cristina Bastos	Assessor Operacional da Educação
Gabriela Boaventura Sampaio	Educacional Substituto
Joseila Bergamo	Vice Diretor Escolar
Laércio da Paixão da Silva	Educacional Substituto
Silvanete Carvalho Moreno	Educacional Substituto
Neide Garcia de Oliveira	Educacional Substituto de Creche
Nestor Francisco de Oliveira	Assessor Técnico no Ensino Público

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP

NOME DO SERVIDOR	CARGO
Juliano Aparecido Felippe	Assessor em Execução de Obras e Serviços
Josélio Batista de Paula	Assessor em Execução de Obras e Serviços

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Cumpra-se e publique.

Gabinete do Prefeito, 10 de Outubro de 2011.

CARMEM RONCONI
Prefeita do Município

Publicado por:
Eliana Pinheiro da Silva
Código Identificador:8BF82325

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 287/2011

DE 11 DE OUTUBRO DE 2011.

A **Prefeita do Município de Monte Negro**, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal nº. 299/2009 de 01/04/2009, que altera a Estrutura Administrativa do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO, ainda o Anexo Único da Lei Municipal nº. 299/2009 de 01/04/2009;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR: SIDNEI PAULINO PACHECO,** brasileiro, solteiro, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físico do Ministério da Fazenda sob o nº. 457.382.202-00 e portadora da Carteira de Identidade RG nº. 584.761 SSP/RO, para o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO DA SAÚDE**, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, cargo este de livre nomeação e exoneração.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Cumpra-se e publique.

Gabinete da Prefeita, 11 de outubro de 2011.

CARMEM RONCONI
Prefeita do Município

Publicado por:
Eliana Pinheiro da Silva
Código Identificador:9AF8A6F0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 288/2011

DE 13 DE OUTUBRO DE 2011.

A Prefeita do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal nº. 299/2009 de 01/04/2009, que altera a Estrutura Administrativa do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO, ainda o Anexo Único da Lei Municipal nº. 299/2009 de 01/04/2009;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR: JOZEILA BERGAMO,** brasileira, casada, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº. 509.123.562-00 e portadora da Cédula de Identidade RG nº. 6.539.558-4 SSP/PR para o cargo de **VICE-DIRETOR ESCOLAR,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Cumpra-se e publique.

Gabinete do Prefeito, 13 de outubro de 2011.

CARMEM RONCONI
Prefeita do Município

Publicado por:
Eliana Pinheiro da Silva
Código Identificador:24C1401B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 289/2011

DE 13 DE OUTUBRO DE 2011.

A Prefeita do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal nº. 299/2009 de 01/04/2009, que altera a Estrutura Administrativa do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO, ainda o Anexo Único da Lei Municipal nº. 299/2009 de 01/04/2009;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR: CRISTINA DE JESUS MIRANDA,** brasileira, solteira, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº. 963.279.602-00 e portadora da Cédula de Identidade RG nº. 00001021607 SSP/RO para o cargo de **SECRETÁRIA ESCOLAR,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Cumpra-se e publique.

Gabinete do Prefeito, 13 de outubro de 2011.

CARMEM RONCONI
Prefeita do Município

Publicado por:
Eliana Pinheiro da Silva
Código Identificador:986427BD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 290/2011

A Prefeita do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - **LOTAR O SERVIDOR VAGNER DE LIMA BONFIM**, MAT. **613,** brasileiro, solteiro, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº. 899.647.561-00 e portador da Cédula de Identidade RG nº. 1.277.037-0 SSP/RO, devidamente concursado no cargo de **MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE,** na Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social - SEMDES.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Cumpra-se e publique.

Gabinete da Prefeita, 17 de outubro de 2011.

CARMEM RONCONI
Prefeita do Município

Publicado por:
Eliana Pinheiro da Silva
Código Identificador:30519937

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 292/2011

DE 19 DE OUTUBRO DE 2011.

A Prefeita do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o processo Administrativo nº. 016/2009/GRH;
CONSIDERANDO ainda o requerimento devidamente assinado pelo servidor;

RESOLVE:

Art. 1º - **DEFERIR O REQUERIMENTO E CONCEDER A PRORROGAÇÃO DO AFASTAMENTO SEM REMUNERAÇÃO POR UM PERIODO DE 02 (DOIS) ANOS, AO SERVIDOR: CLAUDEMIR DIAS DOS SANTOS,** brasileiro, solteiro, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº. 522.937.262-15 e portador da Carteira de Identidade RG nº. 729.931 SSP/RO, **OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA**, a partir do dia 20/08/2011 até o dia 19/08/2013.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Cumpra-se e publique.

Gabinete do Prefeito, 19 de Outubro de 2011.

CARMEM RONCONI
Prefeita do Município

Publicado por:
Eliana Pinheiro da Silva
Código Identificador:46181EDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 293/2011

A Prefeita do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **FABIANE FÃO**, Assessora Técnica Administrativa, para atuar como Pregoeira oficial desta Prefeitura.
Art. 2º - Designar os servidores a seguir relacionados, para comporem a Equipe de Apoio:

RONIÊ FERREIRA
COORDENADOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CRISLAINE VIEIRA AZEVEDO EVANGELISTA
AGENTE ADMINISTRATIVO

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Cumpra-se e publique.

Gabinete da Prefeita, 19 de outubro de 2011.

CARMEM RONCONI
Prefeita do Município

Publicado por:
Eliana Pinheiro da Silva
Código Identificador:66C66802

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 294/2011

PORTARIA Nº. 294
DE 19 DE OUTUBRO DE 2011.

A Prefeita do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos de Monte Negro;
CONSIDERANDO o Artigo 78 da supra citada Lei;
CONSIDERANDO o processo Administrativo nº. 027/2009/GRH;
CONSIDERANDO ainda o requerimento devidamente assinado pelo servidor;

RESOLVE:

Art. 1º - **DEFERIR O REQUERIMENTO E CONCEDER O RETORNO DO AFASTAMENTO AO SERVIDOR: VALDEIR DIAS DOS SANTOS**, MAT. **623,** brasileiro, casado, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº. 698.950.312-20 e portador da Carteira de Identidade RG nº. 762.240 SSP/RO, **OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA**, a partir do dia 20/10/2011.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Cumpra-se e publique.

Gabinete do Prefeito, 19 de outubro de 2011.

CARMEM RONCONI
Prefeita do Município

Publicado por:
Eliana Pinheiro da Silva
Código Identificador:3C05619C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 295/2011

PORTARIA Nº. 295
DE 19 DE OUTUBRO DE 2011.

A Prefeita do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal nº. 299/2009 de 01/04/2009, que altera a Estrutura Administrativa do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO, ainda o Anexo Único da Lei Municipal nº. 299/2009 de 01/04/2009;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR: SONIA REZENDE BUENO**, brasileira, casada, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº. 523.085.709-97 e portadora da Cédula de Identidade RG nº. 3.472.137-8 SSP/PR, para o cargo de **EDUCACIONAL SUBSTITUTO** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Cumpra-se e publique.

Gabinete do Prefeito, 19 de outubro de 2011.

CARMEM RONCONI
Prefeita do Município

Publicado por:
Eliana Pinheiro da Silva
Código Identificador:C2ECD983

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 296/2011

DE 19 DE OUTUBRO DE 2011.

A Prefeita do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal nº. 299/2009 de 01/04/2009, que altera a Estrutura Administrativa do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO, ainda o Anexo Único da Lei Municipal nº. 299/2009 de 01/04/2009;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR: ANA CLEIA MATOS DA SILVA**, brasileira, solteira, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº. 004.548.222-51 e portadora da Cédula de Identidade RG nº. 00001106776 SSP/RO, para o cargo de **EDUCACIONAL SUBSTITUTO** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Cumpra-se e publique.

Gabinete do Prefeito, 19 de outubro de 2011.

CARMEM RONCONI
Prefeita do Município

Publicado por:
Eliana Pinheiro da Silva
Código Identificador:CA75B426

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 297/2011

DE 19 DE OUTUBRO DE 2011.

A Prefeita do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos de Monte Negro;
CONSIDERANDO o Artigo 78 da supra citada Lei;
CONSIDERANDO, ainda o processo Administrativo nº. 030/2011/CRH;

RESOLVE:

Art. 1º - **DEFERIR O REQUERIMENTO E CONCEDER O AFASTAMENTO SEM REMUNERAÇÃO POR UM PERIODO DE 02 (DOIS) ANOS, A SERVIDORA: ELISANGELA DE ALMEIDA E SILVA,** brasileira, solteira, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº. 764.889.262-68 e portadora da Carteira de Identidade RG nº. 811023 SSP/RO, zeladora, a partir do dia 19/10/2011 até do dia 18/10/2013.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Cumpra-se e publique.

Gabinete do Prefeito, 19 de Outubro de 2011.

CARMEM RONCONI
Prefeita do Município

Publicado por:
Eliana Pinheiro da Silva
Código Identificador:41A8AD20

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 298/2011

A Prefeita do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o Parágrafo 1º do Artigo 6º da Lei Municipal nº 240/2006 de 25/06/2006, que dispõe sobre o novo plano de Carreira do Magistério Público do Município de Monte Negro e dá outras providências;
CONSIDERANDO o processo administrativo nº. 032/2011;
CONDIDERANDO ainda o Parecer Jurídico da Procuradora Jurídica do Município de Monte Negro;

RESOLVE:

CONCEDER A LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA: LUZIA SABARA DA SILVA, brasileira, casada, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº. 620.253.762-00 e portadora da Carteira de Identidade RG nº. 000475466 SSP/RO, devidamente empossada em 01/08/2006, conforme aprovação em concurso público, no cargo de PROFESSOR II 25 HORAS - MATEMÁTICA, a partir do dia 19/10/2011.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Cumpra-se e publique.

Gabinete do Prefeito, 19 de outubro de 2011.

CARMEM RONCONI
Prefeita do Município

Publicado por:
Eliana Pinheiro da Silva
Código Identificador:055E4577

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 299/2011

A Prefeita do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o oficio de nº. 108/SEMED/2011 de 20 de outubro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**: Os seguintes Membros para comporem a **COMISSÃO DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS – PARC** Plano de metas e compromisso Todos pela Educação no ano de 2007.

REPRES. DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO: Gertrudes Maria Minetto Bondani
REPRES. DOS CONSELHOS ESCOLARES: Romilda da Fátima Raymundo
REPRES. DOS DIREITOS ESCOLARES: Jozeila Bergamo
REPRES. DOS PROFESSORES DA ZONA RURAL: Elezenita Santos de Almeida
MEMBRO DO COMITÊ LOCAL
REPRES. DA EQUIPE DE ADMINISTRAÇÃO DA SEMED: Francisco Almeida Maciel.
REPRES. DOS GESTORES: Ana Nilce Lemos de Jesus
REPRES. DOS TRABALHARES: Fidelcina Orneles de Almeida
REPRES. DO PODER EXECUTIVO: Catiani Cardoso Klukieviz
REPRES. DO PODER ADMINISTRATIVO: Váguido Soares de Paula

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Cumpra-se e publique.

Gabinete da Prefeita, 21 de outubro de 2011.

CARMEM RONCONI
Prefeita do Município

Publicado por:
Eliana Pinheiro da Silva
Código Identificador:F35715B3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 259/2011

DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei;
Considerando o processo administrativo nº. 023/2011 acompanhado do laudo médico e parecer jurídico para readaptação da servidora com acompanhamento e avaliação;

RESOLVE:

Art. 1º - **READAPTAR: ELIZANGELA ARRUDA DE AZEVEDO BORACINI,** brasileira, casada, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº. 649.079.882-49 e portadora da Cédula de Identidade RG nº. 739.276 SSP/RO, devidamente concursado no cargo de **ORIENTADORA ESCOLAR,** no âmbito da Secretaria Geral de Gestão em Educação – SEMED, a partir desta data.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Cumpra-se e publique.

Gabinete do Prefeito, 20 de setembro de 2011.

ELOÍSIO ANTONIO DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Eliana Pinheiro da Silva
Código Identificador:4BDDCD5E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 291/2011

DE 17 DE OUTUBRO DE 2011.

A Prefeita do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - **LOTAR O SERVIDOR ENY LOUBACK,** Mat. **1016,** brasileiro, casado, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº. 277.110.482-20 e portador da Cédula de Identidade RG nº. 233.735 SSP/RO, devidamente concursado no cargo de **MOTORISTA DE TRANSPORTE COLETIVO,** na Secretaria Municipal de Gestão em Produção Agrícola e Organização Agrária – SEPAGRI.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Cumpra-se e publique.

Gabinete da Prefeita, 17 de outubro de 2011.

CARMEM RONCONI
Prefeita do Município

Publicado por:
Eliana Pinheiro da Silva
Código Identificador:935D0861

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 048/PMNM/2011

PROCESSO Nº. 323/SEMED/2011

CONTRATO Nº.048/2011

PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ – RO**

SELL COMÉRCIO,SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ:01.027305/0001-50

INTERVENIENTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) ESCOLA NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ-RO

FONTE DO RECURSO:
12.361.0016.1027-MANUT. DAS ATIVIDADES FUNDEB 40%

CATEGORIA ECONÔMICA: 4.4.90.51.00-OBRAS E INSTALAÇÕES
VALOR DO CONTRATO: **R$ 968.510,00** (novecentos e sessenta e oito mil e quinhentos e dez reais).

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias

MARCOS ANTÔNIO METCHKO
Advogado – Oab/ro 1.482

Publicado por:
Irislene Pereira da Silva
Código Identificador:2FD040E2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/CPL/PMNM/2011
PROC. 448/SEMED/2011

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ/RO, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações - CPL, nomeada através da Portaria nº 097/GP/2011 de 03.05.11 de torna público a quem interessar, que se encontra instaurada licitação, sob modalidade de **TOMADA DE PREÇOS Nº 006/CPL/PMNM/11**, referente ao **Processo nº 448/SEMED/11**, tipo "Menor Preço" e no Regime Global para "**Contratação de Empresa Especializada para Ampliação do prédio da UAB (Universidade Aberta do Brasil) conforme o convênio nº 704071/2010 do FNDE**, de acordo com as especificações no respectivo edital, de conformidade com as peças que a compõe. Os procedimentos desta licitação serão regidos pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações. O certame será realizado no dia **08.11.2011 às 09:00** horas, onde serão recebidos os envelopes de Habilitação e Proposta Comercial. O Edital encontra-se à disposição dos interessados, para aquisição e consulta, na sala da CPL, local da realização do referido certame, no Prédio da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, localizado à Av. Desidério Domingos Lopes, nº 3040, no horário das 7:30 às 13:30 horas, nos dias úteis, até o terceiro dia que antecede a data marcada para a realização deste certame. Outras informações pelo fone (0XX69) 3544-3188.

Nova Mamoré-RO, 18 de Outubro de 2011.

IRISLENE PEREIRA DA SILVA
Presidente da Cpl

Publicado por:
Irislene Pereira da Silva
Código Identificador:145A4B83

GABINETE DO PREFEITO
CANCELAMENTO DE CONCURSO PÚBLICO

Edital de Cancelamento Parcial do Concurso Público 001/2011
A Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, Estado de Rondônia, usando de suas atribuições legais, Torna publico o **CANCELAMENTO PARCIAL do Concurso Publico 001/2011** das provas objetiva do no Nível Médio, Médio Técnico, Superior e o cargo de Vigias do Ensino Fundamental, devido a vários fatos ocorridos no dia 16 de Outubro de 2011, referente a realização do concurso publico para provimento de cargos deste município.
1º. No decorrer do dia 16/10/2011 a Fundação IPRO realizou o concurso público para os níveis Fundamental, Médio, Médio Técnico e Superior conforme o estabelecido em Contrato e em Edital para atender as exigências da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré;
2º. Em decorrência da informação inconsistente de inscrições não homologadas, foram identificadas tão somente quando os candidatos se apresentaram a Coordenação da IPRO e a Comissão do Concurso com a comprovação do pagamento das inscrições, no momento da realização das provas, gerando assim, candidatos não homologados e não previsto em sala para realização das referidas provas;
3º A Fundação IPRO na tentativa de propiciar a esses candidatos inscritos e não homologados à realização do Concurso, tendo inclusive disponibilizado todas as provas reservas e ainda assim não sendo suficiente para atender essa demanda; Fincando candidato sem provas; e por terem feitos registros de ocorrência junto a Delegacia de Policia Civil deste município;
Considerando os fatos acima expostos e considerando a lisura no presente processo comunicamos que a Comissão de Concurso Público de Nova Mamoré e com acordo da Fundação IPRO esta **CANCELANDO PARCIALMENTE** todas as provas de Nível Médio, Médio Técnico, Superior e o Cargo de Vigilante do Nível Fundamental.
Informamos que as provas se realizarão no dia 13 de Novembro de 2011 no PERÍODO DA MANHÃ para os candidatos inscritos em todos os cargos de **Nível Médio e Médio Técnico**, e no PERÍODO DA TARDE os **Níveis Superior e o Cargo de Vigilante** do Nível Fundamental, os locais de prova bem como as salas para a realização da mesma estarão disponíveis no site www.institutoipro.org e www.novamamore.ro.gov.br bem como no Mural da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré até o dia 07 de Novembro de 2011.

Nova Mamoré, 17 de Outubro de 2011.

PEDRO VIEIRA DE ARAUJO NETO
Presidente da Comissão do Concurso

Publicado por:
Florismar Barroso Rodrigues
Código Identificador:3323A69B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

PREFEITURA M. DE N/ UNIÃO-RO
AUTORIZO A REALIZAÇÃO DE DESPESA, NA MODALIDADE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO NO VALOR DE R$ 7.687,50, PARA DISPENSA N° 071/2011.

A Prefeitura Municipal de Nova União, através da comissão permanente de licitação torna público que os autos do processo administrativo **Nº.799/SEMTAS/2011** foram dispensados os procedimentos licitatórios.
Em virtude do Art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94 de (08 de junho de 94), prescreve:
Art. 24. É dispensável a licitação
Inciso II – Para outros serviços e compras de valor até 10 % do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos na lei, desde que não se refiram a parcela de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;
Assim sendo, e, com base no exposto, torna-se dispensado a licitação.

Nova União, 21 de Outubro de 2011

EDEM RIBEIRO TABORDA
Presidente da CPL

Publicado por:
Valdeni Antônio Neiva
Código Identificador:17190407

PREFEITURA M. DE N/ UNIÃO-RO
CONVÊNIO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2011 QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO TOCANTINS – UNITINS** E DE OUTRO LADO, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO**, VISANDO À REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO.

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO TOCANTINS - UNITINS,** doravante denominada **CONVENENTE,** inscrita no CNPJ sob o nº 01.637.536/0001-85, com sede na 108 Sul, Alameda 11, Lote 03, em Palmas – TO, neste ato representada pelo Reitor **JOABER DIVINO MACEDO**, brasileiro, casado**,** economista, portador do RG Nº.1.101.199 SSP/GO e do CPF nº 264.879.341-00, nomeado pelo Ato nº 62-NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 3.294 de 05/01/11, **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO-RO** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 00.699.197/0001-07, com sede em Nova União, Rondônia, doravante denominada simplesmente **CONCEDENTE**, neste ato representada por Luiz Gomes Furtado brasileiro, casado, Prefeito Municipal, residente e domiciliado na Rua Bela Vista, 650, Centro, Nova União - RO, portador do CPF nº 228.586.503-97 e RG nº 104.094-80 SSP-CE

resolvem celebrar o presente CONVÊNIO, de acordo com as normas contidas na Lei Nº. 11.788 de 25/09/2008, Regulamento do Estágio Curricular e Residência Social da UNITINS e Manual de Orientações do Estágio de cada curso de graduação, conforme as cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto deste convênio, proporcionar estágio curricular supervisionado desenvolvido no ambiente de trabalho, aos alunos regularmente matriculados nos cursos superiores ministrados pela CONVENENTE.
1.2. Para fins deste Convênio, entende-se como estágio às atividades proporcionadas ao estudante pela participação em situações reais de vida e de trabalho ligadas a **sua área de formação** na UNITINS, conforme dispõe a legislação vigente.
1.3. Os estágios terão **carga horária** de acordo com as normas da Lei de Estágio nº.11.788, de 25 de setembro de 2008, devendo estas informações estarem explicitadas no Termo de Compromisso de Estágio.
1.4. O estágio destinar-se-á ao aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho, não criando vínculo empregatício de qualquer natureza;
1.5. O estágio faz parte do projeto pedagógico do curso, conforme determinação das diretrizes curriculares.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO:

2.1 A **CONVENENTE**, para atender a finalidade do presente Termo de Convênio, através dos Coordenadores de Pólos Presenciais, deverá selecionar o local de estágio , propiciando aos estagiários todas as condições e facilidades para um aproveitamento de estágio, cumprindo e fazendo cumprir o Plano de Estágio previamente elaborado de acordo com o Manual de Orientações de Estágio de cada Curso de graduação, designando os Polos Presenciais, para orientação e acompanhamento dos estudantes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO APROVEITAMENTO:

3.1 A concessão de estágio ficará condicionada à apresentação a **CONCEDENTE** de comprovante de matrícula e histórico escolar ou declaração, comprovando ter o aluno obtido, no mínimo, 70% (setenta por cento) do total dos créditos exigidos pelo currículo mínimo do curso freqüentado.

CLÁUSULA QUARTA – DA SELEÇÃO:

4.1 A **CONVENENTE** encaminhará os candidatos aptos ao estágio à **CONCEDENTE,** que selecionará aqueles que melhor atenderem aos seus interesses, mediante critérios próprios.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA:

5.1 Conceder estágios ao pessoal discente da UNITINS, nos termos da Legislação vigente e das disposições deste Convênio;

5.2 Selecionar os estagiários dentre os alunos encaminhados pela UNITINS;

5.3 Designar um Supervisor/Orientador no local de trabalho, para acompanhamento das atividades desenvolvidas pelos estagiários;

5.4 Formalizar o estágio através de **Termo de Compromisso** firmado com o estagiário, tendo a interveniência obrigatória da UNITINS, representada pelo Pólo Presencial.

5.5 Assegurar local próprio de trabalho, promover políticas de integração social e mecanismos que visam preservar a vida e à saúde do estagiário.

CLÁUSULA SEXTA – DO TERMO DE COMPROMISSO E DO PLANO DE ESTÁGIO:

6.1 Em decorrência do presente Convênio firmar-se-á para **cada estagiário** os seguintes documentos:
a) TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO – TCE, entre o estudante, a Unidade Concedente e a UNITINS;

b) PLANO DE ESTÁGIO, encaminhado pelo Coordenador de Estágio do Curso de origem do estagiário, ao Pólo Presencial.

6.2 Os itens **a** e **b** acima mencionados se constituem em comprovantes da inexistência de vínculo empregatício, mediante o atendimento das condições básicas para a realização de ESTÁGIO de estudante neles explicitados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO SEGURO DE VIDA:

7.1 A **CONVENENTE** contratará seguro contra acidentes pessoais que tenham por causa direta o desempenho das atividades decorrentes do estágio, em favor do próprio estagiário, previsto pela Lei nº. 11.788/08 e seu regulamento.

CLÁUSULA OITAVA – DA AVALIAÇÃO E ARQUIVO:

8.1 A avaliação final do estágio será feita pela **CONVENENTE,** através dos Professores Orientadores e pela **CONCEDENTE** através do Supervisor/Orientador, os quais farão o julgamento do relatório final elaborado pelo estudante com base nas atividades executadas durante o período de estágio.

8.2 A documentação pertinente ao estágio realizado, depois de avaliado, ficará arquivada no Pólo, sob a responsabilidade do Pólo Presencial, de acordo com as Portarias nº 1.047, de 07 de novembro de 2007 e Portaria Normativa nº40, de 12 de dezembro de 2007, do MEC.

CLÁUSULA NONA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO:

9.1 Fica assegurada aos partícipes, ou pessoas oficialmente por eles indicadas, a prerrogativa de conservar a autoridade normativa e o exercício do controle de fiscalização sobre a execução deste convênio e demais instrumentos celebrados com fundamento no mesmo, na esfera de suas respectivas competências, mantendo à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO:

10.1 O presente Convênio poderá ser rescindido por inadimplência de suas cláusulas e demais situações previstas em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES:

11.1 Qualquer acréscimo ou alteração no presente Termo de Convênio será realizado mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, ou unilateralmente, mediante notificação escrita, com antecedência mínima de 30(trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:

12.1 O presente Convênio terá vigência a partir de sua assinatura até 21/10/2012, podendo ser prorrogado em comum acordo entre as partes, através de Termo Aditivo até o limite de 60(sessenta) meses, contados a partir da data do Convênio Inicial, de acordo com a Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO CONVÊNIO:

13.1 As partes convenentes praticarão, reciprocamente, os atos necessários à efetiva execução das presentes disposições por intermédio de seus representantes legais ou de pessoa regularmente designada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DOS CASOS OMISSOS:

14.1 Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pelas convenentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DO FORO:

15.1 Fica eleito o foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste - RO, como competente para dirimir quaisquer questões provenientes deste convênio, com renúncia a qualquer um outro, por mais privilegiado que seja.

Por assim estarem de acordo, firmam as partes este Instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Nova União-RO, 21 de outubro de 2011.

Representante Legal da UNITINS
Prefeitura Municipal de Nova União-RO

Testemunha UNITINS:

Nome:.....
CPF:.....

Testemunha Concedente:

Nome:.....
CPF:.....

Publicado por:
Valdeni Antônio Neiva
Código Identificador:1FF1448E

PREFEITURA M. DE N/ UNIÃO-RO
IPRENU – INSTITUTO DE PREVIDENCIA

Portaria n°. 031/IPRENU
Nova União, 21 de Outubro de 2011.

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFICIO DE AUXILIO DOENÇA EM FAVOR DA SERVIDORA ANA MARIA DE JESUS SILVA ALVES".

O Superintendente do Instituto Municipal de Previdência de Nova União-IPRENU, no uso de suas atribuições legais e no termos do Art. 8° da Lei Municipal n° 231 de 02 de Julho de 2007, que rege a previdência municipal;

RESOLVE:

Art. 1° Conceder prorrogação do benefício de auxilio doença, por período de 180 (cento e oitenta) dias para a servidora **ANA MARIA DE JESUS SILVA ALVES,** efetiva no cargo de PROFESSORA MAGISTÉRIO 25 HS, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos integrais, correspondendo ao valor de sua ultima remuneração, a partir de 19 de Outubro de 2011 término em 17 de Abril de 2012, conforme processo administrativo n° 020/2011.

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do beneficio do servidor supra citado, será acrescido do 13º proporcional correspondente ao valor de sua remuneração. No mês de dezembro de 2011, será pago o 13º proporcional ao período do beneficio de outubro a dezembro/2011.

Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 19 de Outubro de 2011, revogadas as disposições em contrario.

NILTON CESAR MOREIRA
Superintendente do Iprenu

Publicado por:
Valdeni Antônio Neiva
Código Identificador:125CA1CF

PREFEITURA M. DE N/ UNIÃO-RO
IPRENU – INSTITUTO DE PREVIDENCIA

Portaria n°. 032
Nova União, 21 de Outubro de 2011.

" DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PRORROGAÇÃO DE BENEFICIO DE AUXILIO DOENÇA A SERVIDORA LIDIA CRUZ FRANÇA".

O Superintendente do Instituto Municipal de Previdência de Nova União - IPRENU, no uso de suas atribuições legais e no termos do Art. 8° da Lei Municipal n° 231 de 02 de Julho de 2007, que rege a previdência municipal;

RESOLVE:

Art. 1° Conceder prorrogação do benefício de auxilio doença, por período de 180 (cento e oitenta) dias para a servidora LIDIA CRUZ FRANÇA, efetiva no cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com vencimentos integrais, correspondendo ao valor de sua ultima remuneração, a partir de 01 de Outubro de 2011 e termino em 30 de Março de 2012, conforme processo administrativo n° 013/2011.

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do beneficio do servidor supra citado, será acrescido do 13º proporcional correspondente ao valor de sua remuneração. No mês de dezembro de 2011, será pago o 13º proporcional ao período do beneficio de outubro a dezembro/2011.

Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 01 de Outubro de 2011, revogadas as disposições em contrario.

NILTON CESAR MOREIRA
Superintendente do IPRENU

Publicado por:
Valdeni Antônio Neiva
Código Identificador:388A1AB3

PREFEITURA M. DE N/ UNIÃO-RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

<table>
<tr><td colspan="5">UNIDADE SOLICITANTE: SEMTAS</td></tr>
<tr><td rowspan="2">PERIODO DE AFASTAMENTO</td><td>SAIDA: 26.10.2011</td><td>Nº.DE DIARIAS</td><td colspan="2">03(tres) 30%</td></tr>
<tr><td>CHEGADA: 28.10..2011</td><td>V. UNITARIO</td><td>R$</td><td>R$ 52,69</td></tr>
<tr><td>CIDADE/UF:</td><td>Porto Velho - RO</td><td>V. TOTAL</td><td>R$</td><td>R$ 158,07</td></tr>
<tr><td colspan="2">DIARIA COM PERNOITE</td><td colspan="2">SEM PERNOITE x</td><td></td></tr>
<tr><td colspan="5">MEIO DE LOCOMOÇÃO: Terrestre</td></tr>
<tr><td colspan="5">DADOS DO FAVORECIDO
NOME: MARIA DOLORES ALVES MAIA
CARGO/FUNÇÃO: Auxiliar Administrativo LOTAÇÃO: SEMTAS
CPF: 599.850.542.53 RG:607.497 SSP-RO
ENDEREÇO: RUA CASSIMIRO DE ABREU CIDADE/ Nova União ESTADO: RO. TELEFONE 81313617
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001.0 CONTA: 100439</td></tr>
<tr><td colspan="5">DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
. Deslocar-se até Porto Velho – RO , nos dias 26.10.2011 A 28.10.2011 , a qual irá participar de curso de capacitação para conselheiros de Direitos da Pessoa Idosa.</td></tr>
<tr><td colspan="5">. Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 158,07 (cento e cinqüenta e oito reais e sete centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 21.10.2011

Maria Dolores A. Maia
RG. 607.497 SSP.RO
Assinatura e RG. do Favorecido</td></tr>
</table>

Nova União –RO: 21.10.2011 Autorizado em: 21.10.2011

DAVI CALANDRELLI
Secretário Mun. de Trab e Ação Social

LUIZ GOMES FURTADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdeni Antônio Neiva
Código Identificador:6E758C9D

PREFEITURA M. DE N/ UNIÃO-RO
PORTARIA N° 109, DE 21 DE OUTUBRO DE 2011.

Instaura processo administrativo disciplinar em desfavor do servidor FLORINDO ELIAS DOS SANTOS e dá outras providências

Luiz Gomes Furtado, prefeito do Município de Nova União, no uso de sua competência, observando o que determina o art. 27, inciso II, alínea "e", da Lei Orgânica Municipal;

Considerando que o fato narrado nos autos n° 780/2011 caracteriza, em tese, ilícito administrativo ti;

Considerando que constitui dever do administrador público a apuração dos fatos funcionais inquinados de irregularidade, na forma do art. 119, da Lei n° 60, de 1° de abril de 1998;

Resolve:

Art. 1° Instaurar processo administrativo disciplinar em desfavor do servidor FLORINDO ELIAS DOS SANTOS pela prática, em tese, das infrações administrativas disciplinadas no art. 97, inciso I e art. 110, inciso VII, da Lei n° 60, de 1° de abril de 1998.

Art. 2° O processo disciplinar será dirigido pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar constituída pela Portaria n° 784, de 10 de junho de 2011.

Art. 3° A comissão processante deverá concluir seus trabalhos no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, conforme dispõe o art. 128, do Lei n° 60, de 1998, a contar da publicação desta Portaria.

Art. 4° Determinar a citação do servidor acusado para interrogatório, no prazo de cinco dias, a contar da publicação desta Portaria, e para apresentação de defesa prévia com produção de provas e indicação de testemunhas, caso queira, no prazo de três dias, a contar do interrogatório, em cumprimento aos art. 133 e 134 da Lei n° 60, de 1998.

Art. 5° Esta Portaria terá vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se, e
Cumpra-se.

LUIZ GOMES FURTADO
Prefeito

Publicado por:
Valdeni Antônio Neiva
Código Identificador:28F83D84

PREFEITURA M. DE N/ UNIÃO-RO
MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N° 344, DE 21 DE OUTUBRO DE 2011.

Senhora Presidente,
Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores:

Honra-nos encaminhar o Projeto de Lei nº 344, de 21 de outubro de 2011, que "cria funções de confiança de coordenadoria de programa e dá outras providências".
As políticas públicas geralmente são estabelecidas em programas governamentais cuja execução depende do empenho de servidores.
A experiência tem demonstrado que o desenvolvimento dos programas por pessoas motivadas depende da gratificação remuneratória destas, por isto a criação das funções de confiança.
As novas funções serão submetidas, com maior impacto, nos serviços de saúde e educação.
Em razão do que foi dito pugnamos pelo recebimento, análise e aprovação deste projeto **em regime de urgência**.

Prefeitura do Município de Nova União
Gabinete do Prefeito

LUIZ GOMES FURTADO
Prefeito

Publicado por:
Valdeni Antônio Neiva
Código Identificador:68B59395

PREFEITURA M. DE N/ UNIÃO-RO
PROJETO DE LEI N° 344, DE 21 DE OUTUBRO DE 2011

Cria funções de confiança de coordenadoria de programa e dá outras providências

LUIZ GOMES FURTADO, Prefeito do Município de Nova União, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário Legislativo aprovou e ele sanciona a seguinte:
Lei:
Art. 1º Ficam criadas no âmbito da estrutura administrativa municipal as funções de confiança de coordenadoria de programa observados os quantitativos, gratificação, simbologia e atribuições constantes no anexo único desta Lei.
Art. 2º O servidor efetivo nomeado para o exercício de função de confiança de coordenação de programa não fará jus à percepção de horas extras.
Art. 3º É admissível a nomeação de mais de um coordenador por programa, observados princípios da economicidade e proporcionalidade.
Art. 4º As funções de confiança de que trata esta Lei serão escalonadas em três tipos distintos segundo a complexidade e peculiaridade da função a ser desempenhada.
Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Nova União
Gabinete do Prefeito

Anexo único

Denominação	Competência	Quantidade	Gratificação
Coordenador de programa – tipo 01	Coordenar e responder sobre programas governamentais de alta complexidade	06	R$ 700,00
Coordenador de programa - tipo 02	Coordenar e responder sobre programas governamentais de média complexidade	06	R$ 500,00
Coordenador de programa – tipo 03	Coordenar e responder sobre programas governamentais de pouca complexidade	06	R$ 350,00

LUIZ GOMES FURTADO
Prefeito

Publicado por:
Valdeni Antônio Neiva
Código Identificador:1FFD691F

PREFEITURA M. DE N/ UNIÃO-RO
PORTARIA N° 107/2011. EM, 21 DE OUTUBRO DE 2011.

CONCESSÃO DE INDENIZAÇÃO REFERENTE A FÉRIAS PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

Luiz Gomes Furtado, prefeito do Município de Nova União, no uso de atribuições que lhe são conferidas, conforme a Lei 342 de 29 de agosto de 2011.

RESOLVE:

Art.1° Fica concedido indenização referente a férias prêmio para a Servidora **SILVANE RODRIGUES FERNANDES**, brasileira, solteira, portadora do CPF Nº 640.287,122-20, e RG n.º 607.828/SSP-RO. Funcionaria Pública deste Município com a função de Professora Magistério 25 h, cadastro n.º 266.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 01 de outubro de 2011.

LUIZ GOMES FURTADO
Prefeito

Publicado por:
Valdeni Antônio Neiva
Código Identificador:49E09847

PREFEITURA M. DE N/ UNIÃO-RO
PORTARIA N° 108/2011. EM, 21 DE OUTUBRO DE 2011.

CONCESSÃO DE INDENIZAÇÃO REFERENTE A FÉRIAS PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

Luiz Gomes Furtado, prefeito do Município de Nova União, no uso de atribuições que lhe são conferidas, conforme a Lei 342 de 29 de agosto de 2011.

RESOLVE:

Art.1° Fica concedido indenização referente a férias prêmio para ao Servidor **CLAUDIO ADÃO MAIA**, brasileiro, casado, portador do CPF Nº 619.493.532-49, e RG n.º 504.136/SSP-RO. Funcionário Público deste Município com a função de Professor Magistério 40 hs.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 01 de outubro de 2011.

LUIZ GOMES FURTADO
Prefeito

Publicado por:
Valdeni Antônio Neiva
Código Identificador:85B4CECD

PREFEITURA M. DE N/ UNIÃO-RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMTAS					
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 26.10.2011	Nº DE DIARIAS	03(três) 30%		
	CHEGADA: 28.10.2011	V. UNITARIO	R$	52,69	
CIDADE/UF:	Porto Velho - RO	V. TOTAL	R$	158,07	
DIARIA COM PERNOITE		SEM PERNOITE	x		
MEIO DE LOCOMOÇÃO:Viatura Própria					

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: DEVAIR LUIZ FILHO
CARGO : Motorista. **LOTAÇÃO**: SEMTAS
CPF: 419.120.392-49 **RG:** 431.214 SSP/RO
ENDEREÇO: Flora de Rondônia s/nº**BAIRRO**:Centro **CIDADE**/ Nova União ESTADO: RO.
TELEFONE: 81081135
BANCO: AGÊNCIA: CONTA:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

Deslocar-se nos dia 26.10.2011 a 28.10.2011 ate Porto Velho onde irá conduzir a servidora Maria Dolores A. Maia .

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 158,07 (cento cinqüenta e oito reais e sete centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 21.10.2011

DEVAIR LUIZ FILHO
RG.: 431.214 SSP/RO
Assinatura e RG do Favorecido

Nova União –RO,21.10.2011
Autorizado em : 21.10.2011

DAVI CALANDRELLI
Secretário Municipal

LUIZ GOMES FURTADO
Prefeito

Publicado por:
Valdeni Antônio Neiva
Código Identificador:6E06D520

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

IPSM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE
PORTARIA Nº 1484 DE 21 DE OUTUBRO DE 2011

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA COMPULSÓRIA AO SEGURADO JOSÉ MARTINS DE ANDRADE.

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ouro Preto do Oeste/RO, usando da competência que lhe confere o artigo 32, inciso XIII, da Lei Municipal nº 1.153, de 14 de fevereiro de 2006, e considerando o constante do processo nº 143/2011,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder APOSENTADORIA COMPULSÓRIA, na forma do art. 40, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, c/c artigo 37 da Lei Municipal nº 1.153, de 14 de fevereiro de 2006, ao servidor **JOSÉ MARTINS DE ANDRADE**, cadastro nº 314/0, CPF nº 192.083.919-49, no Cargo efetivo de TRABALHADOR BRAÇAL , código 904, nível NP 4, classe D, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste (RO).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de setembro de 2011.

SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA
Presidente do IPSM
Port. 1377/CAF/2011

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:426D6AB4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
AVISO DE CARTA CONVITE Nº 038/CPL-2011

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS/RO, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada através do Decreto nº 022/2011, torna público para conhecimento dos interessados que na sede da Prefeitura Municipal de Parecis, sito à Rua Jair Dias, s/n, 76.979-000, Centro, se encontra aberta a Licitação na modalidade Carta Convite nº 038/CPL/2011, oriunda do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.479/SEMED-2011**.

01 – Este certame tem por objeto a aquisição de pneus novos, câmaras de ar e protetores, para suprir as necessidades dos veículos: Micro-ônibus Placa JXA 5344, Ônibus Placa NDE 5048, Ônibus Placa NBM 1467, Ônibus Placa NEE 0741, Ônibus Placa NBD 5667 e Ônibus Placa BXA 0041, pertencentes a esta Secretaria Municipal de Educação, conforme discriminações constantes no Projeto Básico, que integra o inteiro teor do edital e seus anexos, onde estão consignadas e estabelecidas às condições de participação e exigências para a licitação, que será regido pelos dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93, atualizadas pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.468/98. A aquisição deverá ser executada sob o regime de **EXECUÇÃO INDIRETA,** pelo **MENOR PREÇO UNITÁRIO.**

02 – DA SESSÃO DE ABERTURA: O recebimento dos envelopes contendo a documentação e a proposta, se dará na sessão de abertura do certame que será realizado, impreterivelmente, **às 08:00 horas** no **dia 27 de outubro de 2011,** hora e data local (de Rondônia).

O presente Edital poderá ser adquirido, gratuitamente, junto a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura do Município de Parecis, no endereço acima mencionado, nos dias úteis das 7:00 às 13:00 horas. Maiores informações através do telefone (0xx69) 3447-1051.

Parecis/RO, 14 de outubro de 2011.

CARLOS ROBERTO SERAFIM SOUZA
Presidente da Cpl.
Decreto 022/2011.

Publicado por:
Elenice de Jesus Souza
Código Identificador:3590C125

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CENTRAL DE COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:033/2011

VALIDADE 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, instituição pública de Direito Publico Interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.092.680/0001-71, com sede no PALÁCIO VICENTE HOMEM SOBRINHO, localizado na Av. Castelo Branco, nº. 1046, Pioneiros, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Senhor Augusto Tunes Plaça, daqui por diante designada simplesmente PREFEITURA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 110/2011**, publicada no Jornal e a respectiva homologação conforme fls. 242, do processo **N°:3.153/2011**. RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Municipal nº. 2.494/2006, de 18 de Dezembro de 2006 e da Lei nº. 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, **aquisição de camisetas e outros** , de acordo com as especificações constantes no subitem 5.2 e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar por item, conforme consta nos autos do processo nº.3.153/2011.

1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2. 1 A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, computando neste as eventuais prorrogações, a partir de sua publicação no Jornal de Grande Circulação, e/ou enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 2.494/2006 e demais legislação pertinente.

3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no Edital, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL n°: 110/2011, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.

3.3 Para cada item/serviço de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº.110/2011, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4 O preço a ser pago por item, discriminados os valores dos produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à CENTRAL DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS, através do chefe do S.R.P, no seu aspecto operacional, e Controladoria Geral do Município e Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

5.1 Os preços registrados, a especificação dos materiais, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representantes legal, em ordem de classificação das propostas por Item, constarão nesta Ata. A presente Ata perfaz o valor total de **R$ 89.600,00 (oitenta e nove mil e seiscentos reais).**
5.2 Relações das empresas vencedoras com respectiva classificação:

Fornecedor: **L. R. DE CASTRO.**
CNPJ: **12.387.366/0001-44.**
Valor Total do Fornecedor**: R$ 89.600,00 (oitenta e nove mil e seiscentos reais).**

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	01	Camiseta básica, gola redonda e mangas curtas, pv 67/33, cores diversas, com silk frente e costas, tamanhos de 08 a 16 anos.	Shiay	Unid.	970	13,00	12.610,00
1	02	Camiseta básica, gola redonda e mangas curtas, pv 67/33, cores diversas, com silk frente e costas, tamanhos P, M, G e GG.	Shiay	Unid.	4.300	13,00	55.900,00
1	03	boné em brim, personalizado, com silk, com regulador de velcro, cores diversas.	Shiay	Unid.	170	5,64	958,80
1	04	camiseta manga longa, gola redonda, com ribada, malha pv, com silk frente e costas, cores diversas, tamanho P, M, G e GG.	Shiay	Unid.	370	17,76	6.571,20
1	05	colete sem mangas, tecido brim leve, com botões caseados, com 03 (três) bolsos, com elástico atrás, com silk peito e costas.	Shiay	Unid.	210	26,40	5.544,00
1	06	Camiseta gola polo e mangas curtas, malha pique, 50% algodão, 50% poliester, cores diversas, botões caseados, com bordado no peito, tamanhos P, M, G e GG.	Shiay	Unid.	336	17,00	5.712,00
1	07	Pasta Universitária com alça de mão e alça de ombro, em nylon 600, com duas divisórias internas, com ziper, abertura com ziper externo,	Shiay	Unid.	120	19,20	2.304,00

		personalizada com silk, tamanho 37 cm de comprimento, 28 cm de altura e 8 cm de profundidade.					

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO DE ENTREGA:

6.1 Prazo de entrega: – A entrega deverá ser em até no máximo 05 (cinco) dias, após o recebimento da nota de empenho.

CLÁUSULA SETIMA – DO LOCAL DE ENTREGA

7.1 Local de entrega: deverá ser entregue no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.

7.2 A empresa fornecedora assumirá a responsabilidade pela entrega que efetuar, de acordo com as especificações constantes do presente Edital e anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor quanto as condições dos materiais entregues;

7.3 A empresa efetuará a troca imediata do material/produto, objeto desta licitação, que estiver fora das especificações contidas na proposta, ou em que se verifique vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para a adquirente;

CLÁUSULA OITAVA CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

8.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

8.2 As contratações dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre PREFEITURA e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, conforme minuta (anexo) que faz parte integrante desta, contendo: o nº. da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

8.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Procuradoria Geral do Município, no prazo de 02(dois) dias a contar da data do seu recebimento.

8.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Ordem de Fornecimento, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

8.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionada no Anexo I, é facultado a PREFEITURA a contratação dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.

8.6 O fornecedor com preços registrados em segundo lugar, só poderá fornecer à PREFEITURA, quando esgotada a capacidade de fornecimento do primeiro colocado e assim sucessivamente.

8.7 A entrega dos produtos/materiais só estará caracterizada mediante a requisição assinada pelo servidor responsável da unidade administrativa requisitante, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.

8.8 Os materiais/produtos deverão ser entregues acompanhados da requisição correspondente.

8.9 Os licitantes registrados na presente Ata de Registro de Preços estão obrigados a fornecer quantitativos superiores aos registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

9.1.1 executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

9.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir as requisições dos servidores responsáveis pelo recebimento ou retirada dos produtos/materiais, mediante requisição devidamente assinada pelo responsável da respectiva unidade administrativa.

9.1.3 Fornecer as quantidades dos produtos/materiais, nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e no respectivo Termo Contratual e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas unidades administrativas.

9.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.

9.1.5 prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

9.1.6 dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante ao fornecimento do material, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

9.1.7 prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

9.1.8 a falta de quaisquer dos materiais/produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

9.1.9 possibilitar a PREFEITURA efetuar vistoria nas instalações da CONTRATADA a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;

9.1.10 comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

9.1.11 respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

9.1.12 fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;

9.1.13 indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos à saúde, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

9.1.14 substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para a PREFEITURA, toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo Maximo de 1 dia útil, caso constatadas divergências nas especificações ou, quando for o caso, da amostra, com o material entregue, sujeitando-se às penalidades cabíveis;

9.1.15 prestar garantia dos produtos/materiais fornecidos, compreendendo qualquer alteração nos mesmos;

9.1.16 garantir entrega dos materiais sempre que necessário o uso;

9.1.17 manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a aquisição dos materiais objeto do contrato;

9.1.18 todo o material deverá ser comprovadamente de primeira qualidade não sendo admitido, em hipótese alguma, a entrega de material de procedência duvidosa.

9.1.19 arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos materiais até o(s) local(is) de entrega;

9.1.20 informar nas embalagens de transporte do material, mediante etiqueta ou gravação na própria embalagem, em letras de tamanho compatível, os seguintes dados: número do modelo, marca/fabricante, quantidade contida em cada item, número da Ata de Registro de Preços, nº. e data da Ordem de Fornecimento e o nome da fornecedora/fabricante;

9.1.21 aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) material(is) estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, §.1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;

9.1.22 manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº. 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

CLÁUSULA DÈCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

10.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações das Unidades Administrativas, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos produtos a serem entregues, de acordo com as necessidades UA.

10.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

10.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.

10.4 - Fornecer somente produtos/materiais que se enquadrem nos padrões exigidos pelas UA's, da **ANVISA** ou do Órgão Federal responsável. Caso não ofereçam as qualidades dos Órgãos Fiscalizadores, serão rejeitados, arcando a empresa com o ônus do fato.

10.5 - Entregar os produtos/materiais objeto deste, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes.

10.6 - Executar o fornecimento por intermédio de empregados especializados, estando ciente das normas técnicas de segurança que regem o manejo e transporte.

10.7 - Observar e adotar todas as normas de acondicionamento adequado, durante o transporte até o momento da entrega dos produtos/materiais.

10.8 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, das Unidades Administrativas.

10.9 - Arcar com qualquer prejuízo causado ao patrimônio das UAs ou a terceiros por seus empregados ou preposto, decorrentes do fornecimento dos produtos por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados;

10.10 E ainda:

I - todo e qualquer dano que causar à PREFEITURA ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela PREFEITURA;

II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a PREFEITURA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à PREFEITURA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;

10.11 a CONTRATADA autoriza a PREFEITURA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

10.12 a ausência ou omissão da fiscalização da PREFEITURA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

11.1 Solicitar o fornecimento dos materiais/produtos, mediante requisição expedida e assinada pelo servidor responsável da respectiva unidade administrativa.

11.2 - Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos produtos/materiais, na forma convencionada no Contrato, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.

11.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços registrando em relatório as deficiências porventura existentes no fornecimento dos produtos/materiais, notificando à Empresa, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados.

11.4 - Controlar as **"Requisições de Fornecimento"**, relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência dos produtos ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial, sem ônus adicionais para as Unidades Administrativas.

11.5 Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.

11.6 notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais/produtos.

11.7 promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado à empresa contratada/vencedora através de Ordem Bancária, **á vista em até 05 (cinco Dias)**, após a entrega dos materiais, mediante a apresentação da documentação fiscal da Empresa (CND do INSS, CRF do FGTS e CND Negativa de débitos Municipal), Nota Fiscal/Fatura discriminativa, atestada pelo responsável pelo recebimento".

12.2 Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento do fornecimento nas condições acordadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal/Fatura com os registrados nas **"Requisições de Fornecimento**".

12.3 Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.4 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

12.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

13.1 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

13.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados pelo Órgão Federal competente, observando sempre o preço do mercado local.

13.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na analise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.

13.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

13.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.

13.6 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

13.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

13.8 Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

13.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.

13.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO para determinado Item.

13.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO poderá convocar os demais fornecedores classificados de acordo com o subitem 12.3 do edital, nas mesmas condições, ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

13.12 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Jornal de Grande Circulação e na Internet no endereço no endereço www.pimentabueno.ro.gov.br e no Átrio de Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

14.1.1 Automaticamente:

a) por decurso do prazo de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno quando caracterizado o interesse público.

14.1.2 a pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.

14.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;

14.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.

14.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.

14.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Grande Circulação, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

15.1 Correrão por conta, exclusiva do FORNECEDOR:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.
II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA- DAS PENALIDADES

16.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis**:**

I) advertência;

II) multa;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 5(cinco) anos;

IV) declaração de inidoneidade.

16.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA .

16.3 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,2% (zero vírgula dois porcento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

16.4 No caso de atraso na entrega do material por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de até 10% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA por um prazo de 05 (cinco) anos.

16.5 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 05 (cinco) anos, e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.

16.6 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;

b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;

c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

16.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

16.8 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIPAL e demais órgãos/entidades.

16.9 A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS ILÍCITOS PENAIS

17.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1 A aquisição dos artigos de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19. 1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II integram esta Ata, o Edital de Pregão Presencial n°: 110/2011 e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por item.
III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1 Para dirimir as questões oriundas deste contrato será competente a COMARCA DE PIMENTA BUENO – RO

20.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Pimenta Bueno, 21 de outubro de 2.011.

AUGUSTO TUNES PLAÇA
Prefeito

JULIANA BATISTA NETA DA SILVA
Diretora Central de Compras/substituta

CELSO SOUZA BUENO
Ordenador de Despesa

JULIANA SOARES LOPES
Departamento de Registro de Preço

MARCOS ANTONIO NUNES
Procurador Geral do Município

FORNECEDOR:

_____
L.R. DE CASTRO.
CNPJ: 12.387.366/0001-44

Publicado por:
Adevânio Moret de Abreu
Código Identificador:04A15DA8

CENTRAL DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 033/2011

Referente ao Pregão Presencial n°: 110/2011 – SRP
Processo Administrativo n°. 3.153/2011
Validade: 12 (doze) meses
Objeto: Aquisição de Camisetas e Outros.
Valor total da licitação: R$ 89.600,00.

L. R. DE CASTRO.

CNPJ: 12.387.366/0001-44
Classificação: 1°; Vencedor dos Itens: 01 a 07.
Valor Total: R$ 89.600,00

Demais informações estão disponíveis no endereço: Av. Castelo Branco, n° 1.046, bairro Pioneiros, Pimenta Bueno/RO; Central de Compras/Pregão; Fone/Fax: (69) 3451-2465 ou endereço eletrônico www.pimentabueno.ro.gov.br.

Pimenta Bueno, 21 de outubro de 2.011.

JULIANA S. LOPES
Departamento de Registro de Preço

Publicado por:
Adevânio Moret de Abreu
Código Identificador:531C2D48

CENTRAL DE COMPRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 101/2011

O MUNICÍPIO PIMENTA BUENO - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representada neste Ato pelo Senhor **Augusto Tunes Plaça,** torna público, para o conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** a Licitação, Edital de **Pregão Presencial nº 101/2011,** cujo o objeto é aquisição de jogos pedagógicos, conforme edital e seus anexos, foi vencedora a empresa **P.X. de Oliveira Papelaria e Atacado–ME, CNPJ nº 107.417.121/0001-72, no valor de R$5.890,40 e Marília da Silva Gomes & Cia. LTDA, no valor de R$5.236,93.**

Pimenta Bueno-RO, 21 de Outubro de 2011.

AUGUSTO TUNES PLAÇA
Prefeito do Município de Pimenta Bueno

Publicado por:
Adevânio Moret de Abreu
Código Identificador:723E0DBF

GABINETE DO PREFEITO
CONCURSO PÚBLICO 001/2010 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº012/2011

Concurso Público 001/2010
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO
Edital de Convocação nº012/2011

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do 1º Concurso Público 01/2010 para o preenchimento de vagas de diversas carreiras no âmbito da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia de nº 1695 de 18/03/2011, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, em ordem de classificação, a comparecerem na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, NÚCLEO DE GESTÃO DE PESSOAS, no **prazo IMPRORROGÁVEL de 05 (CINCO) dias,** para provimento de cargo público. O candidato que não comparecer no prazo estipulado neste Edital de convocação e no Edital do Concurso será considerado como desistente e aquele que não puder apresentar a documentação solicitada será considerado desclassificado, tudo em conformidade com o edital do concurso.

CONVOCAÇÃO CARGO: 155 – ODONTÓLOGO

Inscrição nº.	Nome	Coloc	Data de Nasc.
3107	NARCELIO SOARES DE MORAES	1	21/10/1978
627	RENATA PAULA DE SOUZA GOMES	2	26/05/1986

Este Edital de convocação entra em vigor a partir da presente data, obedecendo às normas do Edital de concurso e revogando-se as disposições em contrário.
Palácio Barão de Melgaço, 21 de Outubro de 2011.

AUGUSTO TUNES PLAÇA
Prefeito

Publicado por:
Adevânio Moret de Abreu
Código Identificador:966E6E5F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 479/2011

De, 21 de Outubro de 2.011

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, AUGUSTO TUNES PLAÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o que consta no Processo n.º 7.252/2011,

R E S O L V E*:*

*Art. 1.º Arbitrar e conceder 03 (três) diárias para o dia **24, 25 e 26/10/2011**, no valor unitário de R$-200,00 (duzentos reais) perfazendo o total de R$-600,00 (seiscentos reais) e 02 (duas) passagens de ônibus no trajeto de Pimenta Bueno/Porto Velho-RO, no valor unitário de R$-95,50 (noventa e cinco reais e cinqüenta centavos) perfazendo o total de R$-191,00 (cento e noventa e um reais) para a servidora **ZENIR DIAS DE ASSIS – DIRETORA PEDAGÓGICA,** inscrita no CPF. 063.206.248 - 76, tendo em vista que a mesma estará participando do Seminário sobre Educação Básica.*

Art. 2.º O deslocamento de Pimenta Bueno-RO/Porto Velho-RO dar-se- á no dia 23/10/2011 às 20:00 horas de ônibus e o retorno será no dia 26/10/2011, após o termino de seus compromissos.

Art. 3.º O prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno dos mesmos.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 21 de Outubro de 2011.

AUGUSTO TUNES PLAÇA
Prefeito

Publicado por:
Adevânio Moret de Abreu
Código Identificador:5818AB2B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 480/2011

De, 21 de Outubro de 2011.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, AUGUSTO TUNES PLAÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o que consta no Processo n.º 7.202/2011.

RESOLVE*:*

*Art. 1.º Arbitrar e conceder 04 (quatro) diárias para os dias **24 e 25/10/2011**, no valor unitário de R$-200,00 (duzentos reais) perfazendo o total de R$-800,00 (oitocentos reais) e 04 (quatro) passagens de ônibus no trajeto de Pimenta Bueno-RO/Porto Velho-RO, no valor unitário de 88,00 (oitenta e oito reais) perfazendo o total de R$-352,00 (trezentos e cinqüenta e dois reais) aos servidores abaixo, tendo em vista os mesmos irão participar do I Encontro Estadual de Conselheiros Municipais da Criança e do Adolescentes - CMDCA.*

*· **AURELINA GONÇALVES DOS SANTOS - CONSELHEIRA***
CPF. 619.703.019 - 53
02 (duas) diárias no valor de R$-400,00
02 (duas) passagens no valor de R$-176,00

· ***HELOIZA ALINE PEREIRA SILVA – PRESIDENTE DO CONSELHO***
CPF 875.577.114 – 91
02 (duas) diárias no valor de R$-400,00
02 (duas) passagens no valor de R$-176,00

Art. 2.º O deslocamento de Pimenta Bueno-RO/Porto Velho – RO, dar-se no dia 23/10/2011 às 22:00 horas de ônibus e o retorno será no dia 25/10/2011, após o término dos compromissos.
Art. 3.º O prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno das mesmas.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 21 de Outubro de 2.011.

AUGUSTO TUNES PLAÇA
Prefeito

Publicado por:
Adevânio Moret de Abreu
Código Identificador:07E9BA38

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 1.748/2011

DE, 21 DE Outubro de 2011.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE FISCAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, **AUGUSTO TUNES PLAÇA,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO - RO, aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I

Art.1º. Fica criada a Gratificação de Produtividade Fiscal Sanitária - GPFS, atribuída aos titulares do cargo público de Fiscal Sanitário, no efetivo exercício de suas funções.

Parágrafo único. Não fará jus à GPFS o servidor que não estiver prestando serviços na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. A Gratificação de Produtividade Fiscal Sanitária será auferida por pontos, conforme valores fixados no Anexo desta lei.

Art. 3º. O valor do ponto será equivalente a 0,017 (dezessete centésimos) do valor da Unidade Fiscal de Pimenta Bueno – UVF e será aumentada toda vez que esta sofrer reajuste.

Art. 4°. Fica limitada a 1.800 (um mil e oitocentos) pontos, para efeito de produtividade mensal.

§ 1º. Para efeito de pagamento da GPFS, será considerada a produtividade até o ultimo dia de cada mês.

§ 2º. Os pontos que excederem ao limite do "caput" deste artigo serão considerados para efeito de produtividade do mês subseqüente.

Art. 5º. Havendo interesse da Municipalidade, o trabalho fiscal poderá ser exercido em dupla ou equipe, mediante ato do Secretário de Saúde.
Parágrafo único - Quando o trabalho fiscal for executado por mais de um Fiscal Sanitário, os pontos apurados serão divididos proporcionalmente entre os participantes da atividade.

Art. 6º. As atividades constantes da Tabela de Pontos do Anexo desta Lei, quando exercidas, deverão ser discriminadas, obrigatoriamente, em Relatório Mensal de Atividades de Apuração e Controle de Pontos – RMA.

***Parágrafo único*.** Os resultados de apuração dos pontos, para fins de pagamento do Adicional, deverão ter anuência do responsável pelo órgão de Vigilância Sanitária, e do Secretário Municipal de Saúde.

Art. 7º. Não terá direito ao recebimento da GPFS, no mês a que se referir o fiscal que:

I – no exercício de suas atividades não atingir o limite mínimo de 500 (quinhentos) pontos;
II – não efetuar a entrega do Relatório Mensal de Atividades de Apuração e Controle de Pontos – RMA no setor competente, para a devida conferencia, até o 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente.

Parágrafo único. Na hipótese do fiscal sanitário não alcançar o limite de pontos estabelecidos no inciso I, por razão de afastamento por doença, os pontos realizados no mês serão considerados para efeito de produtividade do no mês subseqüente ao seu retorno.

Art. 8º. Compete à Secretaria Municipal de Saúde, através do responsável pelo órgão da Vigilância Sanitária, quantificar as tarefas diárias para efeito de percepção dos pontos, bem como encaminhar a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, até o 10º (décimo) dia do mês subseqüente os seguintes documentos:

I – Relação dos servidores com direito à percepção da GPFS e demonstrativo do cálculo da vantagem a ser percebida por cada fiscal;
II – Relatório Mensal de Atividades de Apuração e Controle de Pontos – RMA, devidamente conferido.

Art. 9. Havendo constatação de erro técnico ou omissão de fatos, por parte do servidor que gerem conflitos ou dificultem a interpretação causando prejuízos para a Administração Municipal, os pontos serão descontados em dobro do fiscal responsável.

Parágrafo único. Verificado que o servidor declarou no Relatório Mensal de Atividades de Apuração e Controle de Pontos – RMA atividade não executada, será instaurado procedimento administrativo para apuração da infração, nos termos do disposto na Lei Municipal nº 1.386/2007 – PCCV da Saúde.

Art. 10. Quando as atividades forem executadas na forma de plantão, a carga horária será de até 12 (doze) horas, sendo o mínimo de 6 (seis) horas, atribuído pontuação somente pelo plantão realizado, vedado à percepção por procedimento.

Art. 11. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno – RO, 21 de Outubro de 2.011

AUGUSTO TUNES PLAÇA
Prefeito

ANEXO

TABELA DE PONTOS	
ATIVIDADE DE FISCALIZAÇÃO	**PONTOS**
Notificação de Destinação de água servida e esgoto no logradouro público.	10
Notificação por criação de porcos e outros animais no perímetro urbano.	10
Notificação de Inspeção em habitações e edificações em geral.	10
Notificação por Fiscalização na origem da carne comercializada nos açougues, mercados e feiras livres.	10
Notificação por Inspeção sanitária nos estabelecimentos que industrializam e/ou comercializem gêneros alimentícios, medicamentos, saneantes, domisaneantes e correlatos.	10
Notificação de Inspeção sanitária nos estabelecimentos que industrializam e/ou comercializam gêneros alimentícios fora do horário normal de funcionamento.	15
Notificação para Cadastramento ou recadastramento (Alvará Sanitário) de estabelecimentos que industrializam e/ou comercializem gêneros alimentícios, medicamentos, drogas, insumos farmacêuticos e correlatos, cosméticos, saneantes e similares.	10
Notificação para Cadastramento de estabelecimentos prestadores de serviços hospitalares e outros gêneros.	10
Auto de Infração.	30

Termo de Apreensão para Inutilização de gêneros alimentícios, medicamentos, drogas, insumos farmacêuticos e correlatos, cosméticos, saneantes e similares.	60
Termo de Apreensão para Depósito de gêneros alimentícios, medicamentos, drogas, insumos farmacêuticos e correlatos, cosméticos, saneantes e similares: 20 (vinte) pontos.	60
Termo de Apreensão para Devolução de gêneros alimentícios, medicamentos, drogas, insumos farmacêuticos e correlatos, cosméticos, saneantes e similares.	60
Termo de Interdição de estabelecimentos comerciais, industriais, de prestadores de serviços e de produtos.	50
Termo de Desinterdição de estabelecimentos comerciais, industriais, de prestadores de serviços e de produtos.	30
Termo de Inspeção de rotina e liberação de alvará em estabelecimentos comerciais, industriais, prestadores de serviços.	30
Termo de Inspeção Fiscalização em feiras livre.	60
Termo de Inspeção em livro de registro de medicamentos sujeito a controle.	30
Campanha Nacional de vacinação (Anti-rábica animal).	01
Plantão Fiscal com escala diária (6 horas).	30
Plantão Fiscal com escala noturna (6 horas)	40
Plantão Fiscal com escala em sábados domingos e feriados (6 horas)	50
Coleta de amostras de produtos e substancias.	20
Trabalho em Educação e Comunicação em Vigilância Sanitária.	40
Fiscalização de rotina – Termo de vistoria.	10
Termo de penalidade administrativa (multa)	30
Termo de orientação técnica em estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviços bem como criação de animais no perímetro urbano e outros.	10
Termo de baixa de alvará de saúde	10
Treinamento e cursos de capacitação, comprovados mediante certificado.	150 /hora

Publicado por:
Adevânio Moret de Abreu
Código Identificador:9E391EDE

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 1.749/2011

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A DESAFETAR ÁREA PARA A CERÂMICA ROMANA LTDA.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO - RO**, AUGUSTO TUNES PLAÇA,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO - RO, aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I

Art 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar exclusivamente o terreno correspondente ao Lote 001 E-Desmembrado, da Quadra 20 (vinte), Setor Industrial, com área total de 34.283,269m² (trinta e quatro mil, duzentos e oitenta e três metros quadrados e duzentos e sessenta e nove decímetros quadrados), encerrando um perímetro de 913,267m (novecentos e treze metros e duzentos e sessenta e sete centímetros), com as seguintes medidas e confrontações: medindo 95,01m + 80,00m + 74,88m + 23,13m de frente; 257,52m de fundos, por 43,66m +46,46m + 109,29m do lado direito e 133,32m + 50,00m do lado esquerdo, para doação à empresa **CERÂMICA ROMANA LTDA**, visando a ampliação de barracões e expansão da empresa.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 21 de Outubro de 2.011

AUGUSTO TUNES PLAÇA
Prefeito

Publicado por:
Adevânio Moret de Abreu
Código Identificador:E8C41E69

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 1.750/2011

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR COM ENCARGOS ÁREA PARA Á CERÂMICA ROMANA LTDA.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO - RO**, AUGUSTO TUNES PLAÇA,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO - RO, aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a destinar exclusivamente terreno correspondente ao Lote 001 (um) E-Desmembrado, da Quadra 20 (vinte), Setor Industrial, com área total de 34.283,269 m² (trinta e quatro mil, duzentos e oitenta e três metros quadrados e duzentos e sessenta e nove decímetros quadrados), encerrando um perímetro de 913,267m (novecentos e treze metros e duzentos e sessenta e sete centímetros), com as seguintes medidas e confrontações: medindo 95,01m + 80,00m + 74,88m + 23,13m de frente; 257,52m de fundos, por 43,66m +46,46m + 109,29m do lado direito e 133,32m + 50,00m do lado esquerdo, para doação à empresa **CERÂMICA ROMANA LTDA**, para ampliação de barracões e expansão da empresa**.**

Art. 2.º A área a ser doada destinar-se-à exclusivamente para construção da ampliação de barracões e expansão da empresa **CERÂMICA ROMANA LTDA**.
§ 1.º Será concedido o prazo de 30 (trinta) dias para a apresentação do projeto do empreendimento à Prefeitura Municipal devidamente registrado no CREA, para especialmente ser anexado no processo administrativo 6.434/2088, encaminhado ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação Geral - SEMPLAN , e 90 (noventa) dias, para o início da obra, a partir da aprovação da presente Lei e até 02 (dois) anos, para a conclusão da mesma.

§ 2.º Os prazos descritos no parágrafo acima, podem ser prorrogados mediante pedido específico e análise prévia da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral – SEMPLAN e seus técnicos indicados, desde que a obra já tenha se iniciado e a prorrogação somente será concedida para a conclusão da mesma, levando-se em conta os prazos do cronograma de execução da obra.

§ 3.º O não cumprimento e justificativa do que prevê o § 1.º desse artigo, será revertido automaticamente a esta municipalidade o imóvel objeto desta lei, ou seja, Lote 001 (um) E- Desmembrado, da Quadra 20 (vinte), Setor Industrial, com área total de 34.283,269m² (trinta e quatro mil, duzentos e oitenta e três metros quadrados e duzentos e sessenta e nove decímetros quadrados), encerrando um perímetro de 913,267m (novecentos e treze metros e duzentos e sessenta e sete centímetros), com as seguintes medidas e confrontações: medindo 95,01m + 80,00m + 74,88m + 23,13m de frente; 257,52m de fundos, por 43,66m +46,46m + 109,29m do lado direito e 133,32m + 50,00m do lado esquerdo, sem prévia notificação.

Art. 3.º A empresa Cerâmica Romana Ltda, em contrapartida à presente doação, fica obrigada a construção do muro do Horto Municipal de Pimenta Bueno, no prazo de 09 (nove) meses, conforme Termo a ser celebrado junto à Procuradoria Geral do Município – PGM, no prazo de ate 30 dias após a aprovação desta lei.

§ 1.º O Termo de que trata o presente artigo deverá ser embasado em projeto básico ou termo de referência para execução do objeto compensatório, onde deverão constar os elementos necessários e suficientes para a execução do mesmo, entre os quais os quantitativos e o cronograma de entrega, bem como a definição das responsabilidades.

Art. 4.º A presente doação tornar-se-á nula, sendo revogado o negócio jurídico, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, implicando em conseqüente reversão imediata do imóvel doado, suas benfeitorias e acessões ao patrimônio do município, sem direito a qualquer indenização à empresa Cerâmica Romana Ltda, se for dada

ao imóvel destinação diversa da prevista no Artigo 2.º, e/ou não seja cumprido os prazos fixados em seus no parágrafos, todos desta Lei, bem como no Termo de compensação, conforme o Art. 3.º da presente Lei.

§ 1.º Será lavrado a Escritura Pública de Reversão de Negócio Jurídico, com as despesas de responsabilidade da empresa Cerâmica Romana Ltda.
Art. 5.º O objeto da presente doação não poderá a qualquer tempo ser objeto de venda, locação, arrendamento ou doação a qualquer título, pelo prazo de 20 (vinte) anos.

Art. 6.º A empresa Cerâmica Romana Ltda, fica responsável pelo pagamento de todos os impostos, taxas e custos referentes a este imóvel à partir de sua efetiva doação, assim como, e principalmente pelos gastos advindos de sua transferência através de Escritura Pública de Doação com Encargos.

Art. 7.º A empresa Cerâmica Romana Ltda, fica obrigada a tornar publica a presente doação, através de placa no terreno/obra com slogan que a Secretaria de Planejamento e Coordenação Geral – SEMPLAN, determinar.

§ 1.º O prazo para a execução do caput deste artigo e de até 30 (trinta) dias contados da aprovação desta Lei.

Art. 8.º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições e contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 21 de Outubro de 2011

AUGUSTO TUNES PLAÇA
Prefeito

Publicado por:
Adevânio Moret de Abreu
Código Identificador:903759EF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3203/2011 DE 21/10/2011

Ementa:Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras rovidências.

O Prefeito Municipal de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1751/2011 de 21/10/2011.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 61.050,00 (sessenta e um mil e cinqüenta reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
04.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Fazenda
04.001.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Fazenda
04.001.04.122.1006.2.008. Manutenção das Atividades da Semfaz

29 - 3.3.90.14.00.00 10000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 1.050,00
34 - 3.3.90.39.00.00 10000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 20.000,00
JURÍDICA

04.001.04.122.1006.2.009. Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais

38 - 3.1.90.13.00.00 10000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 40.000,00

Total Suplementação: 61.050,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
04.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Fazenda
04.001.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Fazenda
04.001.28.846.1005.0.010. Sentenças Judiciais
41 - 3.3.90.91.00.00 10000 SENTENÇAS JUDICIAIS 61.050,00

Total Redução: 61.050,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em
contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, em 21 de outubro de 2011.

AUGUSTO TUNES PLAÇA
Prefeito

Publicado por:
Adevânio Moret de Abreu
Código Identificador:FECFE2A8

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 1.747/2011

De, 21 de Outubro de 2011

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CRIAR O PROGRAMA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA CADEIA PRODUTIVA DA AQUICULTURA FAMILIAR, BEM COMO UTILIZAR RECURSOS NA PROMOÇÃO DE AÇÕES DE APOIO E INCENTIVO À ATIVIDADE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMNETA BUENO – RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO – RO, aprovou e eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar o Programa Municipal de Desenvolvimento da Cadeia Produtiva da Aqüicultura Familiar, bem como utilizar recursos da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo para promover ações de apoio e incentivo à atividade da piscicultura na fase de implantação (construção de tanques), visando aumentar a produção e agregar renda às famílias rurais mediante projetos específicos.

Art. 2°. Os recursos utilizados deverão ser ressarcidos ao município pelos produtores na forma de devolução integral em espécie, ou em produtos para instituições municipais após o primeiro ciclo de produção.

Parágrafo único. Os quantitativos e procedimentos serão definidos em Termo de parceria a ser celebrado entre a Prefeitura e os produtores.

Art. 3º. Os valores cobrados serão estipulados através do preço do óleo diesel no mercado, considerando um consumo médio de 10 (dez) litros por hora.

Parágrafo único. O valor cobrado corresponderá somente ao óleo diesel utilizado no serviço, não sendo computado o tempo utilizado de horas/máquina.

Art. 4º. Os beneficiários do programa deverão ser produtores proprietários ou arrendatários de estabelecimentos rurais, localizados no Município de Pimenta Bueno-RO.

Art. 5º. Os produtores que desejarem participar do programa devem se enquadrar nos parâmetros de classificação do Programa Nacional de Agricultura Familiar (PRONAF) do Governo Federal, nas categorias A , AC, B, C, D, e E .

Art. 6°. Cada produtor terá direito a 80 (oitenta) horas de máquinas, sendo utilizado o equipamento da Prefeitura para a construção e adequação dos tanques.

Parágrafo Único. É de responsabilidade do beneficiário a aquisição de canos e outros materiais necessários para a drenagem e abastecimento dos tanques.

Art. 7º. Os produtores inscritos no programa passarão por uma seleção onde o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, composto por representantes da Prefeitura Municipal, Poder Legislativo, Representante da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental - SEDAM Instituto de Colonização e Reforma Agrária – INCRA, Associação de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia, Banco do Brasil, Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais, Sindicato dos Empregadores Rurais, Cooperativa de Crédito, Setor cooperativista rural, representantes de entidades e/ou Associação de produtores rurais e Associação definirão quais famílias serão beneficiadas, e também avaliará se o referido serviço não causará danos ao meio ambiente.

Art. 8º. Os recursos que comporão o programa referido serão oriundos do projeto de atividade de desenvolvimento da piscicultura do município, previsto no Orçamento Municipal e de recursos conveniados com outros entes federados.

Parágrafo Único. O presente programa será incluso no Plano Plurianual – PPA, LOA e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2012 .

Art. 9º. O número de produtores beneficiados será estipulado conforme disponibilidade de recursos que comporão o programa.

Art. 10. Como forma de incentivo aos produtores, a Prefeitura Municipal oferecerá um curso profissionalizante na área da piscicultura e aqueles que tiverem sua presença confirmada, através de certificado com freqüência mínima de 90% (noventa por cento), terão um desconto de 25% (vinte e cinco por cento) na subvenção dos custos de implantação ou adequação do projeto, na devolução do recurso utilizado.

Art. 11. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 21 de Outubro de 2011

AUGUSTO TUNES PLAÇA
Prefeito

Publicado por:
Adevânio Moret de Abreu
Código Identificador:2A979A63

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N.º 3.204/2011

De, 21 de Outubro de 2.011

DISPÕE SOBRE HORÁRIO DE EXPEDIENTE DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA, NO DIA 31 DE OUTUBRO DE 2011 E DECRETA PONTO FACULTATIVO NO DIA 01 DE NOVEMBRO DE 2011.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, AUGUSTO TUNES PLAÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e

Considerando-se o disposto do Decreto n.º 16.263 de 13 de Outubro de 2011 do Governo do Estado de Rondônia.

D E C R E T A

Artigo 1.º Fica adiado, em caráter excepcional, o ponto facultativo, alusivo à comemoração do Dia do Servidor Público, para o dia 31 de Outubro de 2011 (segunda-feira).

§ 1.º Excetuam-se do disposto no *caput* os órgãos prioritários cujas atividades não podem sofrer solução de continuidade.

§ 2.º Em razão do disposto no caput, o expediente do dia 28 de Outubro de 2011 (sexta-feira) será normal.

Art. 2.º Fica decretado ponto facultativo no dia 01 de Novembro de 2011 (terça-feira), em todas as repartições públicas da Administração direta e indireta do município, à exceção dos órgãos prioritários cujas atividades não podem sofrer solução de continuidade.

Artigo 2.º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 21 de Outubro de 2.011.

AUGUSTO TUNES PLAÇA
Prefeito

Publicado por:
Adevânio Moret de Abreu
Código Identificador:23A0B4E3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PEDIDO DE LICENÇA PREVIA

PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA (LP), LICENÇA DE INSTALAÇÃO (LI), LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO), LOCALIZAÇÃO LOTE 21 C, GLEBA 21, SETOR LEITÃO NO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI. PROPRIEDADE DO SENHOR GERALDINO RODRIGUES PRIMO DE CPF Nº478.246.386-34, TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU AO NUCOF/SEDAM EM 09/09/2011 A LICENÇA PARA ATIVIDADE DE PISCICULTURA.

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:F5E1E915

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE TOMADA DE PREÇO 022/2011

Objeto: Contratação de empresa Especializada em construção civil.
A presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO N º 022/2011 do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIAZADA PARA PROCEDER QUANTO A CONSTRUÇÃO CIVIL, para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, referente ao processo: 1020/SEMOSP/2011, cuja abertura será as 10:00 horas do dia 04/11/2011 na sede da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, situada a Rua Jonas Antonio de Souza, 1466, Centro Primavera de Rondônia – CEP.76.976-000. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação e poderá ser adquirido pelo valor de R$ 30,00 (trinta reais) no setor de tributação. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx69) 3446-1045 ramal 21, com a Presidente da CPL das 07:30 as 13:30 horas.

Primavera de Rondônia – RO. 20/10/2011.

ZENILDA DAS VIRGENS FRANCINO
Presidente da CPL-PMPR

Publicado por:
Elilha Feitosa Braga
Código Identificador:871CE71F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

DEPARTAMENTO DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

CARTA CONVITE Nº 015/CPL/2011
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 550/2011

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo – RO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para o conhecimento dos interessados, que se encontra instaurada **LICITAÇÃO** sob a modalidade de **CONVITE,** do tipo de **"Menor Preço Global"**, na forma do disposto na Lei nº 8.666/93 e alterações, e ainda por outras legislações pertinentes se assim for o caso.
Processo Administrativo Nº: 550/**2011.**
OBJETO: Aquisição de uma Bomba Hidráulica Principal da Moto Niveladora FG 170 da Secretaria Municipal de Obras e Transportes de Rio Crespo - RO, sendo Valor estimado de R$ 28.000,00 (vinte oito mil reais).

LOCAL E DATA DE ABERTURA: 31/10/2011 as: 08h00min, na sala de reunião da CPL, no prédio da Prefeitura Municipal de Rio Crespo – RO, situada na Rua Av. Joaquin Pedro Sobrinho, s/n – Setor 04, Município de Rio Crespo, Estado de Rondônia.
O Edital e seus anexos podem ser adquiridos com antecedência de ate 24 (vinte quatro) horas da apresentação das propostas. Quaisquer informações poderão ser obtidas de **em horário de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 13h30min,** na sala da CPL (**Comissão Permanente de Licitação).** Informações no fone: (0**) 69 3539-2007.

Rio Crespo/RO, 20 de Outubro de 2011.

ANDRÉIA DA SILVA SIQUEIRA PONTES
Presidente da CPL

Publicado por:
Ronilei Santos do Nascimeto
Código Identificador:C27CA886

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 002/2011

"Dispõe sobre a nomeação em cargo de provimento efetivo"

BRAULINO CARLOS, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 754/2005 de 26.04.2005 e tendo em vista a classificação no Concurso Público Municipal nº 001/2010 de 18/05/2010.

R E S O L V E :

Art. 1º - **NOMEAR** nos termos do artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c a Lei Complementar nº 003/2004, de 23.06.2004, Sr. (a) **NOELI SOUZA BRANDÃO**, para exercer em caráter efetivo, o cargo de **SERVIÇOS GERAIS**, Cód: **NE - II**, pertencente ao Grupo Ocupacional **NIVEL ELEMENTAR – PROFISSOES PRATICAS II**, Referência Inicial **I**, conforme Decreto Municipal nº 1.941 de 25.07.2011 do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, com lotação para a Secretaria Municipal de Administração e carga horária de 08 horas diárias ou 40 horas semanais.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura/RO; 29 de setembro de 2011.

BRAULINO CARLOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gilcineide Pereira de Melo
Código Identificador:6D25277B

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 003/2011

"Dispõe sobre a nomeação em cargo de provimento efetivo"

BRAULINO CARLOS, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 754/2005 de 26.04.2005 e tendo em vista a classificação no Concurso Público Municipal nº 001/2010 de 18/05/2010.

R E S O L V E :

Art. 1º - **NOMEAR** nos termos do artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c a Lei Complementar nº 003/2004, de 23.06.2004, Sr. (a) **JONAS RAASCH**, para exercer em caráter efetivo, o cargo de **MOTORISTA DE VEICULOS LEVES**, Cód: **NE - II**, pertencente ao Grupo Ocupacional **NIVEL ELEMENTAR – PROFISSOES PRATICAS II**, Referência Inicial **I**, conforme Decreto Municipal nº 1941 de 25.07.2011 do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, com lotação para a Secretaria Municipal de Assistência Social e carga horária de 08 horas diárias ou 40 horas semanais.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura/RO; 29 de setembro de 2011.

BRAULINO CARLOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gilcineide Pereira de Melo
Código Identificador:1890E5BC

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 004/2011

"Dispõe sobre a nomeação em cargo de provimento efetivo"

BRAULINO CARLOS, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 754/2005 de 26.04.2005 e tendo em vista a classificação no Concurso Público Municipal nº 001/2010 de 18/05/2010.

R E S O L V E :

Art. 1º - **NOMEAR** nos termos do artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c a Lei Complementar nº 003/2004, de 23.06.2004, Sr. (a) **VALMIR ANTONIELLE FREITAS**, para exercer em caráter efetivo, o cargo de **MECANICO DE VEICULOS E MAQUINAS PESADAS**, Cód: **NE - VI**, pertencente ao Grupo Ocupacional **NIVEL ELEMENTAR – PROFISSOES PRATICAS VI**, Referência Inicial **I**, conforme Decreto Municipal nº 1941 de 25.07.2011 do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, com lotação para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura e carga horária de 08 horas diárias ou 40 horas semanais.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura/RO; 29 de Setembro de 2011.

BRAULINO CARLOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gilcineide Pereira de Melo
Código Identificador:9F59656F

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 005/2011

"Dispõe sobre a nomeação em cargo de provimento efetivo"

BRAULINO CARLOS, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 754/2005 de 26.04.2005 e tendo em vista a classificação no Concurso Público Municipal nº 001/2010 de 18/05/2010.

R E S O L V E :

Art. 1º - **NOMEAR** nos termos do artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c a Lei Complementar nº 003/2004, de 23.06.2004, Sr. (a) **GIOVANE DE OLIVEIRA**, para exercer em caráter efetivo, o cargo de **RECEPCIONISTA**, Cód: **NF - BOI**, pertencente ao Grupo Ocupacional **NIVEL FUNDAMENTAL – APOIO ADMINISTRATIVO I**, Referência Inicial **I**, conforme Decreto Municipal nº 1941 de 25.07.2011 do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, com lotação para a Secretaria Municipal de Saúde e carga horária de 08 horas diárias ou 40 horas semanais.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura/RO; 29 de Setembro de 2011.

BRAULINO CARLOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gilcineide Pereira de Melo
Código Identificador:634EE971

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 006/2011

"Dispõe sobre a nomeação em cargo de provimento efetivo"

BRAULINO CARLOS, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 754/2005 de 26.04.2005 e tendo em vista a classificação no Concurso Público Municipal nº 001/2010 de 18/05/2010.

R E S O L V E :

Art. 1º - **NOMEAR** nos termos do artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c a Lei Complementar nº 003/2004, de 23.06.2004, Sr. (a) **DAYLA ROCHA DUARTE**, para exercer em caráter efetivo, o cargo de **ASSISTENTE TECNICO DA EDUCAÇÃO BASICA**, Cód: **NM - AAI**, pertencente ao Grupo Ocupacional **NIVEL MEDIO – APOIO ADMINISTRATIVO I**, Referência Inicial **I**, conforme Decreto Municipal nº 1941 de 25.07.2011 do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, com lotação para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura e carga horária de 08 horas diárias ou 40 horas semanais.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura/RO; 29 de Setembro de 2011.

BRAULINO CARLOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gilcineide Pereira de Melo
Código Identificador:AE4DFFFF

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 007/2011

"Dispõe sobre a nomeação em cargo de provimento efetivo"

BRAULINO CARLOS, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 754/2005 de 26.04.2005 e tendo em vista a classificação no Concurso Público Municipal nº 001/2010 de 18/05/2010.

R E S O L V E :

Art. 1º - **NOMEAR** nos termos do artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c a Lei Complementar nº 003/2004, de 23.06.2004, Sr. (a) **ROSEMEIRE DOS SANTOS OLIVEIRA**, para exercer em caráter efetivo, o cargo de **PROFESSORA DE ESPANHOL**, Cód: **NS - III**, pertencente ao Grupo Ocupacional **NIVEL SUPERIOR III**, Referência Inicial **I**, conforme Decreto Municipal nº 1.941 de 25.07.2011 do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, com lotação para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura e carga horária de 08 horas diárias ou 40 horas semanais.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura/RO; 29 de setembro de 2011.

BRAULINO CARLOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gilcineide Pereira de Melo
Código Identificador:9B1A0A7D

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 008/2011

"Dispõe sobre a nomeação em cargo de provimento efetivo"

BRAULINO CARLOS, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 754/2005 de 26.04.2005 e tendo em vista a classificação no Concurso Público Municipal nº 001/2010 de 18/05/2010.

R E S O L V E :

Art. 1º - **NOMEAR** nos termos do artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c a Lei Complementar nº 003/2004, de 23.06.2004, Sr. (a) **LUCIANO RIBEIRO ROCHA**, para exercer em caráter efetivo, o cargo de **BRAÇAL**, Cód: **NE - II**, pertencente ao Grupo Ocupacional **NIVEL ELEMENTAR – PROFISSOES PRATICAS II**, Referência Inicial **I**, conforme Decreto Municipal nº 1941 de 25.07.2011 do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, com lotação para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura e carga horária de 08 horas diárias ou 40 horas semanais.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura/RO; 29 de Setembro de 2011.

BRAULINO CARLOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gilcineide Pereira de Melo
Código Identificador:DF04A878

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 009/2011

"Dispõe sobre a nomeação em cargo de provimento efetivo"

BRAULINO CARLOS, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 754/2005 de 26.04.2005 e tendo em vista a classificação no Concurso Público Municipal nº 001/2010 de 18/05/2010.

R E S O L V E :

Art. 1º - **NOMEAR** nos termos do artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c a Lei Complementar nº 003/2004, de 23.06.2004, Sr. (a) **KATIA CREPALDI DA SILVA**, para exercer em caráter efetivo, o cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, Cód: **NM - AAI**, pertencente ao Grupo Ocupacional **NIVEL MEDIO – APOIO ADMINISTRATIVO I**, Referência Inicial **I**, conforme Decreto Municipal nº 1941 de 25.07.2011 do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, com lotação para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e carga horária de 08 horas diárias ou 40 horas semanais.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura/RO; 29 de Setembro de 2011.

BRAULINO CARLOS

Publicado por:
Gilcineide Pereira de Melo
Código Identificador:4D9E5F45

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 010/2011

"Dispõe sobre a nomeação em cargo de provimento efetivo"

BRAULINO CARLOS, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 754/2005 de 26.04.2005 e tendo em vista a classificação no Concurso Público Municipal nº 001/2010 de 18/05/2010.

R E S O L V E :

Art. 1º - **NOMEAR** nos termos do artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c a Lei Complementar nº 003/2004, de 23.06.2004, Sr. (a) **WESLLEN DA SILVA LISBOA**, para exercer em caráter efetivo, o cargo de **BOMBEIRO HIDRAULICO**, Cód: **NE - VI**, pertencente ao Grupo Ocupacional **NIVEL ELEMENTAR – PROFISSOES PRATICAS VI**, Referência Inicial **I**, conforme Decreto Municipal nº 1941 de 25.07.2011 do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, com lotação para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura e carga horária de 08 horas diárias ou 40 horas semanais.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura/RO; 29 de Setembro de 2011.

BRAULINO CARLOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gilcineide Pereira de Melo
Código Identificador:70ED657F

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 011/2011

"Dispõe sobre a nomeação em cargo de provimento efetivo"

BRAULINO CARLOS, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 754/2005 de 26.04.2005 e tendo em vista a classificação no Concurso Público Municipal nº 001/2010 de 18/05/2010.

R E S O L V E :

Art. 1º - **NOMEAR** nos termos do artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c a Lei Complementar nº 003/2004, de 23.06.2004, Sr. (a) **EZEQUIAS ANTONIO CONSTANCIO**, para exercer em caráter efetivo, o cargo de **BRAÇAL**, Cód: **NE - II**, pertencente ao Grupo Ocupacional **NIVEL ELEMENTAR – PROFISSOES PRATICAS II**, Referência Inicial **I**, conforme Decreto Municipal nº 1941 de 25.07.2011 do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, com lotação para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e carga horária de 08 horas diárias ou 40 horas semanais.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura/RO; 29 de Setembro de 2011.

BRAULINO CARLOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gilcineide Pereira de Melo
Código Identificador:649BE387

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 012/2011

"Dispõe sobre a nomeação em cargo de provimento efetivo"

BRAULINO CARLOS, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 754/2005 de 26.04.2005 e tendo em vista a classificação no Concurso Público Municipal nº 001/2010 de 18/05/2010.

R E S O L V E :

Art. 1º - **NOMEAR** nos termos do artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c a Lei Complementar nº 003/2004, de 23.06.2004, Sr. (a) **MAURO PANAGIO JUNIOR**, para exercer em caráter efetivo, o cargo de **OPERADOR DE RETRO-ESCAVADEIRA**, Cód: **NE - VII**, pertencente ao Grupo Ocupacional **NIVEL ELEMENTAR – PROFISSOES PRATICAS VII**, Referência Inicial **I**, conforme Decreto Municipal nº 1941 de 25.07.2011 do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, com lotação para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico e carga horária de 08 horas diárias ou 40 horas semanais.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura/RO; 29 de Setembro de 2011.

BRAULINO CARLOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gilcineide Pereira de Melo
Código Identificador:9D416E4F

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 013/2011

"Dispõe sobre a nomeação em cargo de provimento efetivo"

BRAULINO CARLOS, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 754/2005 de 26.04.2005 e tendo em vista a classificação no Concurso Público Municipal nº 001/2010 de 18/05/2010.

R E S O L V E :

Art. 1º - **NOMEAR** nos termos do artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c a Lei Complementar nº 003/2004, de 23.06.2004, Sr. (a) **ALEXSSANDRA SILVA DE PAULA**, para exercer em caráter efetivo, o cargo de **COZINHEIRA**, Cód: **NE - I**, pertencente ao Grupo Ocupacional **NIVEL ELEMENTAR – PROFISSOES PRATICAS I**, Referência Inicial **I**, conforme Decreto Municipal nº 1941 de 25.07.2011 do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, com lotação para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura e carga horária de 08 horas diárias ou 40 horas semanais.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura/RO; 29 de Setembro de 2011.

BRAULINO CARLOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gilcineide Pereira de Melo
Código Identificador:5B703899

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 014/2011

"Dispõe sobre a nomeação em cargo de provimento efetivo"

BRAULINO CARLOS, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 754/2005 de 26.04.2005 e tendo em vista a classificação no Concurso Público Municipal nº 001/2010 de 18.05.2010.

R E S O L V E :

Art. 1º - **NOMEAR** nos termos do artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c a Lei Complementar nº 003/2004, de 23.06.2004, Sr. (a) **CARINE ANTONIA KREMER**, para exercer em caráter efetivo, o cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, Cód: **NM - AAI**, pertencente ao Grupo Ocupacional **NIVEL MEDIO – APOIO ADMINISTRATIVO I**, Referência Inicial **I**, conforme Decreto Municipal nº 1941/2011 de 25.07.2011 do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, com lotação para a Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento Orçamentário e Desenvolvimento Econômico e carga horária de 08 horas diárias ou 40 horas semanais.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura/RO; 29 de Setembro de 2011.

BRAULINO CARLOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gilcineide Pereira de Melo
Código Identificador:F9FEF93A

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 015/2011

"Dispõe sobre a nomeação em cargo de provimento efetivo"

BRAULINO CARLOS, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 754/2005 de 26.04.2005 e tendo em vista a classificação no Concurso Público Municipal nº 001/2010 de 18/05/2010.

R E S O L V E :

Art. 1º - **NOMEAR** nos termos do artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c a Lei Complementar nº 003/2004, de 23.06.2004, Sr. (a) **CLAUDIO JUNIOR FRANCO DOS SANTOS**, para exercer em caráter efetivo, o cargo de **DIGITADOR**, Cód: **NM - AAI**, pertencente ao Grupo Ocupacional **NIVEL MEDIO – APOIO ADMINISTRATIVO I**, Referência Inicial **I**, conforme Decreto Municipal nº 1.941 de 25.07.2011 do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, com lotação para a Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento Orçamentário e Desenvolvimento Econômico e carga horária de 08 horas diárias ou 40 horas semanais.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura/RO; 29 de Setembro de 2011.

BRAULINO CARLOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gilcineide Pereira de Melo
Código Identificador:70E38141

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 016/2011

"Dispõe sobre a nomeação em cargo de provimento efetivo"

BRAULINO CARLOS, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 754/2005 de 26.04.2005 e tendo em vista a classificação no Concurso Público Municipal nº 001/2010 de 18/05/2010.

R E S O L V E :

Art. 1º - **NOMEAR** nos termos do artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c a Lei Complementar nº 003/2004, de 23.06.2004, Sr. (a) **ROSILENE LOPES**, para exercer em caráter efetivo, o cargo de **SERVIÇOS GERAIS**, Cód: **NE - II**, pertencente ao Grupo Ocupacional **NIVEL ELEMENTAR – PROFISSOES PRATICAS II**, Referência Inicial **I**, conforme Decreto Municipal nº 1941 de 25.07.2011 do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, com lotação para a Secretaria Municipal de Saúde e carga horária de 08 horas diárias ou 40 horas semanais.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura/RO; 29 de Setembro de 2011.

BRAULINO CARLOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gilcineide Pereira de Melo
Código Identificador:0BCEE761

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 017/2011

"Dispõe sobre a nomeação em cargo de provimento efetivo"

BRAULINO CARLOS, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 754/2005 de 26.04.2005 e tendo em vista a classificação no Concurso Público Municipal nº 001/2010 de 18/05/2010.

R E S O L V E :

Art. 1º - **NOMEAR** nos termos do artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c a Lei Complementar nº 003/2004, de 23.06.2004, Sr. (a) **EZIQUIEL MARCOS CASSOL SEHNEM**, para exercer em caráter efetivo, o cargo de **OPERADOR DE MOTO NIVELADORA**, Cód: **NE - VII**, pertencente ao Grupo Ocupacional **NIVEL ELEMENTAR – PROFISSOES PRATICAS VII**, Referência Inicial **I**, conforme Decreto Municipal nº 1.941 de 25.07.2011 do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, com lotação para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e carga horária de 08 horas diárias ou 40 horas semanais.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura/RO; 29 de setembro de 2011.

BRAULINO CARLOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gilcineide Pereira de Melo
Código Identificador:0CE08734

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 018/2011

"Dispõe sobre a nomeação em cargo de provimento efetivo"

BRAULINO CARLOS, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 754/2005 de 26.04.2005 e tendo em vista a classificação no Concurso Público Municipal nº 001/2010 de 18/05/2010.

R E S O L V E :

Art. 1º - **NOMEAR** nos termos do artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c a Lei Complementar nº 001/2003, de 23.06.2004, Sr. (a) **SANDRA MARIA BUBULA**, para exercer em caráter efetivo, o cargo de **PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL**, Cód: **NS - I**, pertencente ao Grupo Ocupacional **NIVEL SUPERIOR I**, Referência Inicial **I**, conforme Decreto Municipal nº 1941 de 25.07.2011 do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, com lotação para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura e carga horária de 05 horas diárias ou 25 horas semanais.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura/RO; 29 de Setembro de 2011.

BRAULINO CARLOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gilcineide Pereira de Melo
Código Identificador:D95B7CD6

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 019/2011

"Dispõe sobre a nomeação em cargo de provimento efetivo"

BRAULINO CARLOS, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 754/2005 de 26.04.2005 e tendo em vista a classificação no Concurso Público Municipal nº 001/2010 DE 18/05/2010.

R E S O L V E :

Art. 1º - **NOMEAR** nos termos do artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c a Lei Complementar nº 003/2004, de 23.06.2004, Sr. (a) **NEUZA APARECIDA DOS REIS MACEDO**, para exercer em caráter efetivo, o cargo de **SERVIÇOS GERAIS**, Cód: **NE - II**, pertencente ao Grupo Ocupacional **NIVEL ELEMENTAR – PROFISSOES PRATICAS II**, Referência Inicial **I**, conforme Decreto Municipal nº 1941 de 25.07.2011 do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, com lotação para a Secretaria Municipal de Saúde e carga horária de 08 horas diárias ou 40 horas semanais.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura/RO; 29 de Setembro de 2011.

BRAULINO CARLOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gilcineide Pereira de Melo
Código Identificador:71967903

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 020/2011

"Dispõe sobre a nomeação em cargo de provimento efetivo"

BRAULINO CARLOS, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 754/2005 de 26.04.2005 e tendo em vista a classificação no Concurso Público Municipal nº 001/2010 de 18/05/2010.

R E S O L V E :

Art. 1º - **NOMEAR** nos termos do artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c a Lei Complementar nº 003/2004, de 23.06.2004, Sr. (a) **FATIMA PEREIRA DE OLIVEIRA DOS SANTOS**, para exercer em caráter efetivo, o cargo de **BRAÇAL**, Cód: **NE - II**, pertencente ao Grupo Ocupacional **NIVEL ELEMENTAR – PROFISSOES PRATICAS II**, Referência Inicial **I**, conforme Decreto Municipal nº 1.941 de 25.07.2011 do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, com lotação para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e carga horária de 08 horas diárias ou 40 horas semanais.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura/RO; 29 de setembro de 2011.

BRAULINO CARLOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gilcineide Pereira de Melo
Código Identificador:B9D72B7B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 2000/2011

"Transfere data de feriado nas repartições públicas municipais e declara ponto facultativo".

O PREFEITO DO MUNÍCÍPIO DE ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 65, inciso VI da Constituição Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Transfere o feriado do dia 28 de outubro de 2011 para o dia 31 de outubro de 2011 nas repartições públicas municipais.

Parágrafo Único: Haverá expediente normal no Hospital Municipal Amélio João da Silva nos dias 28 e 31 de outubro de 2011, por tratar-se de prestação de serviço essencial que não poderá ser interrompido.

Art. 2º Declara ponto facultativo o dia 01 de novembro de 2011 nas repartições públicas municipais.

Parágrafo Único: Haverá expediente normal no Hospital Municipal Amélio João da Silva e para a Equipe de Coleta de Lixo da Secretaria Municipal de Obras no dia 01 de novembro de 2011, por tratar-se de prestação de serviços essenciais que não poderão ser interrompidos.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura, 21 de outubro de 2011.

SEBASTIÃO DIAS FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:7C4B0070

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº: 002/2011.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para o conhecimento dos interessados que fará realizar Chamamento Público, com sessão pública para recebimento do envelope de habilitação que acontecerá no dia 09 de Novembro de 2011 às 08h00min, tendo por objeto credenciar pessoas jurídicas para prestação de serviços de coleta, realização e distribuição de exames de análises clínicas para atender a secretaria municipal de saúde, seguindo valores da tabela sus. Este regulamento obedecerá ao disposto na Lei Federal nº: 8.666,

de 21/06/93 e suas alterações e demais legislações complementares, Lei nº: 8080/90 dispõe sobre as condições para promoção proteção e recuperação da saúde e organização e o funcionamento dos serviços correspondente, bom como pelas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e em conformidade com autorização contida no Processo. Do local para Formalização de consulta/encaminhamento: As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados no horário das 07h00minh ás 13h00minh, de segunda a sexta-feira, na sala da CPL, Paço Municipal, sito a Rua Sete de Setembro 2370, Centro do Município de Santa Luzia D'Oeste – RO, bem como pelo telefone (69)3434-2358, a aquisição do mesmo terá um custo de R$ 100.00 reais não reembolsável. Da autorização: Processo Administrativo 934/2011.

JOSÉ RIVALDO DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
José Rivaldo de Oliveira
Código Identificador:EEB79CE7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 123/2011

O Pregoeiro do Município de Santa Luzia D'Oeste – RO torna público para conhecimento dos interessados, ABERTURA DE LICITAÇÃO sob a modalidade de Pregão Presencial, tipo "Menor Preço", sob o regime de execução indireta, por empreitada por preço/lote, concernente a aquisição de peças para reposição de máquinas pesadas e veículos. A sessão de abertura será no dia 09 de novembro de 2011 as 10:00 horas, na sala da CPL, Paço Municipal, sito a Rua Sete de Setembro 2370, Centro do Município de Santa Luzia D'Oeste – RO. Do valor Maximo desta e de 15.271,59. Da autorização: Processo Administrativo 959/2011, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP. Das informações complementares: poderão ser obtidas pelos interessados no horário das 07:00h ás 13:00h, de segunda a sexta-feira, no endereço acima citado, bem como pelo telefone (69) 3434-2358, e pelo site da AROM (www.diariomunicipal.com.br).

Santa Luzia D'Oeste – RO, 21 de outubro de 2011.

JOSÉ RIVALDO DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
José Rivaldo de Oliveira
Código Identificador:9BB42DF0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 124/2011

O Pregoeiro do Município de Santa Luzia D'Oeste – RO torna público para conhecimento dos interessados, ABERTURA DE LICITAÇÃO sob a modalidade de Pregão Presencial, tipo "Menor Preço", sob o regime de execução indireta, por empreitada por preço/lote, concernente a analise Análise Química de Solo e Água. A sessão de abertura será no dia 09 de novembro de 2011 as 11:00 horas, na sala da CPL, Paço Municipal, sito a Rua Sete de Setembro 2370, Centro do Município de Santa Luzia D'Oeste – RO. Da autorização: Processo Administrativo 963/2011, em atendimento a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEMAGRI. Das informações complementares: poderão ser obtidas pelos interessados no horário das 07:00h ás 13:00h, de segunda a sexta-feira, no endereço acima citado, bem como pelo telefone (69) 3434-2358, e pelo site da AROM (www.diariomunicipal.com.br).

Santa Luzia D'Oeste – RO, 21 de outubro de 2011.

JOSÉ RIVALDO DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
José Rivaldo de Oliveira
Código Identificador:2FD4099E

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, e com base no valor adjudicado **HOMOLOGA** o Processo Administrativo Nº 862/2011, e autoriza empenhar despesa no valor de **R$ 2.356,93 (Dois Mil Trezentos e Cinqüenta e Seis Reais e Noventa e Três Centavos) em favor da empresa. Hermes Ribeiro de Matos - ME.**

SANTA LUZIA D' OESTE - RO, 21 DE OUTUBRO DE 2011.

CLORENI MATT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida Cascimiro
Código Identificador:E01D900A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé – RO, torna público para o conhecimento dos interessados que a licitação da modalidade Pregão Presencial nº.037/2011 do Processo Administrativo nº.1334/2011 que teve como objeto a: **Aquisição de uma retro escavadeira,** para atender a Secretaria Municipal de Agricultura, foi adjudicado em favor da Empresa: **PRONTA TRATORES E IMPLEMENTO AGRICOLAS LTDA**, foi a vencedora da licitação com o valor global de R$-188.000,00 (Cento e oitenta e oito mil reais), por ter apresentado o menor valor e a proposta mais vantajosa para a administração.

São Francisco do Guaporé, 18 de Outubro 2011

SUELY MARQUES SANTOS
Pregoeira Oficial
PORT. 609/2011

Publicado por:
Suely Marques Santos
Código Identificador:2E1AA22D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 711/2011

"Dispõe sobre a EXONERAÇÃO da Servidora Eunice Neves de Almeida das funções do Cargo Comissionado de Coordenadora de Convênios e Subvenções, da Secretaria Geral de Governo e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé, RO., no uso de suas atribuições legais estabelecidas no art. 132, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, em especial a Lei Complementar Municipal nº. 009/2010;

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR a Servidora **Eunice Neves de Almeida** das funções do **Cargo Comissionado** de **Coordenadora de Convênios e Subvenções,** da **Secretaria Geral de Governo** na Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria, correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício, suplementando, se necessário.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos jurídicos e financeiros a partir de 20/09/2011.**

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO., 19 de Setembro de 2011.

PUBLIQUE-SE;REGISTRE-SE;CUMPRA-SE.

JAIRO BORGES FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giliérica C.gracioli
Código Identificador:7124D6FA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 712/2011

"Concede Licença Maternidade a Servidora Geiciane Lopes de Campos, lotada na Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé, RO., no uso de suas atribuições legais estabelecidas no art. 132, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Municipal nº. 340/06 c/c a Lei Municipal nº485/2009;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Licença Maternidade** a Servidora **Geiciane Lopes de Campos, Agente Administrativo – 40 h,** lotada na **Semed** da Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé**,** pelo **período de 180 (cento e oitenta) dias.**

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria, correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício, suplementando, se necessário.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos Jurídicos e Financeiros a partir de 06/09/2011.**

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO., 19 de Setembro de 2011.

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

JAIRO BORGES FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giliérica C.gracioli
Código Identificador:0B3993E0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 713/2011

"Dispõe sobre o ENQUADRAMENTO de Servidores da Secretaria Municipal de Saúde por Progressão Funcional e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé, RO., no uso de suas atribuições legais estabelecidas no art. 132, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o que dispõe o **art. 38** da **Lei Complementar nº 013/2011;**
CONSIDERANDO o que dispõe as **Resoluções Nº 16** e **17/CGPCR/SAÚDE/2011**;

R E S O L V E:

Art. 1º - ENQUADRAR as Servidoras lotadas na **Secretaria Municipal de Saúde,** abaixo descriminadas, por **Progressão Funcional** na seguinte forma:

	Nome	Matr	Admissão	Cargo	C.H	Salário	Ref
01	Valdemarina Faustino da Cruz	5929	15/09/04	Agente Comunitária de Saúde	40	600,00	12S
02	Edinéia Borchardt Schroeder	7296	03/05/10	Agente Comunitária de Saúde	40	600,00	12S

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria, correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício, suplementando, se necessário.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO., 28 de Setembro de 2011.

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

JAIRO BORGES FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giliérica C.gracioli
Código Identificador:ECBC6486

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 714/2011

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO da Servidora Suely Marques Santos para responder interinamente pelo cargo comissionado de Presidente da Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé, RO., no uso de suas atribuições legais estabelecidas no art. 132, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, em especial a Lei Complementar Municipal nº. 009/2010;

Considerando o disposto do art. 100 da Lei Municipal 340/2006; Que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal;

Considerando o período de gozo de férias do servidor ocupante do cargo comissionado de **Presidente da Comissão Permanente de Licitação** e a necessidade de designar outro servidor para responder pelo mesmo.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a servidora **Suely Marques Santos** para responder **interinamente** como **Presidente da Comissão Permanente de Licitação**, durante o período de gozo de férias do titular do cargo, **Roberto Monteiro Alves**, com atribuições inerentes ao cargo, com ônus para o desempenho da referida função.

PARÁGRAFO ÚNICO – Ficará a servidora desenvolvendo as atividades de Pregoeira oficial lhe atribuída através da portaria **nº 609/2011**, porém sem ônus, considerando que a mesma optou pela remuneração ao cargo que lhe foi designado interinamente.

Art. 2º - A servidora ora designada responderá pelo cargo, ficando autorizada a praticar todos os atos e procedimentos necessários ao pleno funcionamento.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos jurídicos e financeiros a partir de 01/10/2011 a 31/10/2011.**

Art.4º. Revogam-se as disposições em contrario.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO., 28 de Setembro de 2011.
PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

JAIRO BORGES FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giliérica C.gracioli
Código Identificador:226486F2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 715/2011

"DISPÕE SOBRE A NOVA NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PARA MEDIÇÃO DAS LINHAS E ROTAS DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, Sr. Jairo Borges Faria, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO a necessidade de medições das linhas e rotas do transporte escolar;

CONSIDERANDO o que o ofício nº400/2011;

R E S O L V E:

Art. 1° - Fica constituída a Nova Comissão de levantamento e Medição das Linhas e Rotas do Transporte Escolar, que será composta por 05(cinco) membros, conforme abaixo:
Presidente: Roberasmo Siqueira Rosa;
Membro: Mauro Raimundo do Carmo;
Membro: David Nink;
Membro: Valdeir Onofre Delgado;
Membro: Luciano Candido do Carmo.

Art. 2º - A presente comissão apresentará, mensalmente, após solicitação da Secretária de Educação, o relatório da medição da linhas e rotas, para o pagamento das empresas contratadas.

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Edifício sede da Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé, RO , 28 de setembro de 2011.

P.R.Cumpra-se.

JAIRO BORGES FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giliérica C.gracioli
Código Identificador:EF39DA65

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 716/2011

"Concede Licença Prêmio a Servidora Rosinéia Moreira de Souza lotada na Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé, RO., no uso de suas atribuições legais estabelecidas no art. 132, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal Considerando a **Lei nº340/06 art.135 §1º**.

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder **Licença Prêmio** a Servidora Pública Municipal **Rosinéia Moreira de Souza – Auxiliar de Serviços Diversos 40 h** da **Semusa** da Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé, pelo **período de 90 (noventa) dias.**

Parágrafo Único – A referida servidora gozará da **Licença premio** no período de **01 de Outubro** a **31 de Dezembro de 2011**.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício, suplementando, se necessário.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos jurídicos e financeiros a partir de 01/10/2011.**
Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO., 29 de Setembro de 2011.

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

JAIRO BORGES FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giliérica C.gracioli
Código Identificador:CB43C8BC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 717/2011

"Concede Licença Prêmio aos Servidores Municipais lotados na Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências".
O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé, RO., no uso de suas atribuições legais estabelecidas no art. 132, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal Considerando a **Lei nº340/06 art.135 §1º**.

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder **Licença Prêmio** aos Servidores Públicos Municipais da **Semed** da Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé, pelo **período de 90 (noventa) dias.**

MATRIC.	NOMES	CARGO
5502	Ivanildes Aparecida Sampaio Eller	Auxiliar De serviços Diversos 40 h
5467	Rosangela da Silva Lopes	Professora Nível II 20 h
5677	Paulo Fernandes Marino	Motorista de Viatura Pesada 40 h
5494	Edimar Quaresma de Souza	Professor Nível II 40 h
6667	Jaísa Feitosa da Silva	Professora Nível II 20 h

Parágrafo Único – Os referidos servidores gozarão da **Licença premio** no período de **01 de Outubro** a **30 de Dezembro de 2011**.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício, suplementando, se necessário.
Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos jurídicos e financeiros a partir de 01/10/2011.**

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.
Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO., 29 de Setembro de 2011.

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

JAIRO BORGES FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giliérica C.gracioli
Código Identificador:41D85A4E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 718/2011

"Concede Licença Prêmio ao Servidor Flaviano Francisco Neves lotado na Secretaria Municipal de Administração e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé, RO., no uso de suas atribuições legais estabelecidas no art. 132, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal Considerando a **Lei nº340/06 art.135 §1º**.

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder **Licença Prêmio** ao Servidor Público Municipal **Flaviano Francisco Neves – Eletricista 40 h** da **Semad** da Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé, pelo **período de 90 (noventa) dias.**

Parágrafo Único – O referido servidor gozará da **Licença premio** no período de **03 de Outubro** a **02 de Janeiro de 2012**.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício, suplementando, se necessário.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos jurídicos e financeiros a partir de 03/10/2011.**
Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO., 29 de Setembro de 2011.

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

JAIRO BORGES FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giliérica C.gracioli
Código Identificador:DFA0E3D0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 719/2011

"Dispõe sobre a Interrupção de férias da Servidora Thelma Camargo da Mota lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé, RO., no uso de suas atribuições legais estabelecidas no art. 132, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, em especial a Lei Municipal nº. 340/2006;

Considerando o que dispõe o **ofício nº 1257 /11** da Secretaria Municipal de Saúde;

R E S O L V E:
Art. 1º - Interromper as férias da Servidora **Thelma Camargo da Mota** – **Bioquímica 40 h**, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde,** do dia **01** a **15/10/2011.**

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria, correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício, suplemento, se necessário.
Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos jurídicos e financeiros a partir de 01/10/2011.**

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO., 29 de Setembro de 2011.

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

JAIRO BORGES FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giliérica C.gracioli
Código Identificador:CA476EC0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 720/2011

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO do Servidor Luiz Carlos Batista de Souza para exercer as funções do Cargo Comissionado de Coordenador de Cerimonial do Gabinete do Prefeito e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé, RO., no uso de suas atribuições legais estabelecidas no art. 132, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, em especial a Lei Complementar Municipal nº. 009/2010;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Servidor **Luiz Carlos Batista de Souza** para exercer as funções do **Cargo Comissionado** de **Coordenador de Cerimonial** do **Gabinete do Prefeito** da Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria, correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício, suplementando, se necessário.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos jurídicos e financeiros a partir de 01/10/2011.**

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº **530/2011** de **11 de Abril de 2011,** que o nomeou ao **Cargo Comissionado** de **Coordenador de Comunicação.**
Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO., 30 de Setembro de 2011.

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

JAIRO BORGES FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giliérica C.gracioli
Código Identificador:7C12D17A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 721/2011

"DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DA ELEBAORAÇÃO DO EDITAL E SELEÇÃO DE PERMISSÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS- TAXI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, **Sr. Jairo Borges Farias**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO, o que dispõe o Processo Administrativo nº1312/2011;
CONSIDERANDO, o que dispõe a Lei Municipal nº. 448/2008 e suas alterações;

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR a Comissão Organizadora para Elaboração de Edital e Seleção de Permissão de Serviços de Transporte Individual de Passageiros - Táxi, a qual será composta pelos seguintes membros:

PRESIDENTE: IZAIAS DRUMOND GOUVÊIA;

1º-Membro: Cléverson Plentz;
2º-Membro: Sirley Alves da Silva;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Edifício sede da Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé, RO , 30 de setembro de 2011.

P.R.Cumpra-se.

JAIRO BORGES FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giliérica C.gracioli
Código Identificador:244F1752

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 722/2011

"Dispõe sobre EXONERAÇÃO da Servidora Lara Beatriz de Almeida Loiola das funções do Cargo Comissionado de Assessora Técnica do Gabinete do Prefeito e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé, RO., no uso de suas atribuições legais estabelecidas no art. 132, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, em especial a Lei Complementar Municipal nº. 009/2010;

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR a Servidora **Lara Beatriz de Almeida Loiola** das funções do **Cargo Comissionado** de **Assessora Técnica** do **Gabinete do Prefeito** da Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria, correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício, suplementando, se necessário.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos jurídicos e financeiros a partir de 01/10/2011.**

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.
Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO., 03 de Outubro de 2011.

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

JAIRO BORGES FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giliérica C.gracioli
Código Identificador:D42E969E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 723/2011

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO do Servidor Ezequiel da Silva para exercer as funções do cargo comissionado de Assessor Técnico, da Secretaria Municipal de Obras e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé, RO., no uso de suas atribuições legais estabelecidas no art. 132, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, em especial a Lei Complementar Municipal nº. 009/2010;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o Servidor **Ezequiel da Silva**, para exercer as funções do **Cargo Comissionado** de **Assessor Técnico** da **Semosp** da Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé-RO.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria, correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício, suplementando, se necessário.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos jurídicos e financeiros a partir de 01/10/2011.**

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria nº670/2011 que o nomeou **Diretor de Departamento de Serviços em Prédios Públicos**.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO., 03 de Outubro de 2011.

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

JAIRO BORGES FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giliérica C.gracioli
Código Identificador:EB51907A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 724/2011

"Dispõe sobre EXONERAÇÃO da Servidora Marinês Vapis Ruella do Cargo Efetivo de Técnico em Enfermagem da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé, RO., no uso de suas atribuições legais estabelecidas no art. 132, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o pedido de exoneração da servidora em questão através do **Processo nº1401/2011**;

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR a Servidora **Marinês Vapis Ruella** do Cargo Efetivo de **Técnico em Enfermagem 12/36 – Plantonista** lotada na **Semusa** da Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé.

Parágrafo único - Esta Portaria é gravada das cláusulas de ***irretratabilidade e irrevogabilidade.***

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria, correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício, suplementando, se necessário.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos jurídicos e financeiros a partir de 01/10/2011**.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO., 04 de Outubro de 2011.

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

JAIRO BORGES FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giliérica C.gracioli
Código Identificador:5B215FF4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 725/2011

"Dispõe sobre a CEDÊNCIA da Servidora Neile Anne Santos da Silva lotada na Semed para exercer as funções do cargo na Semtas, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé, RO., no uso de suas atribuições legais estabelecidas no art. 132, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o **art.57** da Lei Municipal **340/2006** e a necessidade de pessoal na **Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social**.

R E S O L V E:

Art. 1º - Ceder à servidora **Neile Anne Santos da Silva, Pedagoga – 20 h, matrícula nº 5469** e **Pedagoga - 20 h, matrícula nº6534,** nomeada na **Secretaria Municipal de Educação,** para exercer suas funções na **Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social** da Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé-RO.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício, suplementando, se necessário.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos jurídicos e financeiros a partir de 01/09/2011.**

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO., 04 de Outubro de 2011.

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

JAIRO BORGES FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giliérica C.gracioli
Código Identificador:199440F4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 726/2011

"Dispõe sobre a CEDÊNCIA da Servidora Ivanete Gomes da Silva lotada na Semed para exercer as funções do cargo na Semtas, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé, RO., no uso de suas atribuições legais estabelecidas no art. 132, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o **art.57** da Lei Municipal **340/2006** e a necessidade de pessoal na **Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social**.

R E S O L V E:

Art. 1º - Ceder à servidora **Ivanete Gomes da Silva, Pedagoga – 40 h, matrícula nº 7264,** nomeada na **Secretaria Municipal de Educação,** para exercer as funções do Cargo na **Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social** da Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé-RO.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício, suplementando, se necessário.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos jurídicos e financeiros a partir de 01/09/2011.**

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO., 04 de Outubro de 2011.

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

JAIRO BORGES FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giliérica C.gracioli
Código Identificador:E03FD1C7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 727/2011

"Dispõe sobre a Interrupção de férias da Servidora Márcia Ferreira Gomes lotada na Secretaria Municipal de Administração do Município e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé, RO., no uso de suas atribuições legais estabelecidas no art. 132, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, em especial a Lei Municipal nº. 340/2006;

Considerando o que dispõe o **ofício nº 501/11** da Secretaria Municipal de Administração, e os serviços de urgência no Departamento de Recursos Humanos;

R E S O L V E:

Art. 1º - Interromper as férias da Servidora **Márcia Ferreira Gomes – Agente Administrativa 40 h**, **matrícula nº6610**, lotada na **Secretaria Municipal de Administração,** a partir do dia **06/10/2011.**

Parágrafo Único – A servidora em questão, ficará com direito em gozar de suas férias em outra data oportuna.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício, suplemento, se necessário.
Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos jurídicos e financeiros a partir de 06/10/2011.**

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.
Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO., 04 de Outubro de 2011.

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

JAIRO BORGES FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giliérica C.gracioli
Código Identificador:2D865E22

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 728/2011

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO da Senhora Marta de Souza Serafim Mendes para exercer as funções do cargo comissionado de Guardiã do Abrigo de Menores Municipal, da Semtas e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé, RO., no uso de suas atribuições legais estabelecidas no art. 132, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, em especial a Lei Complementar Municipal nº. 19/2011;

R E S O L V E:
Art. 1º - NOMEAR a Senhora **Marta de Souza Serafim Mendes** para exercer as funções **do cargo comissionado** de **Guardiã do Abrigo de Menores Municipal** da **Secretaria Municipal de Trabalho e ação social** da Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria, correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício, suplementando, se necessário.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos jurídicos e financeiros a partir de 01/10/2011.**

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO., 04 de Outubro de 2011.

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

JAIRO BORGES FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giliérica C.gracioli
Código Identificador:B5CF3FAB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 729/2011

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO da Servidora Adenilza Gomes de Souza para exercer as funções do cargo comissionado de Diretora de Departamento de Serviços em Prédios Públicos da Secretaria Municipal de Obras e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé, RO., no uso de suas atribuições legais estabelecidas no art. 132, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, em especial a Lei Complementar Municipal nº. 009/2010;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Servidora **Adenilza Gomes de Souza** para exercer as funções do **cargo comissionado** de **Diretora de Departamento de Serviços em Prédios Públicos** da **Semosp** na Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria, correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício, suplementando, se necessário.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos jurídicos e financeiros a partir de 01/10/2011.**

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial **a Portaria nº 391/2011 de nomeação** da servidora no **cargo comissionado** de **Assessora Técnica Auxiliar.**

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO., **06 de Outubro de 2011**.

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

JAIRO BORGES FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giliérica C.gracioli
Código Identificador:A55D43CE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 730/2011

"Dispõe sobre a EXONERAÇÃO do Servidor Sebastião Pires da Fonseca das funções do Cargo Comissionado de Coordenador de Vigilância em Saúde da Secretaria Municipal da Saúde e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé, RO., no uso de suas atribuições legais estabelecidas no art. 132, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal e em especial a Lei Complementar nº 09/2010;

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR o Servidor **Sebastião Pires da Fonseca** das funções do **Cargo Comissionado** de **Coordenador de Vigilância em Saúde** da **Semusa** da Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria, correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício, suplementando, se necessário.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na **data de sua publicação**.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO., 10 de Outubro de 2011.

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

JAIRO BORGES FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giliérica C.gracioli
Código Identificador:FEEA0802

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 731/2011

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO AGENTE ARTICULADOR E DO FISCALIZADOR DO PRÉ-SELO UNICEF E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, Sr. Jairo Borges Faria, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o que dispõe o ofício n°011/2011 do CMDCA de 03 de outubro de 2011:

R E S O L V E:
Art. 1° - **NOMEAR** como agente articulador do **PRÓ-SELO UNICEF**, a Sra. Neile Anne Santos da Silva.
Art. 2º - **NOMEAR** como agente fiscalizador do **PRÓ-SELO UNICEF** o Presidente do CMDCA, o Sr. Eber Lopes Reis.
Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Edifício sede da Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, 10 de outubro de 2011.

P. R. Cumpra-se.

JAIRO BORGES FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giliérica C.gracioli
Código Identificador:20B3B4F8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 732/2011

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO do Servidor Jesus Costa Penha para exercer as funções do Cargo Comissionado de Coordenador de Vigilância em Saúde da Secretaria Municipal da Saúde e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé, RO., no uso de suas atribuições legais estabelecidas no art. 132, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal e em especial a Lei Complementar nº 09/2010;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o Servidor **Jesus Costa Penha** para exercer as funções do **Cargo Comissionado** de **Coordenador de Vigilância em Saúde** da **Semusa** da Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria, correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício, suplementando, se necessário.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na **data de sua publicação**.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO., 10 de Outubro de 2011.

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

JAIRO BORGES FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giliérica C.gracioli
Código Identificador:4B3B7724

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 733/2011

"Concede Gratificação por Progressão de Incentivo a Capacitação e ao Estudo Continuado a Servidora Márcia Ferreira Gomes lotado na Semad, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé, RO., no uso de suas atribuições legais estabelecidas no art. 132, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal c/c a Lei Complementar nº **014/2011**;

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder **Gratificação por Progressão de Incentivo a Capacitação e ao Estudo Continuado** a servidora **Márcia Ferreira Gomes – Agente Administrativo 40 h**, por haver concluído o curso Superior em **Licenciatura em Matemática** no importe de **15% (quinze por cento)** sobre o vencimento básico, conforme **Lei Compl. nº 14/2011, art. 35, inciso IV**.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria, correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício, suplemento, se necessário.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação**, retroagindo seus efeitos jurídicos e financeiros a partir de 01/10/2011.**

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO., 10 de Outubro de 2011.

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

JAIRO BORGES FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giliérica C.gracioli
Código Identificador:68253F14

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 734/2011

"Dispõe sobre o ENQUADRAMENTO do Servidor da Secretaria Municipal de Saúde por Progressão Funcional e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé, RO., no uso de suas atribuições legais estabelecidas no art. 132, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o que dispõe o **art. 38** da **Lei Complementar nº 013/2011;**
CONSIDERANDO o que dispõe a **Resolução Nº 18/CGPCR/SAÚDE/2011**;

R E S O L V E:

Art. 1º - ENQUADRAR o Servidor lotado na **Secretaria Municipal de Saúde,** abaixo descriminado, por **Progressão Funcional** na seguinte forma:

	Nome	Matr	Admissão	Cargo	C.H	Salário	Ref.
01	Adilson Rodrigues de Castro	5450	28/09/2001	Motorista de viatura Leve	40	650,00	13S

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria, correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício, suplementando, se necessário.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos jurídicos e financeiros a partir de 01/05/2011.**

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO., 13 de Outubro de 2011.

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

JAIRO BORGES FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giliérica C.gracioli
Código Identificador:5439243A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 735/2011

"Dispõe sobre EXONERAÇÃO do Servidor Dionne Mayron Perez Tissei do Cargo Efetivo de Professor de Educação Física da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé, RO., no uso de suas atribuições legais estabelecidas no art. 132, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o pedido de exoneração do servidor em questão através do Processo Administrativo nº. **1420/2011**;

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR o Servidor **Dionne Mayron Perez Tissei** do Cargo Efetivo **de Professor de Educação Física 20 h** da **Semed** da Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé.

Parágrafo único - Esta Portaria é gravada das cláusulas de ***irretratabilidade e irrevogabilidade.***

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício, suplementando, se necessário.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos jurídicos e financeiros a partir de 01/10/2011**.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO., 13 de Outubro de 2011.

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

JAIRO BORGES FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giliérica C.gracioli
Código Identificador:5CECCB62

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 736/2011

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO da Servidora Eunice Neves de Almeida para exercer as funções do Cargo Comissionado de Coordenadora de Convênios e Subvenções, da Secretaria Geral de Governo e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé, RO., no uso de suas atribuições legais estabelecidas no art. 132, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, em especial a Lei Complementar Municipal nº. 009/2010;

R E S O L V E:

Art. 1º -NOMEAR a Servidora **Eunice Neves de Almeida** para exercer as funções do **Cargo Comissionado** de **Coordenadora de Convênios e Subvenções,** da **Secretaria Geral de Governo** na Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria, correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício, suplementando, se necessário.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos jurídicos e financeiros a partir de 03/10/2011.**

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO., **13 de Outubro de 2011**.

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

JAIRO BORGES FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giliérica C.gracioli
Código Identificador:14BA30E7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 737/2011

"Dispõe sobre a EXONERAÇÃO do Servidor Eberson Moreira das funções do cargo comissionado de Assessor Técnico Auxiliar, da Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé, RO., no uso de suas atribuições legais estabelecidas no art. 132, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, em especial a Lei Complementar Municipal nº. 009/2010;

R E S O L V E:
Art. 1º - EXONERAR o Servidor **Eberson Moreira** das funções do **cargo comissionado** de **Assessor Técnico Auxiliar** da **Semed** da Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé-RO.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício, suplementando, se necessário.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos jurídicos e financeiros a partir de 13/10/2011.**

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO., 14 de Outubro de 2011.

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

JAIRO BORGES FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giliérica C.gracioli
Código Identificador:49EED9DE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 738/2011

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO do Senhor Elton Diones Nunes de Souza para exercer as funções do cargo comissionado de Assessor Técnico Auxiliar, da Secretaria Municipal de Obras, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé, RO., no uso de suas atribuições legais estabelecidas no art. 132, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, em especial a Lei Complementar Municipal nº. 009/2010;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **Elton Diones Nunes de Souza** para exercer as funções do **cargo comissionado** de **Assessor Técnico Auxiliar,** da **Semosp** da Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé-RO.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício, suplementando, se necessário.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na **data de sua publicação**.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO., 14 de Outubro de 2011.

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

JAIRO BORGES FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giliérica C.gracioli
Código Identificador:607A554A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 739/2011

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR GILMAR GONÇALVES DE BRITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, **Sr. Jairo Borges Farias**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO, o requerimento do servidor em que solicita sua exoneração datado do dia 01 de outubro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR o servidor GILMAR GONÇALVES DE BRITO, ocupante do cargo de Enfermeiro, com 40hrs, com inscrição sob o nº 7400.

Art. 2º - Fica retroagido os efeitos legais e financeiros a partir do dia 01 de outubro de 2011.

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Edifício sede da Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé, RO , 18 de outubro de 2011.

P.R.Cumpra-se.

JAIRO BORGES FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giliérica C.gracioli
Código Identificador:BAC5422E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 740/2011

"Concede Gratificação por Progressão de Incentivo a Capacitação e ao Estudo Continuado aos Servidores lotados na Semed, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé, RO., no uso de suas atribuições legais estabelecidas no art. 132, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal c/c a Lei Complementar nº **015/2011 art. 48**;

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder **Gratificação por Progressão de Incentivo a Capacitação e ao Estudo Continuado** aos Servidores da **Semed** abaixo relacionados;

NOME	CARGO	GRAU DE ENSINO	GRAT.
Maria Verginia Taborda	Aux. De Serv. Diversos	Ensino Fundamental	05%
Geisiane Nunes de Medeiros Glovaki	Aux. De serviços Diversos	Ensino Médio	10%
Ana Rosa da Silva Ahnert	Supervisora	Pós - Graduação	20%

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria, correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício, suplemento, se necessário.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação**, retroagindo seus efeitos jurídicos e financeiros a partir de 01/09/2011.**

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO., 19 de Setembro de 2011.

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

JAIRO BORGES FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giliérica C.gracioli
Código Identificador:903D5109

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO CO-C 137/2011 (SEMOSP)

AVISO DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE 137/CPL/2011

A prefeitura Municipal de Teixeirópolis, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (**SEMOSP**), através do processo Administrativo nº **GI-1055/2011,** torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma da lei federal nº 8.666/93, licitação na modalidade da carta convite, do tipo menor preço, cuja data do recebimento e abertura dos envelopes contendo a documentação e a proposta, se dará as **08:00 horas, do dia 31 de Outubro de 2011**, na sala da CPL, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO, situada a avenida Afonso Pena nº 2280.

DO OBJETO: Este certame tem por Objetivo **Aquisição de Material de Consumo (Materiais Elétricos).** Para atender as necessidades da **SEMOSP** tudo conforme Projeto Básico e Especificações constantes no anexo do edital.

O presente Edital Convite completo encontra-se a disposição do (s) interessado (s) na sala da CPL, no endereço supracitado.

Teixeirópolis – RO, em 21 de Outubro de 2011.

JUMAR NEGRINE
Presidente da Cpl
DECRETO 0146/GAB/2011 de 02/09/2011

Publicado por:
Welen Scrofani
Código Identificador:C04041BF

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO CO-C 138/2011 (SEMOSP)

AVISO DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE 138/CPL/2011

A prefeitura Municipal de Teixeirópolis, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (**SEMOSP**),

através do processo Administrativo nº **GI-1133/2011,** torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma da lei federal nº 8.666/93, licitação na modalidade da carta convite, do tipo menor preço, cuja data do recebimento e abertura dos envelopes contendo a documentação e a proposta, se dará as **10:30 horas, do dia 31 de Outubro de 2011**, na sala da CPL, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO, situada a avenida Afonso Pena nº 2280.

DO OBJETO: Este certame tem por Objetivo **Construção de Abrigo Público na Linha 20.** Para atender as necessidades da **SEMOSP** tudo conforme Projeto Básico e Especificações constantes no anexo do edital.

O presente Edital Convite completo encontra-se a disposição do (s) interessado (s) na sala da CPL, no endereço supracitado.

Teixeirópolis – RO, em 21 de Outubro de 2011.

JUMAR NEGRINE
Presidente da Cpl
Decreto 0146/gab/2011 de 02/09/2011

Publicado por:
Welen Scrofani
Código Identificador:8ADDC4D2

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Termo Aditivo 001 do Contrato: 087/ASJUR/2011.
Processo n.º: 453/2011.
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis.
Contratado: Construlimpa Construções e Limpeza LTDA – EPP
Objeto: Serviços de construção de drenagens e bloqueteamento.
Prazo: 90 (trinta) dias.

ONDE SE LÊ: Prazo: 90 (trinta) dias.
LÊ-SE: Prazo: 90 (noventa) dias.

Assinam:
Construlimpa Construções e Limpeza LTDA – EPP
ANTONIO ZOTESSO
ALMIRO SOARES

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Letícia de Matos Marquez
Código Identificador:49E69763

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: 162/ASJUR/2011
Processo nº: 1112/2011
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis.
Contratado: JI Construtora Ltda.
Objeto: Construção e pintura de trave e mureta do Campo Municipal.
Prazo: 02 (dois) meses.
Valor: R$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais).
Empenho: 1427/2011

Assinam:
JI Construtora Ltda
Antonio Zotesso
Almiro Soares

Teixeirópolis /RO, 20 de Outubro de 2011

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Letícia de Matos Marquez
Código Identificador:13E48806

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato:
161/ASJUR/2011
Processo nº 1066/2011
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis
Contratado: SENAI - Serviço de Aprendizagem Industrial.
Objeto: Serviços de controle tecnológico.
Prazo: Até 30 de dezembro de 2011.
Valor: R$ 6.000,00 (seis mil reais).
Empenho: 1419/2011

Assinam:
SENAI - Serviço de Aprendizagem Industrial
Antonio Zotesso
Almiro Soares

Teixeirópolis /RO, 20 de Outubro de 2011

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Letícia de Matos Marquez
Código Identificador:B72BCD2B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CARTA CONTRATO Nº: 058/GP/PMT/2011

EXTRATO DE CARTA CONTRATO

Carta Contrato no 058/GP/PMT/2011
Processo: 067/2011.
Contratante: Prefeitura Municipal de Theobroma
Contratado*:* Editora Diário da Amazônia Ltda.

Objeto: O presente Contrato tem como objeto, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PUBLICAÇÕES DE ATOS OFICIAIS EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO DIÁRIO NO ESTADO DE RONDONIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.
Valor R$: 8.460,00 – (Oito Mil Quatrocentos Sessenta Reais).
Dotação Orçamentária: A despesa com a execução do presente serviço correrá, no presente exercício, por conta da Dotação Orçamentária conforme a seguir:
02.001 – GABINETE DO PREFEITO.
04.122.0002.2.002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - GABINETE
3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
EMPENHO Nº: 901/2011..

Vigência: O prazo de execução do objeto desta Carta Contrato será de 12 (doze) meses, podendo no interesse da Administração, de acordo com o artigo 57, II, da Lei 8.666/93 e alterações, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, através de Termo de Aditamento.

Theobroma/RO, 14 de outubro de 2011.

JOSÉ LIMA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:5122948A

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº: 067/2011

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores Adjudicados pelo Pregoeiro e mediante o Parecer Jurídico, resolve:

01 – **HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações e Art. 4º, Inciso XXI da Lei Federal nº: 10.520/2002, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº	67/2011
b) Licitação Nrº	13/2011
c) Modalidade	Pregão:
d) Data Homologação	14/10/2011
e) Objeto da Homologação	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PUBLICAÇÕES DE ATOS OFICIAIS EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO DIÁRIO NO ESTADO DE RONDONIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: EDITORA DIARIO DA AMAZONIA LTDA
CNPJ/CPF: 63.763.296/0001-12
Valor Total Homologado - R$ 8.460,00 (oito mil, quatrocentos e sessenta reais)

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.
Theobroma/RO, 14 de outubro de 2011.

JOSÉ LIMA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:E2DBA803

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGÃO
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/PREGÃO-FMS/2011

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 556/2011

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DO TIPO: ÓLEO DIESEL E GASOLINA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES NO ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA – SEMSVS. PROVENIENTES DE RECURSOS DO CO-FINANCIAMENTO ESTADUAL DE ATENÇÃO BÁSICA.**

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Vale do Anari/RO, através do Pregoeiro Oficial da Prefeitura, regido pela Portaria nº. 446/GP/2011, no uso de suas atribuições legais, tornam público aos interessados, o resultado final do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/PREGÃO-FMS/2011, cujo certame se deu às 07h30mim do dia 20 de Outubro de 2011; tendo como vencedora do certme, a seguinte empresa:

SOUZA & SOUZA LTDA
CNPJ Nº. **04.098.727/0001-04.**
R$14.784,41 (Quatorze Mil Setecentos e Oitenta e Quatro Reais e Quarenta e Um Centavos). Valor qual será adjudicado em favor da mesma.
Para maiores informações pelo telefone: 0xx(69) 3525-1055 ou na sala da CPL.

Vale do Anari/RO; 21 de Outubro de 2011.

GILFRAN DE OLIVEIRA VENANCIO
Presidente da CPL

Publicado por:
Gilfran de Oliveira Venancio
Código Identificador:B7C02EED

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGÃO
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/PREGÃO-FMS/2011

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 557/2011.
OBJETO: **AQUSIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES DO TIPO: (INFORMÁTICA, ELETRODÓMESTICOS, MÓVEIS E MATERIAIS DE ESCRITÓRIO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS, DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI - RO. PROVENIENTE DE RECURSOS DO CO-FINANCIAMENTO ESTADUAL DE ATENÇÃO BÁSICA.**

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Vale do Anari/RO, através do Pregoeiro Oficial da Prefeitura, regido pela Portaria nº. 446/GP/2011, no uso de suas atribuições legais, tornam público aos interessados, o resultado final do Pregão presencial Nº. 002/PREGÃO- FMS/2011, cujo certame se deu às 09h30mim do dia 20 de Outubro de 2011; tendo como vencedoras do mesmo, as seguintes empresas:

· **PAPELARIA TEIXEIRA LTDA EPP**
CNPJ Nº. **04.925.681/0001-50**.
R$10.672,00 (Dez Mil Seiscentos e Setenta e Dois Reais).

· **T. R. REFRIGERAÇÃO LTDA ME**
CNPJ Nº. **03.147.401/0001-67.**
R$8.285,00 (Oito Mil Duzentos e Oitenta e Cinco Reais).
Somando Valor Total de **R$ 18.957,00 (Dezoito Mil Novecentos e Cinqüenta e Sete Reais)**. Para maiores informações pelo telefone: 0xx(69) 3525-1055 ou na sala da CPL.

Vale do Anari/RO; 21de Outubro de 2011.

GILFRAN DE OLIVEIRA VENANCIO
Presidente da CPL

Publicado por:
Gilfran de Oliveira Venancio
Código Identificador:BE9958AD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGÃO
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/PREGÃO/2011

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 430/2011.

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA – SEMAF. PROVENIENTES DE RECURSOS PRÓPRIOS.**

A Prefeitura Municipal de Vale do Anari/RO, através do Pregoeiro Oficial, regido pela Portaria nº. 446/GP/2011, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados, o resultado final do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/PREGÃO-PMVA/2011, cujo certame se deu às 11h30mim do dia 20 de Outubro de 2011; tendo como vencedora do certme, a seguinte empresa:

· **PAPELARIA TEIXEIRA LTDA EPP**
CNPJ Nº. **04.925.681/0001-50**.
R$9.015,00 (Nove Mil e Quinze Reais). Valor qual será adjudicado em favor da mesma.
Para maiores informações pelo telefone: 0xx(69) 3525-1055 ou na sala da CPL.

Vale do Anari/RO; 21 de Outubro de 2011.

GILFRAN DE OLIVEIRA VENANCIO
Presidente da CPL

Publicado por:
Gilfran de Oliveira Venancio
Código Identificador:FCF99439

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGÃO RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/PREGÃO-FMS/2011

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 558/2011.

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESISDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA – SEMSVS DESTE MUNICIPIO. PROVENIENTE DE RECURSOS DO CO-FINANCIAMENTO ESTADUAL DE ATENÇÃO BÁSICA.**

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Vale do Anari/RO, através do Pregoeiro Oficial da Prefeitura, regido pela Portaria nº. 446/GP/2011, no uso de suas atribuições legais, tornam público aos interessados, o resultado final do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/PREGÃO-FMS/2011, cujo certame se deu às 08h00mim do dia 21de Outubro de 2011; tendo como vencedora do certme, a seguinte empresa:

PAPELARIA TEIXEIRA LTDA EPP
CNPJ Nº. **04.925.681/0001-50**.
R$3.571,53 (Três Mil Quinhentos e Setenta e Um Reais e Cinqüenta e Três Centavos). Valor qual será adjudicado em favor da mesma.
Para maiores informações pelo telefone: 0xx(69) 3525-1055 ou na sala da CPL.

Vale do Anari/RO; 21 de Outubro de 2011.

GILFRAN DE OLIVEIRA VENANCIO
Presidente da CPL

Publicado por:
Gilfran de Oliveira Venancio
Código Identificador:FE036F6B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2011

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 3.030 de 11 de Outubro 2011, torna Público que fará realizar a Licitação abaixo:
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 37/2011
OBJETO: Aquisição de materiais para realização de gincana educativa, interdisciplinar, com enfoque o tema "Dengue", envolvendo 1440 (hum mil, quatrocentos e quarenta), alunos do ensino fundamental e professores de todas as escolas da rede municipal de ensino, objetivando divulgar a prevenção da dengue e trabalhar educativamente a conscientização social dos alunos e conseqüentemente atingir a família dos mesmos.
DATA: 08/11/2011
HORARIO: 09h00min (Nove) horas.
LOCAL: Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação – CPL Situada à Avenida Paraíso nº 2601 Centro CEP: 76923-000 Vale do Paraíso – RO
Fone/Fax: (0xx69) 3464-1005/3464-1193 e e-mail: pregoeirovp@hotmail.com, pregoeiro@valedoparaiso.ro.gov.br.
SUPORTE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal de nº 1.646 de 12 de Setembro 2006, Decreto de nº 1.747 de 20 de Abril 2006 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e Lei complementar nº 123/06.
EDITAL: cópia a ser adquirida mediante requerimento e entrega de disquete virgem ou por meio eletrônico.

Vale do Paraíso – RO 21 de Outubro de 2011.

FLÁVIO DUARTE VARGAS
Pregoeiro da Prefeitura
Decreto nº 3.030 de 11/10/2011

Publicado por:
éder Sacamaruci Vargas
Código Identificador:CA4F6B7A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 3034 DE 13 DE OUTUBRO DE 2011

Nomeia Carlos Silva do Nascimento, para exercer o cargo em caráter efetivo de Motorista de Veículos Pesados Nível Elementar na Secretaria Municipal de Obras, Serviço Público, Agricultura e Meio Ambiente/SEMOSPA.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso - RO, conforme o que dispõe a Lei nº. 007 de 14 de Janeiro de 1993, Alterado pela Lei n° 747 de 03 de Novembro de 2010 e,

Considerando o ato de nomeação nº. 062/ D.R.H. /2011...

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear **Carlos Silva do Nascimento** para exercer o cargo em caráter efetivo de Motorista de Veículos Pesados Nível Elementar na Secretaria Municipal de Obras, Serviço Público, Agricultura e Meio Ambiente/SEMOSPA com carga horária 40 horas semanais.

Art. 2º Este Decreto retroage seus efeitos a 06/10/211 entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
éder Sacamaruci Vargas
Código Identificador:4E3DAFC9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 3035 DE 13 DE OUTUBRO DE 2011.

Nomeia Vanessa Pereira Vilas Novas, para exercer o cargo em caráter efetivo de Professor Pedagogo Nível Superior na Secretaria Municipal de Educação/SEMECE.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso - RO, conforme o que dispõe a Lei nº. 007 de 14 de Janeiro de 1993, Alterado pela Lei n° 676 de 23 de Dezembro de 2009 e,

Considerando o ato de nomeação nº. 063/ D.R.H. /2011...

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear **Vanessa Pereira Vilas Novas** para exercer o cargo em caráter efetivo de Professor Pedagogo Nível Superior na Secretaria Municipal de Educação/SEMECE com carga horária 25 horas semanais.

Art. 2º Este Decreto retroage seus efeitos a 10/10/2011 entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
éder Sacamaruci Vargas
Código Identificador:49803AC4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 3036 DE 13 DE OUTUBRO DE 2011

Nomeia Maria Regina Vieira Ramos, para exercer o cargo em caráter efetivo de Agente de Limpeza e Conservação Nível Elementar na Secretaria Municipal de Educação/SEMECE.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso - RO, conforme o que dispõe a Lei nº. 007 de 14 de Janeiro de 1993, Alterado pela Lei n° 747 de 03 de Novembro de 2010 e,

Considerando o ato de nomeação nº. 064/ D.R.H. /2011...

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear **Maria Regina Vieira Ramos** para exercer o cargo em caráter efetivo de Agente de Limpeza e Conservação Nível Elementar na Secretaria Municipal de Educação/SEMECE com carga horária 40 horas semanais.

Art. 2º Este Decreto retroage seus efeitos a 10/10/2011 entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
éder Sacamaruci Vargas
Código Identificador:A1299BCC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 3037 DE 13 DE OUTUBRO DE 2011

Nomeia Ana Rosa Fagundes Cogo, para exercer o cargo em caráter efetivo de Técnico em Enfermagem Nível Médio na Secretaria Municipal de Saúde/SEMSAU.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso - RO, conforme o que dispõe a Lei nº. 007 de 14 de Janeiro de 1993, Alterado pela Lei n° 747 de 03 de Novembro de 2010 e,

Considerando o ato de nomeação nº. 065/ D.R.H. /2011...

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear **Ana Rosa Fagundes Cogo** para exercer o cargo em caráter efetivo de Técnico em Enfermagem Nível Médio na Secretaria Municipal de Saúde/SEMSAU com carga horária 40 horas semanais.

Art. 2º Este Decreto retroage seus efeitos a 10/10/2011 entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
éder Sacamaruci Vargas
Código Identificador:C78823D4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 3038 DE 13 DE OUTUBRO DE 2011

Nomeia Alexsandro Batista Rech, para exercer o cargo em caráter efetivo de Agente de Portaria e Vigilância, Nível Elementar na Secretaria Municipal de Planejamento e Administração/D.R.H.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso - RO, conforme o que dispõe a Lei nº. 007 de 14 de Janeiro de 1993, Alterado pela Lei n° 747 de 03 de Novembro de 2010 e,

Considerando o ato de nomeação nº. 066/ D.R.H /2011...

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear **Alexsandro Batista Rech,** para exercer o cargo em caráter efetivo de Agente de Portaria e Vigilância, Nível Elementar na Secretaria Municipal de Planejamento e Administração/D.R.H com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º Este Decreto retroage seus efeitos a 11/10/2011 entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
éder Sacamaruci Vargas
Código Identificador:790FBFA6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 3039 DE 13 DE OUTUBRO DE 2011.

Nomeia Irena Dutra Machado de Andrade, para exercer o cargo em caráter efetivo de Professor Pedagogo, Nível Superior na Secretaria Municipal de Educação/SEMECE.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso - RO, conforme o que dispõe a Lei nº. 007 de 14 de Janeiro de 1993, Alterado pela Lei n° 676 de 23 de Dezembro de 2009 e,

Considerando o ato de nomeação nº. 067/ D.R.H /2011...

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear **Irena Dutra Machado de Andrade** para exercer o cargo em caráter efetivo de Professor Pedagogo, Nível Superior na Secretaria Municipal de Educação/SEMECE com carga horária de 25 horas semanais.

Art. 2º Este Decreto retroage seus efeitos a 11/10/2011 entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
éder Sacamaruci Vargas
Código Identificador:7C58D29D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 3040 DE 13 DE OUTUBRO DE 2011.

Nomeia Nilva da Costa Lima, para exercer o cargo em caráter efetivo de Professor Pedagogo, Nível Superior na Secretaria Municipal de Educação/SEMECE.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso - RO, conforme o que dispõe a Lei nº. 007 de 14 de Janeiro de 1993, Alterado pela Lei n° 676 de 23 de Dezembro de 2009 e,

Considerando o ato de nomeação nº. 068/ D.R.H /2011...

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear **Nilva da Costa Lima,** para exercer o cargo em caráter efetivo de Professor Pedagogo,Nível Superior na Secretaria Municipal de Educação/SEMECE com carga horária de 25 horas semanais.

Art. 2º Este Decreto retroage seus efeitos a 11/10/2011 entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
éder Sacamaruci Vargas
Código Identificador:19EAE516

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 3041 DE 13 DE OUTUBRO DE 2011.

Nomeia Luzeni Dias da Silva, para exercer o cargo em caráter efetivo de Professor Pedagogo, Nível Superior na Secretaria Municipal de Educação/SEMECE.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso - RO, conforme o que dispõe a Lei nº. 007 de 14 de Janeiro de 1993, Alterado pela Lei n° 676 de 23 de Dezembro de 2009 e,

Considerando o ato de nomeação nº. 069/ D.R.H /2011...

R E S O L V E:
Art. 1º Nomear **Luzeni Dias da Silva,** para exercer o cargo em caráter efetivo de Professor Pedagogo,Nível Superior na Secretaria Municipal de Educação/SEMECE com carga horária de 25 horas semanais.

Art. 2º Este Decreto retroage seus efeitos a 11/10/2011 entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
éder Sacamaruci Vargas
Código Identificador:18B14162

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 3042 DE 13 DE OUTUBRO DE 2011

Nomeia Wedemo Alves da Silva, para exercer o cargo em caráter efetivo de Motorista de Veículos Leves, Nível Elementar na Secretaria Municipal de Saúde/SEMSAU.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso - RO, conforme o que dispõe a Lei nº. 007 de 14 de Janeiro de 1993, Alterado pela Lei n° 747 de 03 de Novembro de 2010 e,

Considerando o ato de nomeação nº. 070/ D.R.H /2011...

R E S O L V E:
Art. 1º Nomear **Wedemo Alves da Silva,** para exercer o cargo em caráter efetivo de Motorista de Veículos Leves, Nível Elementar na Secretaria Municipal de Saúde/SEMSAU com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
éder Sacamaruci Vargas
Código Identificador:A294D398

INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO-IPMVP
PORTARIA N.º 020/2011

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Auxílio Doença (Prorrogação) em favor do servidor Enis Raimundo da Silva.

O Presidente do IPMVP – INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16 e 17 da Lei Municipal nº. 734/2010 de 19 de Julho de 2010.

Considerando o processo administrativo do IPMVP nº. 033/2011.

Considerando o disposto do art. 16 e 17 da lei municipal nº. 734/2010 de Julho de 2010.

Resolve,
Art. 1º Conceder prorrogação do benefício de **Auxílio Doença** em favor do servidor Enis Raimundo da Silva, efetivo no cargo de professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com remuneração integral a partir de 03/10/2011 e término em 01/11/2011.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos apartir de 03/10/2011.

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

Vale do Paraiso-Ro Em 05 de Outubro de 2011.

MATEUS RODRIGUES DA SILVA
Presidente do IPMVP

Publicado por:
éder Sacamaruci Vargas
Código Identificador:DA5C456F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL CONCURSO PÚBLICO

CONCURSO PÚBLICO
EDITAL N° 001/2011

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, nos termos da legislação vigente, em especial das Leis Municipais LO nº.339/2005, 435/2007, 506/2009 e LC nº. 005/2009, 011/2010, 014/2010 e 020/2011, faz saber que realizará Concurso Público para provimento dos Cargos adiante mencionados. O Concurso Público será regido pelas Instruções Especiais, parte integrante deste Edital, e sua organização e aplicação ficarão a cargo do **INSTITUTO RONDÔNIA de Pesquisa e Estatística,** registrado no Conselho Regional de Administração do Estado de Rondônia n. CRA/RO 379 RP.

01 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1. O Concurso destina-se ao provimento dos cargos discriminados, das vagas existentes e as que vierem a existir ou as que forem criadas durante o prazo de sua validade conforme o quadro disposto no Anexo I;
1.2. **Toda publicidade do presente certame se dará com as publicações nos Murais da Prefeitura e da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (www.diariomunicipal.com.br/arom) e no sitio eletrônico www.institutorondonia.com.br**
1.3. Os cargos sob o regime estatutário da **Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia**, número de vagas, salários, carga horária, requisitos são os estabelecidos no Anexo I deste edital;
1.4. Os vencimentos abaixo do salário mínimo serão complementados até o valor correspondente.
1.5. Os candidatos contratados e nomeados estarão sujeitos ao regime Estatutário;
1.6. A jornada de trabalho a ser cumprida estará sujeita à prestação da carga horária mencionada no quadro do Anexo I, conforme o cargo/emprego, e será exercida no âmbito do Município de Campo Novo de Rondônia, de acordo com suas necessidades e conveniências da Administração.

1.7. Do total de vagas do concurso, 5% serão providos na forma do Decreto Federal n.º 3.298/99, alterado pelo Decreto Federal n.º 5.296/2004.

02 – DOS DIREITOS DO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

2.1. Os candidatos portadores de deficiência participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao conteúdo, avaliação e critérios de aprovação das provas, data, horário e local de aplicação, e à nota mínima exigida em cada etapa nos termos do artigo 41 do Decreto nº. 3.298/99.

2.2. Os portadores de necessidades especiais, quando da inscrição, caso necessitem de atendimento especial para a realização da prova, deverão obedecer ao procedimento descrito no subitem 3.1.16.

2.3. As vagas reservadas aos portadores de deficiência ficarão liberadas se não tiver ocorrido inscrição ou aprovação desses candidatos.

03 – DAS INSCRIÇÕES

3.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.1.1. Objetivando evitar ônus desnecessário o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da inscrição **somente** após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o Concurso.

3.1.2. **As inscrições ficarão abertas pela internet, das 10 horas de 24 de outubro de 2011 às 20 horas de 14 de novembro de 2011. Todos os horários fazem referência ao oficial de Rondônia.**

3.1.3. A homologação das inscrições e relação de nomes dos candidatos aptos à realização das provas objetivas estará disponível nos Murais da Prefeitura e da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (www.diariomunicipal.com.br/arom) e no sitio eletrônico www.institutorondonia.com.br, a partir do dia 21/11/2011.

3.1.4. Para inscrever-se pela internet, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.institutorondonia.com.br durante o período das inscrições, por meio da ligação correlata ao Concurso, e efetuar sua inscrição, conforme os procedimentos abaixo:

3.1.4.1. Ler o Edital e aceitar o termo de responsabilidade, preencher o formulário de inscrição e transmitir os dados pela internet;

3.1.4.2. Efetuar o pagamento da importância observando o valor para o respectivo nível de escolaridade, conforme item 3.1.22 deste edital, até o dia 14 de novembro de 2011;

3.1.4.3. O candidato deverá efetuar o pagamento do valor da inscrição somente por boleto bancário gerado pelo sistema e pagável em qualquer banco.

3.1.5. O boleto bancário disponível no endereço eletrônico www.institutorondonia.com.br deverá ser impresso para o pagamento do valor da inscrição, após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição.

3.1.6. Será de total responsabilidade do candidato a informação dos dados cadastrais no ato da inscrição, sob as penas da lei.

3.1.7. Às 20 horas de 14 de novembro de 2011 (horário de Rondônia), a ficha de inscrição não estará mais disponibilizada.

3.1.8. O candidato deverá indicar, na ficha de inscrição ou no formulário de inscrição pela Internet, o código da opção do emprego para o qual pretende concorrer, conforme tabela na ficha de inscrição ou da barra de opções do formulário de inscrições pela internet.

3.1.9. Ao se inscrever, é recomendável que o candidato observe atentamente as informações sobre a aplicação das provas, uma vez que só poderá concorrer a um emprego;

3.1.10. As informações prestadas na ficha de inscrição/formulário pela internet serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se a Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia e o Instituto Rondônia de Pesquisa e Estatística o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa e correta e/ou que forneça dados inverídicos.

3.1.11. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração do código da opção do emprego, bem como devolução da importância paga, a maior ou menor e em duplicidade, em hipótese alguma.

3.1.11.1. Em havendo o candidato efetuado a inscrição para mais de um emprego, no momento da realização da prova objetiva poderá optar pelo emprego pretendido, sendo considerado eliminado do Processo Seletivo no emprego para o qual constou como ausente.

3.1.12. Não serão aceitas as solicitações de inscrições que não atenderem rigorosamente às condições estabelecidas neste Edital.

3.1.13. O candidato portador de deficiência ou não que necessitar de condição especial para realização da prova deverá solicitá-la até o término das inscrições, em envelope lacrado constando os seguintes dizeres: Concurso Público – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA – Condição especial para realização da prova – nome do candidato e o numero de inscrição em letra de forma e legível, entregando-o no protocolo da Prefeitura ou por Sedex, à PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA – AV. Tancredo Neves, n°.2454, Setor 02, CAMPO NOVO DE RONDÔNIA – RO.

3.1.14. O candidato que não a requerer até o término das inscrições, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a condição atendida.

3.1.14.1. Para os requerimentos via SEDEX, estará tempestivo aquele postado no prazo estabelecido no item 3.1.7 deste edital, no tocante à data.

3.1.15. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

3.1.16. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada e que será responsável pela guarda da criança.

3.1.16.1. Não haverá compensação do tempo de amamentação no período de duração de prova.

3.1.17. São requisitos para inscrição:

3.1.17.1. Possuir CPF e documento de Identificação com foto descrito no item 5.7.3;

3.1.17.2. Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital.

3.1.18. Os valores correspondentes à taxa de inscrição serão:

ESCOLARIDADE EXIGIDA	VALOR R$
Nível Fundamental Incompleto/Completo	35,00
Nível Médio e Técnico	50,00
Nível Superior	70,00

3.1.19. Aquele que não possuir condições de arcar com a taxa de inscrição do Concurso Público e estiver inscrito no Cadastro Único do Governo Federal (CADÚNICO) e constar na lista atualizada do mês de setembro de 2011 poderá requerer isenção da taxa de inscrição mediante requerimento (modelo em anexo) acompanhado do boleto bancário da inscrição on-line.

3.1.20. O requerimento padrão acompanhado do boleto bancário deverá ser protocolado Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia – Av. Tancredo Neves, nº. 2454, Setor 02, até o dia 03/11/2011 no horário de expediente, sob pena de preclusão do direito.

3.1.21. A relação das isenções deferidas será divulgada nos termos do item 1.2 do edital, devendo o pretendente verificar o deferimento ou não no dia 07/11/2011, para que no caso de indeferimento.

04- DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA OS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

4.1. Às pessoas portadoras de deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII, do artigo 37 da Constituição Federal, do Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, é assegurado o direito da inscrição para os empregos em concurso cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras. O candidato portador de deficiência concorrerá às vagas existentes ou às que surgirem dentro do prazo de validade do Processo Seletivo, por opção de emprego, sendo-lhes reservado.
4.2. Consideram-se pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações:
4.2.1 – ***Deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para*** **o desempenho de funções;**
4.2.2. Deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas freqüências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;
4.2.3. *Deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60o; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;*
4.2.4. Deficiência mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: a) comunicação; b) cuidado pessoal; c) habilidades sociais.

05 – DAS PROVAS
5.1. O Concurso constará de prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório e, conforme o caso, de prova de títulos, de caráter classificatório.
5.2. A prova objetiva tem como data prevista para aplicação o dia **04 de dezembro de 2011,** terá duração de quatro horas, com inicio às **08h** e término as **12h** e será composta de **50 (cinqüenta)** questões de múltipla escolha, que versarão sobre o conteúdo programático estabelecido no Anexo III deste Edital, com cinco alternativas cada e somente uma correta, divididas da seguinte forma:

GRUPO	NÍVEL	LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA	CONHECIMENTO ESPECÍFICO	NOÇÕES DE INFORMÁTICA
E1-NF / S1-NF	Ensino Fundamental	25	25	-	-
A1-NS / E3-NS / S5-NS	Nível Superior	20	-	30	-
E2-NM / S2-NM	Ensino Médio (NORMAL)	20	20	-	10
S3-NM / S4-NT	Ensino Médio (TÉCNICO)	15	-	25	10

5.2.1. A critério da Administração Municipal, se a quantidade de inscritos for superior aos que as estruturas físicas para o concurso possam suportar, as provas poderão ser realizadas no período vespertino, sendo previamente divulgado os cargos e/ou categorias que farão as provas noutro horário.
5.3. Todas as **provas** serão realizadas no **Município de Campo Novo de Rondônia.**
5.3.1. Os locais das provas serão divulgados oportunamente conforme item 1.2 do edital.
5.4. Só será permitida a participação na prova na respectiva data, horário e no local constante no Edital de Convocação. O INSTITUTO RONDÔNIA de Pesquisa e Estatística **não** encaminhará cartão de convocação para a prova, razão pela qual o candidato deverá ficar atento aos comunicados disponibilizados no sitio eletrônico e nos murais de avisos, conforme item 1.2 do edital.
5.5. Nos três dias que antecederem a data prevista para as provas, caso não tenha tomado conhecimento por outro meio o candidato deverá verificar a publicação do Edital de Convocação conforme item 1.2 do edital.
5.6. Eventualmente, se, por qualquer que seja o motivo, o candidato que efetuou o pagamento da taxa de inscrição, na forma prevista neste Edital, não tiver seu nome constado no Edital de Convocação, deverá entrar em contato, até o ultimo dia útil antecedente ao da aplicação das provas, com o INSTITUTO RONDÔNIA de Pesquisa e Estatística pelo e–mail camponovo@institutorondonia.com.br nesta oportunidade, o candidato será incluído na lista e poderá participar deste Concurso mediante a apresentação do respectivo comprovante de pagamento da taxa de inscrição, no dia da aplicação das provas e preenchimento de formulário específico.
5.6.1. A inclusão de que trata este item será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação da regularidade da referida inscrição.
5.6.2. Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
5.7. O candidato deverá comparecer ao local designado para as provas, **com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos**, munido de:
5.7.1. comprovante de inscrição *(facultativo)*;
5.7.2. caneta de tinta azul ou preta, lápis preto e borracha macia;
5.7.3. original de um dos seguintes documentos de identificação e dentro do prazo de validade, conforme o caso: Cédula de Identidade (RG) ou Carteira de Órgão ou Conselho de Classe ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou Certificado Militar ou Carteira Nacional de Habilitação (com foto), expedida nos termos da Lei Federal n.º 9.503/97, ou Passaporte.
5.8. Somente será admitido na sala de prova o candidato que apresentar um dos documentos discriminados no subitem anterior, desde que permita, com clareza, a sua identificação.
5.8.1. Não será tolerada a entrada ou permanência na sala de prova de candidato sem identificação sob a alegação de que alguém lhe trará algum dos documentos de identificação descritos no item 5.7.3.
5.9 Não serão aceitos protocolo, cópia dos documentos citados, ainda que autenticada, ou quaisquer outros documentos diferentes dos anteriormente definidos, inclusive carteira funcional de ordem pública ou privada.
5.10. Não será admitido na sala de prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início.
5.11. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem aplicação da prova fora do local, data e horário preestabelecidos.
5.12. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que, durante a realização da prova, for surpreendido comunicando–se com outro candidato ou com terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação.
5.13. Durante a prova não serão permitidas consultas bibliográficas de qualquer espécie, bem como utilização de máquina calculadora, relógio com calculadora, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, walkman, ou de qualquer material e/ou equipamento que possa auxiliar o candidato na resolução da prova.
5.14. O candidato somente poderá retirar–se do local de aplicação da prova objetiva, portando o caderno de questões, depois de transcorrido o tempo de **02h** após início das mesmas.
5.14.1. O candidato que sair do local de aplicação da prova objetiva antes do horário estabelecido no item 5.14 não poderá levar o caderno de questões e em caso de desobediência a este dispositivo o candidato será automaticamente eliminado do concurso.
5.14.2. Os três últimos candidatos só poderão sair juntos da sala de aplicação da prova objetiva.
5.15. O candidato não poderá ausentar–se da sala de prova sem o acompanhamento de um fiscal.

5.16. O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral, por erro de digitação constante na convocação, deverá informar o fiscal de sala, que constará em ata. O candidato que não solicitar a correção nos termos deste item deverá arcar, exclusivamente, com as conseqüências advindas de sua omissão.
5.17. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato da sala de prova.
5.18. No ato da realização da prova objetiva, o candidato receberá a Folha Definitiva de Respostas e o Caderno de Questões.
5.19. O candidato deverá transcrever as respostas para a Folha Definitiva de Respostas, com caneta de tinta azul ou preta, bem como assinar no campo apropriado.
5.20. A Folha Definitiva de Respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção e deverá ser entregue no final da prova ao fiscal de sala, sem rasuras e/ou manchas, levando consigo somente o Caderno de Questões.
5.21. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.
5.22. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura.
5.23. Em hipótese alguma, haverá substituição da Folha Definitiva de Respostas por erro do candidato.
5.24. Será excluído do Concurso o candidato que: a) apresentar–se após o horário estabelecido; b) não comparecer à prova, conforme convocação oficial, seja qual for o motivo alegado; c) não apresentar o documento de identificação conforme previsto no subitem deste Item; d) ausentar–se da sala ou local de prova sem o acompanhamento de um fiscal; e) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando–se de calculadora, livros, notas ou impressos não permitidos; f) estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação; g) lançar mão de meios ilícitos para executar a prova; h) fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer material que não o permitido pelo INSTITUTO RONDÔNIA de Pesquisa e Estatística; i) não devolver ao fiscal a Folha Definitiva de Respostas ou qualquer outro material de aplicação da prova; j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos; k) estiver portando arma, ainda que possua o respectivo porte; l) agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova.

06 – DOS TÍTULOS
6.1. A entrega de títulos é facultada aos candidatos interessados, inscritos para os cargos de NÍVEL SUPERIOR, sendo a contagem de pontos por títulos atribuídos somente a aqueles que forem aprovados na prova objetiva prevista neste Edital.
6.2. A pontuação alcançada nos títulos será considerada apenas para efeito de classificação.
6.3. O candidato interessado realizará a entrega dos títulos no dia **04/12/2011**.
6.3.1. O candidato ao término da prova objetiva se dirigira á comissão que estará no mesmo local e entregará os títulos. Não será permitida a juntada ou substituição de quaisquer documentos extemporâneos.
6.4. Serão considerados títulos, os discriminados abaixo, limitados ao valor máximo de 15 (quinze) pontos, sendo desconsiderados os demais.

NATUREZA DO TÍTULO	PONTUAÇÃO POR TÍTULO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Título de Doutor, na área do cargo.	2,5	5,0
Titulo de Mestre, na área do cargo.	2,0	4,0
Curso de especialização, em nível de pós-graduação, com carga mínima de 360 horas.	1,5	3,0
Curso de Especialização ou Aperfeiçoamento na área de atuação do cargo, acima de 40 horas, obtido após a conclusão do curso.	1,0	2,0
Prévia aprovação em Concurso Público ou Processo Seletivo para o cargo.	0,5	1,0
TOTAL		**15,0**

6.5. Os Títulos deverão ser entregues em cópia autenticada em cartório e/ou apresentado em cópia simples acompanhada do original, bem como de copia do certificado de graduação autenticada em cartório ou de copia simples acompanhada do original. Não serão considerados para fins de pontuação protocolos dos documentos.
6.6. Os certificados expedidos em língua estrangeira deverão vir acompanhados pela correspondente tradução efetuada por tradutor juramentado.
6.7. Todos os documentos apresentados, cuja devolução não for solicitada no prazo de 90 (noventa) dias contados a partir da homologação do resultado final do Concurso Público, poderão ser incinerados.

07 – DO JULGAMENTO DAS PROVAS
7.1. A prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.
7.1.2. A nota da prova objetiva será obtida pela fórmula: NP = Na x 2 Onde: NP = Nota da prova, Na = Número de acertos.
7.1.3. Será considerado habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinqüenta) pontos na prova objetiva.

08 – DA PONTUAÇÃO FINAL
8.1. Para os cargos de **nível médio e fundamental,** a pontuação final do candidato será a nota obtida na prova objetiva.
8.2. Para os cargos de **nível superior**, a pontuação final do candidato será a somatória das notas obtidas nas provas objetiva e títulos, conforme quadro do item 5.4.

09 – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE
9.1. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente da pontuação final.
9.2. Os candidatos classificados serão enumerados em duas listas, sendo uma geral (todos os candidatos aprovados) e outra especial. (portadores de deficiência).
9.3. Não ocorrendo inscrição neste Concurso ou aprovação de candidatos portadores de deficiência, será elaborada somente a Lista de Classificação Final Geral.
9.4. Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato: a) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal nº. 10.741/2003; b) maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Específicos, conforme o caso; c) que obtiver maior número de acertos nas questões de Língua Portuguesa d) conforme o caso, maior nota na prova de títulos; e) mais idoso dentre os candidatos com idade inferior a 60 (sessenta) anos.
9.4.1 No ato da inscrição, o candidato fornecerá as informações necessárias para fins de desempate, estando sujeito às penalidades impostas pela Administração Municipal, em caso de inverídicas.

10 – DOS RECURSOS
10.1. O prazo para interposição de recurso será de dois dias úteis contados da data da divulgação do fato que lhe deu origem.
10.2. Somente admitir-se-á o recurso de forma individualizada, ou seja, um recurso para cada candidato, em duas vias de igual teor (original e cópia).

10.3. O recurso (modelo Anexo IV) deverá ser protocolado na Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, com o devido preenchimento – fundamentação ou embasamento, com as devidas razões do recurso – data e assinatura.
10.3.1. Para efeito do prazo estipulado neste subitem será considerada a data do protocolo firmado pela Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia.
10.4. O recurso deverá estar digitado ou datilografado e assinado, não sendo aceito recurso interposto por fac-símile (fax), telex, internet, telegrama ou outro meio não especificado neste Edital.
10.5. O recurso interposto será encaminhado, pela Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia ao INSTITUTO RONDÔNIA de Pesquisa e Estatística, à qual caberá o julgamento.
10.6. A resposta ao recurso interposto será objeto de divulgação conforme item 1.2 do edital.
10.7. No caso de provimento de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, ser alterada a nota/classificação inicial obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior ou inferior ou ainda ocorrer à desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para habilitação.
10.8. Será indeferido o recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital.
10.9. Não haverá, em hipótese alguma, vistas de gabaritos.

11 – DA DIVULGAÇÃO
11.1. O gabarito preliminar estará à disposição dos interessados a partir do dia **07/12/2011**, na forma prevista no item 1.2 do edital.
11.2. As respostas aos recursos interpostos serão objeto de divulgação, na forma prevista no item 1.2 do edital.
11.3. A divulgação do resultado parcial estará a disposição em **14/12/2011**, na forma prevista no item 1.2 do edital.
11.4. Os resultados e classificação final deste Concurso estarão à disposição dos interessados a partir **de 21/12/2011** na forma prevista no item 1.2 do edital.
11.5. A lista de homologação do resultado final para fins de publicação no Diário Oficial do Estado e no jornal de grande circulação será composta por aqueles candidatos aprovados com nota igual ou superior a 50 pontos em **29/12/2011**, na forma prevista no item 1.2 do edital.

12 – DA CONVOCAÇÃO
12.1. A convocação obedecerá rigorosamente a ordem da classificação final obtida pelos candidatos.
12.2. O candidato convocado deverá submeter-se, obrigatoriamente, à avaliação médica oficial, de caráter eliminatório.
12.2.1. Somente será investido em emprego público o candidato que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do emprego.
12.3. Quando da convocação, o candidato deverá entregar os documentos exigido pela Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia.

13 – DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO
13.1. **a)** ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do parágrafo 1.º, artigo 12, da Constituição Federal e do Decreto n.º 70.436/72; **b)** estar no pleno exercício de seus direitos civis e políticos; **c)** estar em dia com as obrigações eleitorais; **d)** ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato brasileiro do sexo masculino; **e)** ter idade mínima de dezoito anos completos, na data da posse; **f)** ter concluído, até a data da posse, o(s) curso(s) exigido(s) para o cargo a que se candidatou. Não será considerada, como curso concluído, a hipótese de o candidato estar cumprindo período de recuperação ou dependência, fato que implicará sua desclassificação; **g)** ter registro no Órgão de Classe competente, quando assim exigido; **h**) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, apurada por Junta Médica designada pela Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, para o ato da posse; **i)** não esta cumprindo pena restritiva de liberdade; **j**) não estar cumprindo sanção por idoneidade aplicada por qualquer Órgão público e/ou entidade da esfera federal,estadual, distrital e municipal; e **k**) apresentar certidão comprobatória de não possuir condenação em Órgão de classe em relação ao exercício profissional.

14 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1. A inscrição do candidato implicará a completa ciência das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.
14.2. A inexatidão e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da posse, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.
14.3. Os candidatos classificados serão nomeados segundo necessidade de pessoal e disponibilidade orçamentária e financeira do Município de Campo Novo de Rondônia e limites legais para tais despesas, obedecendo à ordem de classificação final, dentro do prazo de validade do Concurso.
14.4. O prazo de validade deste Processo será de dois anos, contado da data da sua homologação, podendo ser prorrogado, a critério da Administração Municipal, uma única vez e por igual período.
14.5. Caberá ao Prefeito Municipal a homologação dos resultados finais deste Processo.
14.6. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado na forma prevista no item 1.2. do edital.
14.7. A legislação que entrar em vigor após a data de publicação deste edital, bem como alterações posteriores não serão objeto de avaliação das provas deste concurso.
14.8. As informações sobre o presente Processo, até a publicação da classificação final, serão prestadas pelo INSTITUTO RONDÔNIA de Pesquisa e Estatística, sendo que após a competente homologação serão de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia.
14.9. Em caso de alteração de algum dado cadastral, até a emissão da classificação final, o candidato deverá requerer a atualização ao INSTITUTO RONDÔNIA de Pesquisa e Estatística.
14.10. A Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia e o INSTITUTO RONDÔNIA de Pesquisa e Estatística se eximem das despesas com viagens e estadas dos candidatos para comparecimento em quaisquer das fases deste Concurso, bem como dos objetos esquecidos nos locais de realização das provas.
14.11. A Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia e o INSTITUTO RONDÔNIA de Pesquisa e Estatística não emitirão Declaração de Aprovação no Certame, pois a própria publicação dos atos é documento hábil para fins de comprovação da aprovação.
14.12. Todas as convocações, avisos e resultados oficiais, referentes à realização deste Concurso, serão publicados na forma prevista no item 1.2. do edital, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegado qualquer espécie de desconhecimento.
14.14. O candidato será considerado desistente e excluído tacitamente do Processo Seletivo quando não comparecer às convocações nas datas estabelecidas ou manifestar sua desistência por escrito.
14.15. Os questionamentos relativos a casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pelo INSTITUTO RONDÔNIA de Pesquisa e Estatística.
14.16. Decorridos 90 (noventa) dias da data da homologação e não caracterizando qualquer óbice, é facultada a incineração das provas e demais registros escritos.
14.17. Toda menção ao horário neste edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Rondônia.

14.18. Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, a Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia e o INSTITUTO RONDÔNIA de Pesquisa e Estatística poderão anular a inscrição, prova ou nomeação do candidato, desde que sejam verificadas falsidades de declaração ou irregularidade no certame.

Campo Novo de Rondônia, 19 de outubro de 2011.

MARCOS ROBERTO DE MEDEIROS MARTINS
Prefeito

CONCURSO PÚBLICO
EDITAL N° 001/2011
ANEXO I – TABELA DE CARGO, REMUNERAÇÃO, CARGA HORÁRIA, VAGA E REQUISITO
LOTAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

GRUPO	CARGO	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA	VAGA	CADASTRO RESERVA	REQUISITO
A1-NS-01	ADMINISTRADOR	2.290,41	40	-	03	Bacharel em **Administração**, devidamente registrado em órgão de classe respectivo.
A1-NS-02	ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	2.290,41	40	01	-	Bacharel em **Análise de Sistemas ou Processamento de Dados ou Ciência da Computação**, devidamente registrado em órgão de classe respectivo.
A1-NS-03	ASSISTENTE SOCIAL	2.290,41	40	01	-	Bacharel em **Serviço Social**, devidamente registrado em órgão de classe respectivo.
A1-NS-04	BIÓLOGO	2.290,41	40	-	01	Bacharel em **Biologia**, devidamente registrado em órgão de classe respectivo.
A1-NS-05	CONTADOR	2.290,41	40	-	01	Bacharel em **Ciências Contábeis**, devidamente registrado em órgão de classe respectivo.
A1-NS-06	PSICÓLOGO	2.290,41	40	01	-	Bacharel em **Psicologia**, devidamente registrado em órgão de classe respectivo.
A1-NS-07	TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO	2.290,41	30	-	03	Bacharel em **Administração ou Ciências Contábeis ou Direito ou Economia**, devidamente registrado em órgão de classe respectivo.

CONCURSO PÚBLICO
EDITAL N° 001/2011
ANEXO I – TABELA DE CARGO, REMUNERAÇÃO, CARGA HORÁRIA, VAGA, REQUISITO E LOTAÇÃO
LOTAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

E1-NF-08	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR (AUXILIAR DE CRECHE)	545,00	40	02	-	Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental.
E1-NF-09	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR (MERENDEIRA)	545,00	40	02	-	Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental.
E1-NF-10	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR (VIGIA)	586,41	40	01	-	Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental.
E1-NF-11	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR (ZELADOR)	545,00	40	02	-	Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental.
E1-NF-12	AGENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR	1.066,68	40	-	02	Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental + CNH com as exigências mínimas para condutores de veículos de transporte coletivo escolar.
E2-NM-13	AGENTE DE GESTÃO ESCOLAR	740,72	40	02	-	Certificado de Conclusão do Ensino Médio.
E3-NS-14	PROFESSOR DE CIÊNCIAS	922,82	25	03	-	Licenciatura em **Ciências**.
E3-NS-15	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	1.589,91	40	03	-	Licenciatura em **Educação Física**, com registro no respectivo Conselho de Classe da categoria.
E3-NS-16	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	922,82	25	02	-	Licenciatura em **Educação Física**, com registro no respectivo Conselho de Classe da categoria.
E3-NS-17	PROFESSOR DE HISTÓRIA	922,82	25	04	-	Licenciatura em **História**.
E3-NS-18	PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA	922,82	25	01	-	Licenciatura em **Letras - Língua Portuguesa**.
E3-NS-19	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	1.589,91	40	01	-	Licenciatura em **Matemática**.
E3-NS-20	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	922,82	25	02	-	Licenciatura em **Matemática**.
E3-NS-21	PROFESSOR DE MÚSICA	1.589,91	40	02	-	Licenciatura em **Música**.
E3-NS-22	PROFESSOR GEOGRAFIA	922,82	25	03	-	Licenciatura em **Geografia**.
E3-NS-23	PROFESSOR ORIENTADOR ESCOLAR	1.589,91	40	01	02	Licenciatura em **Pedagogia com Habilitação em Orientação Escolar**.
E3-NS-24	PROFESSOR PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS	1.589,91	40	04	04	Licenciatura em **Pedagogia com Habilitação em Séries Iniciais**.
E3-NS-25	PROFESSOR PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS	922,82	25	02	02	Licenciatura em **Pedagogia com Habilitação em Séries Iniciais**.
E3-NS-26	PROFESSOR SUPERVISOR ESCOLAR	1.589,91	40	02	-	Licenciatura em **Pedagogia com Habilitação em Supervisão Escolar**.
E3-NS-27	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO ESCOLAR (FONOAUDIÓLOGO EDUCACIONAL)	2.555,49	40	01	-	Bacharel em **Fonoaudiologia,** devidamente registrado no respectivo Conselho de Classe.
E3-NS-28	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO ESCOLAR (PSICÓLOGO EDUCACIONAL)	2.555,49	40	01	-	Bacharel em **Psicologia,** devidamente registrado no respectivo Conselho de Classe.
Observação: Ao vencimento base dos cargos pertencentes ao Plano de Cargos, Carreira e Salários da Secretaria Municipal de Educação serão acrescidas gratificações de desempenho de atividade, além das demais vantagens definidas em legislação específica, como: auxílio transporte, adicionais e outros.						

CARGO PÚBLICO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VAGAS		LOTAÇÃO
		Nº de Vagas	Quadro de Reserva	
Professor de Língua Portuguesa	25	01	-	Escola M. E. F. 7 de Setembro
Professor de História	25	01	-	Escola M. E. F. 7 de Setembro
Professor de Geografia	25	01	-	Escola M. E. F. 7 de Setembro
Professor de Ciências	25	01	-	Escola M. E. F. 7 de Setembro
Professor de Ed. Física	40	01	-	Escola M. E. F. 7 de Setembro
Professor Supervisor Escolar	40	01	-	Escola M. E. F. 7 de Setembro
Professor Orientador Escolar	40	01	-	Escola M. E. F. 7 de Setembro
Agente de Gestão Escolar	40	01	-	Escola M. E. F. 7 de Setembro
Professor de Matemática	40	01	-	Escola M. E. F. Tancredo Neves II
Professor de História	25	01	-	Escola M. E. F. Tancredo Neves II
Professor de Geografia	25	01	-	Escola M. E. F. Tancredo Neves II
Professor de Ed. Física	40	01	-	Escola M. E. F. Tancredo Neves II
Professor Supervisor Escolar	40	01	-	Escola M. E. F. Tancredo Neves II
Agente de Gestão Escolar	40	01	-	Escola M. E. F. Tancredo Neves II
Professor Pedagogo Séries Iniciais	40	04	-	Escola M. E. F. Rio Branco
Professor de Ed. Física	40	01	-	Escola M. E. F. Rio Branco

Professor de Matemática	25	01	-	Escola M. E. F. Caramuru
Professor de História	25	01	-	Escola M. E. F. Caramuru
Professor de Ed. Física	25	01	-	Escola M. E. F. Nova Floresta
Professor de Matemática	25	01	-	Escola M. E. F. Nova Floresta
Professor de Geografia	25	01	-	Escola M. E. F. Nova Floresta
Professor de Ciências	25	01	-	Escola M. E. F. Nova Floresta
Professor de Ciências	25	01	-	Escola M. E. F. Cassiano Ricardo
Professor de História	25	01	-	Escola M. E. F. Cassiano Ricardo
Professor de Ed. Física	25	01	-	Escola M. E. F. Cassiano Ricardo
Professor Pedagogo Séries Iniciais	25	01	-	Escola M. E. F. Novo Paraíso
Professor Pedagogo Séries Iniciais	25	01	-	Escola M. E. F. Castro Alves
Técnico em desenvolvimento Escolar (Psicólogo Educacional)	40	01	-	Secretaria Municipal de Educação
Técnico em Desenvolvimento Escolar (Fonoaudiólogo Educacional)	40	01	-	Secretaria Municipal de Educação
Professor de Música	40	02	-	Secretaria Municipal de Educação
Professor Pedagogo Séries Iniciais	40	-	01	Escola M. E. F. Cassiano Ricardo
Professor Orientador Escolar	40	-	02	Escola M. E. F. Cassiano Ricardo
Professor Pedagogo Séries Iniciais	40	-	01	Escola M. E. F. 7 de Setembro
Professor Pedagogo Séries Iniciais	40	-	01	Escola M. E. F. Tancredo Neves II
Professor Pedagogo Séries Iniciais	40	-	01	Escola M. E. F. Guimarães Rosa
Professor Pedagogo Séries Iniciais	25	-	01	Escola M. E. F. Nova Floresta
Professor Pedagogo Séries Iniciais	25	-	01	Escola M. E. F. Caramuru
Agente de Serviço Escolar (Auxiliar de Creche)	40	02	-	Creche e Pré Escola Mun. Paulo Coelho
Agente de Transporte Escolar (Motorista)	40	-	02	Sec. Mun. De Educação (Escolas Pólos)
Agente de Serviço Escolar (Zelador)	40	01	-	Escola M. E. F. Tancredo Neves II
Agente de Serviço Escolar (Merendeira)	40	01	-	Escola M. E. F. Tancredo Neves II
Agente de Serviço Escolar (Vigia)	40	01	-	Escola M. E. F. Rio Branco
Agente de serviço Escolar (Zelador)	40	01	-	Escola M. E. F. Rio Branco
Agente de Serviço Escolar (Merendeira)	40	01	-	Escola M. E. F. Rio Branco

CONCURSO PÚBLICO
EDITAL N° 001/2011
ANEXO I – TABELA DE CARGO, REMUNERAÇÃO, CARGA HORÁRIA, VAGA E REQUISITO
LOTAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

S1-NF-29	AGENTE DE ALIMENTAÇÃO MANUTENÇÃO E LIMPEZA (COZINHEIRA)	545,00	40	01	-	Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental
S1-NF-30	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	545,00	40	01	-	Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental
S2-NM-31	AGENTE ADMINISTRATIVO	763,47	40	01	-	Certificado de Conclusão do Ensino Médio
S2-NM-32	AGENTE DE VIGILANCIA E PORTARIA	636,23	40	01	-	Certificado de Conclusão do Ensino Médio
S2-NM-33	MOTORISTA	636,23	40	01	-	Certificado de Conclusão do Ensino Médio + CNH cfe. exigência do Código Nacional de Trânsito.
S3-NM-34	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	636,23	40	01	-	Certificado de Conclusão do Ensino Médio + registro no órgão de classe respectivo.
S4-NT-35	TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL	800,00	40	-	01	Certificado de Conclusão do Ensino Médio + Curso Técnico Profissionalizante e Registro Profissional no Conselho de Classe.
S4-NT-36	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	800,00	40	-	01	Certificado de Conclusão do Ensino Médio + Curso Técnico Profissionalizante + Registro Profissional no Conselho de Classe.
S4-NT-37	TÉCNICO EM LABORATÓRIO	800,00	40	-	01	Certificado de Conclusão do Ensino Médio + Curso Técnico Profissionalizante + Registro Profissional no Conselho de Classe.
S4-NT-38	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	800,00	40	01	-	Certificado de Conclusão do Ensino Médio + Curso Técnico Profissionalizante + Registro Profissional no Conselho de Classe.
S5-NS-39	FISIOTERAPEUTA	1.800,00	40	-	01	Bacharel em **Fisioterapia,** devidamente registrado no respectivo Conselho da Classe.
S5-NS-40	FONOAUDIÓLOGO	1.800,00	40	01	-	Bacharel em **Fonoaudiologia,** devidamente registrado no respectivo Conselho da Classe.
S5-NS-41	MÉDICO CLÍNICO GERAL	1.800,00	40	03	-	Bacharel em **Medicina,** devidamente registrado no respectivo Conselho da Classe.
S5-NS-42	MÉDICO GINECOLOGISTA	1.800,00	40	01	-	Bacharel em **Medicina** e a respectiva **Especialização,** devidamente registrado no respectivo Conselho da Classe.
S5-NS-43	MÉDICO PEDIATRA	1.800,00	40	01	-	Bacharel em **Medicina** e a respectiva **Especialização,** devidamente registrado no respectivo Conselho da Classe.
S5-NS-44	MÉDICO VETERINÁRIO	1.800,00	40	-	01	Bacharel em **Medicina Veterinária**, devidamente registrado no respectivo Conselho da Classe.
S5-NS-45	NUTRICIONISTA	1.800,00	40	-	01	Bacharel em **Nutrição,** devidamente registrado no respectivo Conselho da Classe.
S5-NS-46	PSICÓLOGO	1.800,00	40	01	-	Bacharel em **Psicologia,** devidamente registrado no respectivo Conselho da Classe.
Observação: Ao vencimento base dos cargos pertencentes ao Plano de Cargos, Carreira e Salários da Secretaria Municipal de Saúde serão acrescidas gratificações de desempenho de produtividade, além das demais vantagens definidas em legislação específica, como: adicionais de insalubridade, periculosidade, diferença de teto salarial da categoria.						

Publicado por:
Genivaldo Camilo da Costa
Código Identificador:CD69C062

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 2982/2011/SEMED

HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

Homologação do Julgamento proferido pelo Pregoeiro, no Processo Licitatório nº **2982/2011 - SEMED**, dando outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CEREJEIRAS - RO, no uso de suas atribuições legais;
HOMOLOGA:
Art. 1º - Fica *homologado o julgamento* proferido pelo pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº 192/2010, sobre o Processo nº **2982/2011** na modalidade Pregão Presencial que teve o nº 032/2011, que tem por objeto: *Contratação de empresa especializada em eventos para realização de todas as*

atividades alusivas na reinauguração do Estádio Municipal Rosalino Baldin, com Recursos Próprios do Município através da Secretaria Municipal de Educação e Desporto (SEMED).

NOME LICITANTE VENCEDOR	LOTE VENCIDO	VALOR R$
ANDERSON M. ALMEIDA PRODUÇÕES ME	Lote 01	54.000,00
	TOTAL GERAL - R$	**54.000,00**

Art. 2º - Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionada, da decisão estabelecida nesta Homologação.
Art. 3º - Esta Homologação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cerejeiras - RO, 10 de Outubro de 2011

FRANCISCO DAS CHAGAS GOMES DA ROCHA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Djalma Ferreira dos Santos
Código Identificador:8FBE1CA3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.1.751/GP/2011

Em, 21 de Outubro de 2011.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno - RO, no uso de suas atribuições legais.
Faz saber que a Câmara Municipal de Pimenta Bueno-RO, aprovou e ele sanciona a seguinte
LEI:
Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 61.050,00 (Sessenta e um mil e cinquenta reais) destinados a suplementar dotação orçamentária, da Secretaria Municipal de Fazenda, conforme se discrimina:

04.001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**			
04.001.04.122.1006.2.008	**Manutenção das Atividades da Semfaz**			**Fonte/ Recursos**
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	R$	20.000,00	10000-Recursos Livres
3.3.90.14.00.00	Diárias - Pessoal Civil	R$	1.050,00	10000- Recursos Livres
04.001.04.122.1006.2.009	**Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais**			**Fonte/ Recursos**
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	R$	40.000,00	10000- Recursos Livres
TOTAL A SUPLEMENTAR		**R$**	**61.050,00**	
Art. 2º - Para cobertura do que trata o artigo anterior, ficam anulados parcialmente as seguintes dotações.				
04.001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**			
04.001.28.846.1005.0.010	**Sentenças Judiciais**			**Fonte/ Recursos**
3.3.90.91.00.00	Sentenças Judiciais	R$	61.050,00	010000-Recursos Livres
TOTAL A ANULAR		**R$**	**61.050,00**	

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pimenta Bueno - RO, 21 de Outubro de 2011

AUGUSTO TUNES PLAÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adevânio Moret de Abreu
Código Identificador:CF48123B

